



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPUBLICA — N. 167

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1920

SUMMARIO

Publica fórma

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.231, que approva a resolução tomada pela assembléa geral extraordinaria da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Confiança, com sede nesta Capital.

Decreto n. 14.233, que approva o projecto e respectivo orçamento para construção, pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, de um desvio e um armazem no kilometro 168,23 da linha de Igarapava a Uberaba, onde será installada a estação de União.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Ratificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recobadoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federal das Estradas e de Portos, Rios e Canaes.

Tribunal do Contas — Diario dos tribunais — Termos de contractos — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.231 — DE 23 DE JUNHO DE 1920

Approva a resolução tomada pela assembléa geral extraordinaria da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Confiança», com sede nesta Capital, realizada em 19 de fevereiro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerem a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Confiança», com sede nesta Capital, autorizada a funcionar pela carta patente n. 3, de 12 de junho de 1902, resolve approvar a resolução tomada na assembléa geral extraordinaria de seus accionistas, realizada em 19 de fevereiro do corrente anno, cuja acta a este acompanha, sujeitando-se a companhia á legislação vigente e á que vier a ser promulgada sobre o objecto de suas operações.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

ACTA DA QUINQUAGESIMA QUINTA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES «CONFIANÇA»

Às duas horas da tarde do dia dezanove de fevereiro de mil novecentos e vinte, achando-se reunidos no escriptorio da companhia, pela terceira convocação, dezanove senhores accionistas, representando seiscentos e dez acções, o senhor commendador José Antonio da Silva indica para presidente da assembléa o illustrissimo senhor doutor Lourival Jorge de Mazarredo Souto, o que é approvado pelos senhores accionistas. O senhor presidente convida para secretarios os senhores Alfredo Loureiro Ferreira Chaves e Virgilio Gaspar de Oliveira Antunes, que occupam respectivamente seus logares na mesa. Aberta a sessão o senhor presidente convida o primeiro secretario a proceder á leitura da proposta approvada pela assembléa geral ordinaria de vinte e tres de agosto do anno proximo passado, cuja ratificação faz objecto da presente convocação e que abaixo vai transcripta: Senhores accionistas — Os abaixo assignados, accionistas da Companhia de Seguros «Confiança», submettendo a vossa deliberação e a vossa justiça a proposta que tem a honra de aqui apresentar á illustre assembléa, estão compenetrados de que ella será unanimemente acolhida, tanta é a razão que a recommenda e justifica. Essa proposta é para que sejam elevados os honorarios mensaes dos senhores directores da companhia, sendo o augmento que se propõe concedido a titulo gratulatorio *pro-labore*, até que uma possível reforma futura dos estatutos a preceitue taxativa e indefectivamente. Senhores accionistas: o honorario de um conto de réis para cada um dos directores da Companhia de Seguros «Confiança» foi estabelecido em mil oitocentos e setenta e dous, o é claro que ha quarenta e sete annos qualquer homem — mesmo obrigado a uma relativa apresentação social — podia com esse honorario viver e tratar-se razoavelmente. Não assim, hoje, ante as exigencias da vida, como ella se tornou ha muito, o que de certo muito bem apprehendeis; pois as difficuldades que infelizmente cada dia recrescem todos nós as sentimos. Assim sendo, a continuação de honorarios tão escassos seria até uma falta de equidade, pois a todos nós assiste o bom direito de reconhecimento e equivalencia do nosso trabalho, dedicacão ou esforço. Propomos, portanto, senhores accionistas, que a partir de julho proximo passado, cada director da Companhia de Seguros Confiança terá, além de todas as vantagens marcadas pelos seus estatutos, a gratificação mensal de um conto de réis. Sala da Assembléa Geral Ordinaria, em vinte e tres de agosto de mil novecentos e dezanove. — *Barão de Oliveira Castro*. — *Adjalme Eduardo da Costa Araújo*. — *Leandro A. R. da Costa*. — *Honorio de Araujo Maia*. — *Dr. Lourival J. de M. Souto*. — *Rodolpho Hess*. — *João Têrrer*. — Banco Commercial do Rio de Janeiro, *Dr. Lourival J. de M. Souto*. — *Manoel Alves Velloso Junior*. — *José de Oliveira Bonança*. — *Pedro Gracie*. — *José Raimão da Silva Carneiro*. Concluida á leitura da proposta o senhor presidente submette ao julgamento e discussão dos senhores accionistas, e não havendo quem peça a palavra, põe a votos, sendo unanimemente approvada a ratificação da proposta que altera os termos do artigo vinte e seis dos actuaes estatutos, que passa a ser assim redigido: Artigo vinte e seis. Cada director vencerá mensalmente o honorario de dous contos de réis e mais uma gratificação de dez por cento sobre o dividendo do respectivo semestre. Tanto o honorario como a porcentagem serão relativos ao tempo de exercicio dos mesmos directores. Paragrapho unico: Não podem exercer conjuntamente o cargo de director, pai e filho,

sogro e genro, irmão e cunhado, durante o cunhadio, e socios da mesma firma. Redacção esta que o Sr. presidente lendo, submette á apreciação da assembleia que a approva unanimamente. Absteve-se de votar a directoria. Satisfeito o motivo da convocação desta assembleia, o senhor presidente declara encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta que vai assignada pelos accionistas presentes. — Doutor Laurival J. de M. Souto, presidente. — Alfredo L. Ferreira Chaves, primeiro secretario. — José A. Silva, por si e por sua mulher D. Maria C. Santiago Silva. — João Pedreira do Couto Ferrez, por si e por sua mulher. — Manoel Orlando Rodrigues, por si e por sua mulher. — Honorio de Araujo Maia. — Araujo Main & Companhia, por si e como procuradores de José de Oliveira Barbosa. — Antonio Xavier da Costa Lima. — Virgilio Gaspar de Oliveira Antunes, segundo secretario. Nada mais se continha em a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia de Seguros «Confiança» lavrada no proprio a folhas setenta e cinco, e verso, digo, setenta e tres, setenta e quatro e setenta e cinco, de cuja acta bem e fielmente fiz extrahir a presente publicafôrma que confiri, subcrevo e assigno. Rio de Janeiro, onze de março de mil novecentos e vinte. Eu, José Gabriel de Azeredo Coutinho, tabelião interino, subcrevo e assigno, em publico e raso. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — José Gabriel de Azeredo Coutinho.

Ultima folha da publica-fôrma da quinquagésima quinta sessão da assembleia geral extraordinaria da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Confiança», realizada em dezoito de fevereiro de mil novecentos e vinte.

DECRETO N. 14.253 — DE 14 DE JULHO DE 1920 (*)

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 11:343\$349 (onze contos trescentos e quarenta e tres mil trescentos e quarenta e nove réis), para construção, pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, de um desvio e um armazem no kilometro 168,23 da linha de Igarapava a Uberaba, onde será installada a estação de «União».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação e ás informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 11:343\$349 (onze contos trescentos e quarenta e tres mil trescentos e quarenta e nove réis), que com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para construção, pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, de um desvio e um armazem no kilometro 168,23 da linha de Igarapava a Uberaba, onde será installada a estação de «União», aproveitado, para esse fim, o edificio alli existente.

Art. 2.º Fica autorizada a inscripção, na conta de capital da referida linha, da quantia que, até a importancia do orçamento ora approvado, for effectivamente despendida e devidamente apurada em regular tomada de contas.

Art. 3.º Para execução e conclusão das obras de que trata o art. 1.º fica fixado o prazo de tres (3) mozes, contado da data deste decreto.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSÓA,
J. Pires do Rio;

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 35:027\$997, para occorrer ao pagamento do que é devido ao Dr. Francisco de Azevedo Soares de Campos e Castro e sua mulher, D. Maria Julieta Felicio, conde e condessa de Carcanellas, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSÓA,

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Exmo. Sr. Presidente da Republica.—O Dr. Francisco de Azevedo Soares de Campos e Castro e sua mulher, D. Maria Julieta Felicio, conde e condessa de Carcanellas, intentaram acção contra a Fazenda para o fim de serem indemnizados dos prejuizos causados pelo facto da 1.ª Delegacia de Saude Publica haver retido, desde 1.º de dezembro de 1906 até a data da propositura da acção, as chaves do predio de sua propriedade sito á rua Senador Pompeu n. 11.

A acção correu todos os tramites legais, havendo o representante da Fazenda esgotado todos os recursos de defesa em direito permittidos.

Não obstante, a União foi condemnada a pagar a importancia de 35:027\$997.

O juiz federal da 2.ª Vara do Districto Federal expediu, a final, a carta precatoria de 15 de março do corrente anno requisitando em favor dos A. A. o pagamento da alludida importancia.

Acontece, porém, que o orçamento deste ministerio não consigna dotação pela qual possam correr despesas, como a de que se trata, oriundas de sentenças judicias.

Nestas condições, o pagamento deprecado só poderá ser attendido por meio de um credito especial, cuja abertura depende, por sua vez, de prévia autorização legislativa.

Peço, pois, a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser solicitada a dita autorização ao Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1920. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — N. 47 — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1920.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para a abertura de credito especial de 35:027\$997, para pagamento do que é devido ao Dr. Francisco de Azevedo Soares de Campos e Castro e sua mulher em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha mais elevada estima e mui distincta consideração. — Homero Baptista.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 15 de julho corrente concedeu-se o acrescimo de 20 % sobre seus vencimentos ao professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. José Antonio de Abreu Fialho, e não ao Dr. Antonio de Abreu Fialho, como foi publicado no *Diario Official* de 20 do dito moz.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Ernesto Seixas a aposentadoria que pediu no cargo do inspector de 2.ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos, de accordo com a letra d art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, como estabelece o art. 445 do regulamento approved pelo decreto n. 11.520, de 10 de março do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSÓA,
J. Pires do Rio;

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 19 do corrente foram concedidas licenças de 90 dias, para tratamento de saúde, ao 1º tenente da Brigada Policial Pedro Saint Clair de Freitas, em prorrogação e ao guarda civil de 1ª classe Arthur Labatut do Nascimento.

Additamento ao expediente do dia 2 de julho de 1920.

Communicou-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, que este Ministerio não pôde satisfazer o pedido de informações relativo à Conferencia Internacional de Policia realizada em Buenos Aires, porque o assumpto foi tratado pelo das Relações Exteriores, que está do posse do respectivo relatório apresentado pelo delegado brasileiro Dr. Francisco Eulalio do Nascimento e Silva.

— Rocio mandou-se ao desembargador chefe de Policia que elogie, em nome do Governo, o 3º delegado auxiliar Dr. Francisco Eulalio do Nascimento e Silva pelo cabal desempenho da missão de que foi incumbido, como delegado do Brasil, junto à Conferencia Internacional de Policia de Buenos Aires, em cuos trabalhos collaborou activamente, prestando valioso serviço à instituição policial.

— Solicitaram-se:

Ao juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal providencias afim de que seja remetido à Secretaria de Estado o orçamento da despesa com a aquisição dos moveis necessarios áquelle juizo e cujo fornecimento foi solicitado em officio de 16 do corrente;

Ao juiz da 5ª Pretoria Civil do Districto Federal o orçamento da despesa com a aquisição dos moveis solicitados para áquelle juizo.

— Transmittiram-se ao general commandante da Brigada Policial do Districto Federal, afim de serem incluídas na fê do officio do major Carlos da Silva Reis, as expressões elogiosas que o mesmo official, como secretario do delegado do Brasil junto à Conferencia Internacional de Policia, realizada em Buenos Aires, mereceu no relatório que áquelle delegado apresentou, sobre o assumpto, ao Ministerio das Relações Exteriores.

Dia 20

Transmittiram-se:

Ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal o espolio do ex-reservista Miguel Pinto da Silva Ramos, constante de uma valise preta, de conteúdo ignorado, a qual foi encaminhada ao Ministerio das Relações Exteriores pelo nosso addido militar em França;

Ao juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida as Justicas de Inglaterra a requerimento do Nizario Gurgel;

Ao juiz federal na secção do Maranhão, os decretos de 15 do corrente nomeando suplantes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica do municipio de Macajá, na secção do Maranhão.

Requerimento despachado

Joaquim Varzea, guarda civil, pedindo reconsideração de despacho.— Mantido o despacho anterior.

Directoria do Interior

Por portarias de 19 do corrente meez:

Foram declarados cidadãos brasileiros José Borges e Alexandre Pulitzer, aquelle natural da Italia, residente nesta Capital, e este, natural da Austria, residente no Estado de São Paulo;

Foram naturalizados brasileiros Joaquim Gomes, José Bernardino, Luiz Antonio da Souza e Manoel Joaquim de Oliveira Barbosa, naturaes de Portugal; Alexandre Palmeira Tramontano, Dante Baldissara e Elias Sandrinelli, naturaes da Italia; Ernest Barnes Stydner, natural da Dinamarca e Gabriel Lallisse Roberto Pierre, natural da França, residentes todos nesta Capital; Arthur Nobelung natural da Allemanha, resi lente no Estado de Pernambuco, e Laureano Domingos Trifom, natural da Hespanha e residente no Estado de S. Paulo.—Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos naturalizados ali residentes.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 15 de julho de 1920

Solicitou-se, ao Ministerio da Fazenda, a necessaria providencia afim de que, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, se distribuisse o credito de 600\$ para pagamento, durante o corrente anno, da congrua a que tem direito o serventuario do culto catholico padre Manoel José Pires de Albuquerque (aviso n. 3.236).

—Solicitou-se, ao mesmo ministerio, a necessaria providencia afim de que, pelo credito mandado distribuir pelo aviso n. 236 de 15 de janeiro ultimo, seja paga, durante o corrente anno, ao Dr. Augusto Paulino Soares de Souza, a quantia de 600\$, de gratificações addicionaes (aviso n. 3.241).

—Em resposta ao aviso n. 34, de 11 do maio ultimo, declarou-se, ao mesmo ministerio, que, ao Dr. Augusto Paulino Soares de Souza compete a importancia de 2:875\$906, de gratificações addicionaes (aviso n. 3.242).

—Solicitou-se, ao mesmo ministerio, a necessaria providencia para que se transfira para o actual semestre a importancia de 18:000\$ depositada no Thesouro Nacional por Barbosa Albuquerque & Comp., para garantia de seu contracto (aviso n. 3.259).

—Em additamento ao aviso n. 1.772, de 10 de abril ultimo, solicitou-se, ao mesmo ministerio, a necessaria providencia afim de que a quantia de 3:466\$590 seja entregue, no Thesouro Nacional, a Angelo Vornha Barata para pagamento do pessoal empregado nas obras do Lazareto da Ilha Grande (aviso numero 3.257).

— Transmittiram-se, ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, os seguintes processos de divida de exercicios findos:

De Moreno Borlido & Comp., na importancia de 142\$, de fornecimentos feitos, em novembro de 1919, á Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 3.238);

De The Amazon River Stean Navigation Company (1911) Limited, na importancia de 845\$891, de passagens fornecidas em 1917, por conta da Prefeitura de Trauaçá, no Territorio do Acre (aviso n. 3.239).

— Solicitaram-se, ao mesmo ministerio, os seguintes pagamentos:

De 40:000\$, da quota do 2º semestre, da subvenção concedida ao Dispensario de São Vicente do Paulo (aviso n. 3.235);

De 15:000\$, da quota do 2º semestre, da subvenção concedida ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro (aviso n. 3.243);

De 6:000\$, da subvenção concedida ao Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros (aviso n. 3.247);

De 1:030\$, da folha, de junho ultimo, do pessoal contractado para as obras de construção de um deposito para guardar os ma-

teriaes adquiridos para os hospitaes Deodoro e Padre Antonio Vieira (aviso n. 3.248);

De 166\$864, a Luiz Amabile, por substituição, em junho ultimo (aviso n. 3.249);

De 321\$60, a Manoel Adelino dos Santos, por fornecimentos feitos, em maio ultimo, para as obras do lazareto da ilha Grande (aviso n. 3.251);

De 5:523\$817, a diversos, de fornecimentos feitos, em maio ultimo, ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos (aviso n. 3.252);

De 16:744\$400, a diversos, de fornecimentos feitos, em maio ultimo, para as obras do lazareto da ilha Grande (aviso n. 3.253);

De 28:606\$897, a diversos, de alugueis, de maio ultimo, de predios occupados pelo Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, e de fornecimentos feitos, no referido mez, para o mesmo serviço (aviso n. 3.254);

De 798\$295, a diversos, de fornecimentos feitos, em maio ultimo, ao Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 3.255), o

De 45\$400, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos, em junho ultimo á Secretaria de Estado deste Ministerio (aviso numero 3.256).

Requerimentos despachados

Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Bresil, pedindo pagamento da importancia de 73\$300 proveniente de transportes fornecidos, em abril ultimo, á requisição da Commissão Sanitaria Federal no Estado do Paraná.—O pagamento deverá ser feito por conta de credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, em virtude do aviso n. 915, de 25 de fevereiro do corrente anno. Encaminho, por isso, a conta ao chefe da referida commissão.

Dia 16

Transmittiu-se, ao ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, o processo de divida de exercicios findos, de Moreno Borlido & Comp., na importancia de 2:490\$030, de fornecimentos feitos, em dezembro de 1919, á Directoria Geral de Saude Publica (aviso numero 3.269).

—Solicitou-se ao mesmo ministerio, a necessaria providencia para que, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, se distribuisse o credito de 600\$ para pagamento durante o corrente anno, da congrua a que tem direito o serventuario do culto catholico padre Pedro do Alcantara Guimarães (aviso n. 3.270).

—Solicitou-se ao mesmo ministerio, a necessaria providencia, para que se transfira para o actual semestre os depositos de 1:000 cada um feitos, no Thesouro Nacional, por Albano Vianna & Comp., Fernandes Mello & Comp., e Luiz Augusto Pestana, para garantia de seus contractos (avisos ns. 3.253, 3.283 e 3.284).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio os seguintes pagamentos:

De 137:643\$937, a diversos, de fornecimentos feitos em março ultimo ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 3.276);

De 11:04\$237, a diversos, de fornecimentos feitos, em março ultimo, ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 3.277);

De 27 840\$94, a diversos, de fornecimentos feitos, em maio ultimo, á Escola Preparatoria Quinze de Novembro (aviso n. 3.278);

De 768\$258, ao Dr. Tiburcio Valeriano Paes, cozeiro do Amaral, de gratificações addicionaes, durante o corrente anno (aviso n. 3.279);

De 285\$50, á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Bresil, por telegrammas pedidos, em abril ultimo, sobre assumpto electoral (aviso n. 3.280);

De 2:70\$, de quota de 2º semestre da subvenção concedida ao Asylo Bom Pastor (aviso n. 3.281);

De \$255060, a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos, em março ultimo, para o Hospital Nacional de Alienados (Aviso n. 3.283);

De 30:000\$, de subvenção concedida à Maternidade e ao Pavilhão de Tuberculosos da Santa Casa de Bello Horizonte (aviso numero 3.286); e

De 230\$, a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos, em julho corrente, para o serviço eleitoral (aviso n. 3.287).

Dia 17

Solicitou-se, ao Ministerio da Fazenda, a necessária providencia afim de que, por intermedio do Banco do Brasil, seja posta, por telegramma, a disposição do Enviado Extraordinario e ministro Plenipotenciario do Brasil no Uruguay, Dr. Luiz Guimarães Filho, a quantia de 20:000\$, importancia do credito aberto pelo decreto n. 14.228, de 23 de junho ultimo, destinada ao custeio das despesas com a trasladação, para o Rio Grande do Sul, dos despojos mortaes do conselheiro Gaspar da Silveira Martins (aviso n. 3.294).

Solicitou-se, ao mesmo ministerio, a necessária providencia afim de que, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, se distribua o credito de 370\$, para attender, no corrente anno, as despesas com o acondicionamento do material eleitoral para os juizes de direito naquella Estado (aviso n. 3.295).

Transmittiram-se, ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, os seguintes processos de divida de exercicios findos:

De Fernandes Maimo & Comp., na importancia de 130\$200, de fornecimentos feitos, em novembro de 1919, á Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 3.297);

De Bernardo Teixeira de Faria, na importancia de 80\$, por serviços prestados, em novembro de 1919, á Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 3.298);

De David Martins, na importancia de 211\$, de fornecimentos feitos, em março de 1918, á Prefeitura de Tarauacá (aviso n. 3.299);

De V. Maragouli & Comp., na importancia de 5:340\$, de fornecimentos feitos, nos mezes de setembro a dezembro de 1918, á Companhia Regional do Alto Acre (aviso n. 3.300);

De Moreno Borlido & Comp., na importancia de 140\$300, de fornecimentos feitos, em dezembro de 1919, ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 3.301);

Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes pagamentos:

De 12:000\$, da folha de junho ultimo, dos serventes extranumerarios da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 3.282);

De 200\$ a Joaquim de Souza Mendes, de aluguel, de junho ultimo, do salão das audiencias de Juizo da 4.ª Pretoria Cível desta Capital (aviso n. 3.289).

Requerimentos despachados

Augusto Duarte de Moraes e outros, pedindo pagamento de gratificação que lhes foi concedida em 1919.—Requeriram, separadamente, o pagamento por exercicios findos.

Armando de Oliveira Flores e outro, identico pedido.—Identico despacho.

Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de subvenção concedida ao Hospital de Nossa Senhora das Dores.—Requeira o pagamento por exercicios findos.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 19 de julho de 1920

Pela pelicia sanitaria do porto e pela 5ª delegacia de saude, foram impostas, por infracção do regulamento sanitario vigente, as seguintes multas:

Policia sanitaria do porto:

Capitão Lawrence Jacobson, commandante do vapor americano *Chickasaw*, art. 93, n. 7, 200\$000;

Capitão Juan Elliott, commandante do vapor americano *Monroe*, art. 93, n. 7, réis 200\$000;

Capitão Cignoni Fulvio, commandante do vapor italiano *Tomaso di Savoia*, art. 93, n. 1, 200\$000;

Capitão J. E. Roberts, commandante do vapor americano *Yamhill*, art. 93, n. 7, réis 200\$000;

5ª delegacia de saude:

José Campanha, art. 110, § 2º, 500\$ (cinco multas de 100\$ cada uma).

— Accusou-se o recebimento:

— Ao Sr. sub-secretario das Relações Exteriores, do officio n. 6.909, de 15 do corrente mez (2.294);

— Ao consul do Brasil em Buenos Aires, do officio n. 471, de 7 do corrente mez (2.298);

— Ao inspector de saude dos portos do Estado de Alagoas, do officio n. 91, de 9 do corrente mez (2.297);

— Ao inspector de saude dos portos do Estado de Pernambuco, dos officios ns. 169 e 171, de 6 e 7 do corrente mez (2.296).

— Comunicou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, que os funcionarios daquela estrada, Oscar Peixoto, Francisco de Assis Barros, Arthur da Costa Santarém e João Pereira Espinheira, não compareceram a esta Directoria Geral afim de serem submettidos á primeira inspecção de saude, para os efeitos de aposentadoria (2.291).

— Solicitaram-se providencias:

— Ao procurador geral da Fazenda Publica, no sentido de ser designado um funcionario para representar aquella Procuradoria junto ás Comissões que submeteram á 1ª e 2ª inspecções de saude, para os efeitos de aposentadoria, o Sr. Ricardo Navajas, afim de concluir os respectivos laudos (2.293);

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de comparecer nesta directoria geral, no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, o conferente daquela estrada, Ricardo Navajas, para ser sujeito a novo exame (2.292);

— Ao director geral da Imprensa Nacional, no sentido de serem impressos 400 exemplares do Boletim de Estatística Demographo-Sanitaria, relativo ao mez de maio ultimo, de accordo com os originaes remettidos (2.290).

— Remetteram-se:

— Ao Sr. ministro, as contas na importancia de 14:428\$800, de fornecimentos feitos á Commissão Sanitaria Federal no Estado do Rio de Janeiro, no mez de maio proximo findo (2.289) e as relações discriminadas das despesas que esgotaram as sub-consignações «Dieta» e «Conservação do material» do Hospital de São Sebastião (2.288);

— Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, a cópia do documento da Thesouraria Nacional, pelo qual se verifica haver o director do Hospital Paula Candido, recolhido aos cofres daquela Thesouraria, a importancia de 980\$, proveniente de contribuições de doentes que occuparam quartos particulares no mesmo Hospital, durante o 2º trimestre do corrente anno (2.287); as folhas na importancia de 16:112\$, para pagamento do pessoal superior e subalterno que serviu na Commissão Sanitaria Federal no Estado do Rio de Janeiro no mez de junho ultimo (2.286);

— A folha na importancia de 195\$, para pagamento do servente admitido na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, relativa aos mezos nella mencionados (2.285);

— A folha na importancia de 438\$, para pagamento de gratificações concedidas ao pessoal desta directoria geral, em serviços prestados, fóra das horas de expediente, relativa ao mez de fevereiro ultimo (2.284);

— A conta de Gomes Pereira, na importancia de 189\$660, proveniente de fornecimento de objectos de expediente, no mez de junho ultimo (2.283);

— As contas na importancia de 1:763\$800, de fornecimentos feitos a esta directoria geral,

para o Lazareto da Ilha Grande, em junho ultimo (2.282);

— Os pedidos ns. 36 e 37, de fornecimentos feitos á Policia Sanitaria do Porto desta Capital, relativos á 2ª quinzena do mez de junho ultimo (2.281);

— As contas na importancia de 8:053\$170, de fornecimentos feitos para os automoveis «Ford», durante o mez de junho ultimo (2.280);

— As contas na importancia de 1:207\$670, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em junho ultimo (2.279);

— Os pedidos ns. 295 a 313 e 51 a 53, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, relativo á 1ª quinzena do corrente mez (2.278);

— A conta de Gomes Pereira, na importancia de 430\$090, de fornecimentos feitos a esta directoria geral, em junho ultimo (2.277);

— A conta na importancia de 500\$, proveniente do aluguel da casa occupada pela Inspectoria de Saude do Porto, relativa ao mez de junho ultimo (2.276);

— A folha na importancia de 800\$, para pagamento das gratificações concedidas aos funcionarios nella mencionados, que estão substituindo os effectivos, que se acham destacados nas commissões da prophylaxia ru al (2.275);

— A conta de Gomes Pereira, na importancia de 192\$640, de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em junho ultimo (2.274);

— A conta de Gomes Pereira, na importancia de 89\$500, de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em junho ultimo (2.273).

Requerimentos despachados

Dia 19 de julho de 1920

2º districto:
Mario R. Gabaglia (2.853).—Serão concedidos 60 dias.

Diogo R. de Vasconcellos (2.859).—Serão concedidos 60 dias.

Paul Heildorn (2.885).—Prove o que allega.

4º districto:
Manoel J. da Silva (2.630).—Deferido.
Manoel Monteiro (2.675).—Serão concedidos mais 30 dias.

Luiz C. Martins (2.803).—Indeferido.
Luiz C. Martins (2.803).—Indeferido.
Francisco de Barros (2.812).—Certifique-se.

5º districto:
José P. C. da Silveira (2.837).—Serão concedidos 30 dias.

7º districto:
E. Cabre (2.860).—Certifique-se.

8º districto:
Dr. Carlos Godoy (2.878).—Certifique-se.

10º districto:
Antonio Martins dos Santos (2.867).—Certifique-se.

Manoel da Silva (2.866).—Certifique-se.

José M. Menezes (2.864).—Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de julho de 1920 (*)

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:
N. 288.—No aviso n. 254, de 26 de maio do anno passado, foi feita a esse ministerio a communicação de haver sido lavrada em 18 de março do mesmo anno, em notas do tabelião do 2º officio desta Capital, a escriptura de compra pela Fazenda Nacional ao Dr. Alvaro Noronha Gomes da Silva, cessionario de Olindo

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com in correções.

Caetano da Silva Campos, dos terrenos situados na fazenda de Mombaca, município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com os documentos a que se acha annexo, entre outros, o aviso desse ministerio n. 6.077, de 4 de dezembro de 1918.

E como seja evidente o equívoco, pois, conforme se vê dos termos exactos da referida escriptura, não se trata, no caso, de uma alienação de terrenos, e sim de uma importância paga pela Fazenda a título de indemnização pelos prejuizos causados pela Estrada de Ferro Central do Brasil com a passagem das linhas do ramal de Itacurussá a Angra dos Reis, em hereditarias que o cedente Olinda Caetano da Silva Campos possuía em uma faixa de terreno naquela fazenda, tenho a honra de declarar a V. Ex. que essa mesma escriptura rectificada, o citado aviso n. 254, de 26 de maio de 1919.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Dia 20

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 142 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as providencias necessarias para ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 1:500\$, por conta da verba 33, «Obras», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, para pagamento de gratificações, nos mezes de julho a dezembro do corrente anno, a Ary Korner Filho, encarregado de zelar e fazer a cobrança de impostos dos proprios nacionaes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de julho de 1920

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 10 — Attendendo ao que os solicitantes em officio n. 100, de 6 de janeiro corrente, junto vos remetto o processo a que se refere os avisos desse ministerio ns. 137, do 11 de setembro de 1918, a 14, de 26 de janeiro de 1917.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 102 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 13 do corrente mez, nomeando o escriptivo da Collectoria das Rend. Federaes em Parintins, Honorio Athayde, para o lugar de collector das rendas federaes em Humaitá, nesse Estado, e Benedicto Urbano de Menezes para o lugar de escriptivo da Collectoria de Parintins.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 63 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 33 de junho proximo fin'co, nomeando o conferente da alfandega desse Estado Antonio Duarte Muniz para o lugar de guarda-mór e o guarda-mór Bernardo Pereira de Almeida para o lugar do conferente da mesma alfandega, aos quaes se refere o vosso officio n. 55, de 1 do referido mez.

N. 64 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 23 de junho ultimo e 15 do corrente mez, nomeando João Faustino do Rego e Pedro Accioly de Sá Peixoto para os lugares de escriptivo das Collectorias das Rend. Federaes em S. Luiz de Quilundo e Coruripe, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 29 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 5 do corrente mez, nomeando Israel de Hollanda Cavalcanti, Domingos Bonifacio de Oliveira, Abdon de Lima Medeiros e José Evanalista de Oliveira, respectivamente, contador, 1º, 2º e 3º escripturarios dessa repartição e os decretos da mesma data nomeando José Demosthenes de Hollanda Cavalcanti, 2º escriptuario, João Carlos de Figueiredo e Clovis de Vasconcellos 3º escriptuarios e Carlos Pinagé e bacharel Francisco Irineu de Araújo Filho, 4º escriptuarios dessa mesma delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 33 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 5 do corrente mez, nomeando Oswaldo de Mesquita Barreto, José Lourenço de Castro e Silva, Pedro de Alcantara Cruz e Boanerges Netto Ribeiro, respectivamente, 1º, 2º, 3º e 4º escripturarios da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 115 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 82 de 13 de março ultimo, em que recorreis ex-officio da decisão pela qual o desprovincent, ao recurso interposto por Antonio Januario de Miranda Carneiro, tabellião do 2º officio de Cataguazes, do acto da collectoria das rendas federaes na mesma cidade que lhe impoz a multa de 200\$, minimo do art. 38 do regulamento annexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917, resolveu, por despacho de 16 de julho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do referido Conselho, negar provimento ao alludido recurso ex-officio.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 39 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 15 do corrente mez, nomeando despachantes aduaneiros da Mesa de Rend. Alfandegada de Porto Esperança, nesse Estado, Gumercindo de Proença e Silvino Leite de Andrada, aos quaes se referem os vossos officios ns. 159 e 218, de 4 de maio e 11 de junho ultimos.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho de 1920

Tertuliano Francisco Moreira, de 11 de dezembro de 1919, auxiliar de escripta da Alfandega do Rio, sollicito a cancelamento da nota de prohibição de entrada na mesma alfandega e suas dependencias. De accordo com o parecer n. 130.

Dia 17

Empresa de Aguas Gazosas (Sociedade anonyma), de 17 de fevereiro ultimo, pedindo, por equidade, relevação da multa de 100\$, que, por infracção do regulamento do imposto de industrias e profissões, foi imposta a um dos directores da empresa. — De accordo com o parecer, nada ha a deferir quanto á requere.

Leopoldina Railway Company, de 29 de dezembro de 1919, pedindo reconsideração do despacho que negou provimento ao seu recurso, interposto do acto da Alfandega do Rio, que lhe exigiu pagamento dos direitos de madeiras e obras impressas, importadas com isenção dos tributos aduaneiros. — Estando a questão affecta ao Poder Judiciario, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20

Sr. director da Despesa Publica:

N. 26 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, conforme consta da portaria n. 73, de 15 do corrente, o Sr. ministro da Fazenda resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas Alfredo Pires Bittencourt, para exercer identico logar, interinamente, no interior do Estado do Rio de Janeiro, em substituição ao serventuario effectivo, Joaquim Rodrigues Milagres, a quem foi concedido um anno de licença.

N. 27 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, segundo consta da portaria n. 74, de 17 do corrente, o Sr. ministro da Fazenda resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Nelson Guaraná de Barros, para exercer identico logar,

em identico logar, interinamente, no interior do Estado do Rio de Janeiro, em substituição ao serventuario effectivo, Carlos Chispiniado da Fonseca, a quem foi concedido um anno de licença.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 33 — De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 16 do corrente, communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 20 de abril ultimo, resolveu manter a sua anterior decisão em relação aos contractos celebrados por essa repartição com J. L. Costa & Comp. e outros, para aquisição de varios artigos durante o corrente anno, pelos seguintes motivos:

1º, porque a importação de artigos em nome da Casa da Moeda, para o fim de isenção de direitos, não podia ser incluída nos contractos e Villas Bôas & Comp., J. L. Costa & Comp., He Ault Wilborg Brasil Company e O. Minich, desde que teria o effecto de dar maior importância a créditos votados, que são calculados em conformidade com as necessidades do consumo, feita a aquisição em condições normaes de commercio paiz, sendo certo um favor não previsto e de concorrência;

2º, porque a contractação com O. Minich e J. L. Costa & Comp., e He Ault Wilborg Brasil Company, na forma do respectivo edital, só foram editadas as importações de 300\$, 50\$, 100\$ e 300\$3000;

3º, porque não foram editadas as condições de especificação de artigos e das vendas e consignações em conformidade com os respectivos termos;

4º, porque não foram editadas as condições de 4º, 5º e 3º do edital de concorrência;

5º, porque não poderiam ser excluídos alguns dos proponentes, sob o fundamento de tirarem pequeno numero de artigos, sem importância, visto não constar tal condição do edital de concorrência e não podendo, portanto, tal providencia ficar ao arbitrio da administração.

Devolvo-vos o respectivo processo.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 182 — De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 15 do corrente, transmitto-vos o incluso requerimento datado de 19 de junho proximo passado, de Rodolph Chamberlain, pedindo isenção de direitos por quatro (4) caixas contendo quadros a oleo de sua autoria, afim de que vos dignois emitir parecer.

— Sr. Alberto Saraiva da Fonseca, presidente da Companhia de Loterias:

N. 183 — Em solução ao pedido que fizestes, em requerimento de 10 de janeiro ultimo, declaro-vos que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 17 do corrente, que continuem sujeitos á taxa de 10 % os bilhetes que forem expostos á venda por essa companhia.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 35 — Devolvendo a essa delegacia, para o necessario julgamento, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 8, de 5 de fevereiro deste anno, relativo ao recurso interposto por Souza Teixeira & Comp., declaro-vos, para os devidos fins, que o alludido recurso, de fls. 10 a 2 v., foi legalmente interposto para essa delegacia, pois que não se trata de classificação de mercadorias.

N. 36 — Comunico-vos, para os devidos fins, conforme consta da portaria n. 74, de 17 do corrente, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Nelson Guaraná de Barros, para exercer identico logar

Portarias

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes da Barra de São João, Estado do Rio do Janeiro, que, conforme consta da portaria n. 74, de 17 do corrente, o Sr. ministro da Fazenda resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Nelson Guaraná de Barros, para exercer identico logar, interinamente, no interior do referido Estado do Rio de Janeiro, em substituição ao serventuario effectivo, Carlos Chrispiniano da Fonseca, a quem foi concedido um anno de licença.

Para regularidade na remessa dos pontos pelas repartições, os quaes servirão de base para os abonos nas respectivas folhas, peço-vos providencias para que nas épocas proprias, como é de praxe, seja o mesmo organizado de accôrdo com o modo do mappa que nesta data é publicado no *Diario Offic'al*, com as precisas indicações quanto aos dizeres e dimensões.

Visto do chefe.....

PONTO DOS EMPREGADOS

De

do dia de..... de 19.....

O encarregado do ponto

(Ass.).....

N. B. No caso de haver substituição de um empregado por outro, deve o seu nome figurar no ponto duas vezes: uma no seu lugar efectivo, com os dias que trabalhou, e outra no cargo substituído, com os dias de exercício; sempre com os respectivos vencimentos, bruto e líquido (mensal).

Na columna *Observações* deve ser declarado os dias de falta do ez.

Directoria do Patrimônio Nacional**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 20 de julho de 1920

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes :

N. 165 — Tendo o Sr. ministro da Fazenda resolvido aceitar a oferta feita por The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited, para compra de uma faixa de terreno indicada na planta que junta vos remetto, entre as secções A e B, occupada pelas linhas ferreas da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, rogo-vos que providencias no sentido de ser fornecida uma cópia da planta dessa mesma faixa, com as respectivas demarcações, orientação e nome da adquirente.

— Sr. presidente da Comissão da Inquerito da Fazenda Nacional de Santa Cruz :

N. 10 — Includo vos remetto, para qu'informeis a respeito, o processo referente á protenção do coronel Horacio José de Lemos junto a essa fazenda.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 9 — Includo vos remetto, para que prestais informação a respeito, o processo originado pelo aviso n. 1.832, de junho ultimo, do Ministerio da Marinha, pedindo ser entregue á Capitania do Porto do Paraná uma embarcação que pertenceu á Directoria de Saúde Publica e de que a mesma fez entrega a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 5 — Para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Sub-Directoria Technica, includo vos remetto o processo referente á fazenda da Grotta, municipio do Cedro, e a que se refere o officio n. 159, de 10 de abril de 1913, do secretario da Agricultura, Industria, Terras, Viação e Obras Publicas, nesse Estado.

Requerimento despachado

Eduardo Pereira Dias. — Satisfaca o requerente a exigencia do despacho desta directoria de 22 de maio ultimo.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimento despachado**

Dia 20 de julho de 1920

José Chamié, pedindo pagamento do que de Direito lhe couber em razão como unico credor da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Americano, com sede nessa Capital. — De accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 20 de julho de 1920

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1.278 — Restituindo-vos o includo processo que acompanhou o vosso officio n. 23, de 27 de fevereiro ultimo, relativo á fiança de Afonso de Barros Rocha, agente postal em Candido Rodrigues, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.156, de 18 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 8 de maio proximo findo, approvar a mesma fiança.

N. 1.281 — Restituindo-vos o includo processo que acompanhou o vosso officio n. 282, de 22 de dezembro ultimo, relativo á fiança de Pericles Pisa Penteado, collector federal em Bauri, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.156, de 18 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 8 de maio proximo findo, approvar a mesma fiança.

N. 1.282 — Restituindo-vos o includo processo que acompanhou o vosso officio n. 137, de 25 de junho do anno passado, relativo á

fiança de João Baptista de Oliveira, collector federal em Jaboticabal, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.156, de 18 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 8 de maio proximo findo, approvar a mesma fiança.

N. 1.283 — Restituindo-vos o includo processo que acompanhou o vosso officio n. 162, de 5 de junho do anno passado, relativo á fiança de Elviseu de Moraes Lome, escrivão da Collectoria Federal em Bragança, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.156, de 18 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 8 de maio proximo findo, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes.

N. 1.279 — Restituindo-vos o includo processo que acompanhou o vosso officio n. 57, de 28 de fevereiro ultimo, relativo á fiança de Galdino Ribeiro da Silva, thesoureiro da Agencia do Correio de Poços de Caldas, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.156, de 18 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 8 de maio proximo findo, approvar a mesma fiança.

N. 1.280 — Restituindo-vos o includo processo que acompanhou o vosso officio n. 289, de 20 de dezembro ultimo, relativo á fiança de Francisco Vieira Lima, collector federal de Guarany, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.156, de 18 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 8 de maio proximo findo, approvar a mesma fiança.

N. 1.285 — Restituindo-vos o includo processo que acompanhou o vosso officio n. 257, de 13 de novembro ultimo, relativo á fiança de Clarimundo Ezequiel de Souza, collector federal do municipio de Cabo Verde, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.156, de 18 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 8 de maio proximo findo, approvar a mesma fiança.

N. 1.287 — Restituindo-vos o includo processo que acompanhou o vosso officio n. 144, de 10 de junho do anno passado, relativo á fiança de José Bonifacio de Andrade, escrivão da Collectoria Federal no municipio de Turvo, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 1.156, de 18 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 8 de maio proximo findo, approvar a mesma fiança.

N. 1.288 — Restituindo-vos o includo processo que acompanhou o vosso officio n. 135, de 9 de junho do anno passado, relativo ao reforço de fiança de João de Andrade Camara, collector federal em Montes Claros, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 1.156, de 18 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 8 de maio proximo findo, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 1.284 — Restituindo-vos o includo processo que acompanhou o vosso officio n. 22, de 10 de dezembro ultimo, relativo ao reforço de fiança de Cicero Menezes Barreto, collector federal no municipio de Siriry, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.156, de 18 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 8 de maio proximo findo, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1.286 — Restituindo-vos o includo pro-

cesso que acompanhou o vosso officio n. 72, de 27 de outubro ultimo, relativo á fiança do Dr. Americita de Carvalho Gondim, agente do Correio em Riacho de Sant'Anna, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.156, de 18 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 8 de maio proximo findo, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1.289 — Restituindo-vos o includo processo que acompanhou o vosso officio n. 2, de 4 de março ultimo, relativo á fiança de Chromancio Callafange, collector federal em Canguaretama, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.156, de 18 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 8 de maio proximo findo, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 1.290 — Restituindo-vos o includo processo que acompanhou o vosso officio n. 149, de 23 de maio do anno passado, relativo ao reforço de fiança de João Castello Branco da Cruz, collector federal em Caxias, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.156, de 18 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 8 de maio proximo findo, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.291 — Restituindo-vos o includo processo que acompanhou o vosso officio n. 96, de 7 de junho do anno passado, relativo ao reforço de fiança de Abilio de Oliveira Mello, escrivão da Collectoria Federal de Nazaré, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 1.156, de 18 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 8 de maio proximo findo, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 1.292 — Restituindo-vos o includo processo que acompanhou o vosso officio n. 2, de 8 de janeiro ultimo, relativo ao reforço de fiança de Jesuino Alves da Rocha Loures, collector federal de Palmas, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.156, de 18 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 8 de maio proximo findo, approvar a mesma fiança.

— Sr. presidente da Comissão de Fiscalização dos Bancos:

N. 1.293 — Remettendo-vos o includo processo que acompanhou o aviso n. 60, de 24 de junho ultimo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, relativo ao requerimento datado de 2 de junho proximo findo, de Hugh Charles George Pullen, solicitando autorização para funcíonar na Republica a Sociedade Anonyma Vickers-Brasil, Limited, solicito o vosso parecer a respeito.

Gycebodria do Districto Federal**DESPACHOS DO SR. DIRECTOR**

Dia 19 de julho de 1920

Requerimentos despachados

Manoel de Sá Codasso. — Solicite-se o credito por conta da verba «Reposições e restituições».

Fernando Gardonne Ramos. — Restituam-se de accordo com o parecer a quantia de 235.680, classificando-se a despesa pela forma proposta.

Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud. — Procede-se nos precisos termos do parecer.

Manoel José Alves. — A vista do requerido e informado, mantenha-se o lançamento do

negocio ficando, assim, de nenhum effeito o meu despacho de 31 de março ultimo.

Sociedade Anonyma Fabrica de Fumos Brasil.—Explique melhor o que pede.

Lourenço Tolba.—Faça-se, em lançamento a alteração proposta, extraia-se a certidão referente á differença do imposto. Junte-se a ao processo e volte este.

Antonio Oreiro Blanco.—Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido do parecer e nos termos propostos.

Dr. Hildegardo de Noronha.—Restitua-se a quantia de 22\$500, escripturando-se a despesa como receita a annullar.

DESPACHOS DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 19 de julho de 1920

Alfredo de Souza Campos.—Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido do parecer.

Manoel Cardoso.—Transfira-se.

José Augusto Bordinho.—Idem.

Antonio Bento Ramos.—Idem.

Dr. Francisco de Oliveira Passos.—Idem.

Rodolpho Meyer.—Idem.

Garrido & Garcia.—Idem.

José Pinto Cortez Junior.—Idem.

Antonio Ignacio Alves.—Idem.

Lino Decleciano dos Santos.—Idem.

Eugene Ellis Vanni.—Idem. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

João G. da Motta.—Idem idem á vendida.

Joaquim da Silva Faria.—Inscriva-se nos termos propostos.

Abelardo Silva.—Idem. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

J. Guimarães.—Como requer.

José Antonio Lapport.—Em vista do parecer, nada ha que deferir; archive-se.

Theophilo Fernandes Arola.—Complete-se o lançamento.

Antonio Augusto da Rocha.—Idem e proceda-se pelo modo indicado no parecer.

Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo.—Aguarde-se a devolução do processo, afim de ser resolvido sobre o pedido de certidão, no requerimento junto.

Costivella & Pinto.—Seja exhibido o contracto social de Jeronymo Mattos & Comp.

Firmino José do Pinho.—Paga a taxa em cobrança transfira-se. Imponho a José Antonio de Mattos a multa de 20\$, minimo, na forma regulamentar.

Augusto Ribeiro Vaz.—Faça-se a anotação proposta, juntando-se ao processo a certidão cancellada.

Delphim Pereira do Azevedo Bouças.—Faça-se a inscrição.

Luiz Antonio Teixeira.—Informe-se si não ha abastecimento no local.

Raul José Pereira.—Reconheça a firma, na petição sob n. 10,261 fazendo esta repartição acompanhar o interessado por continuo, afim de dar cumprimento ao presente despacho.

Tavares & Almeida.—De-se a baixa, juntando-se ao processo a certidão cancellada.

José de Almeida Nogueira.—De-se a baixa juntando-se ao processo a certidão cancellada.

Deolinda Pereira.—Reconheça a firma das assignaturas do documento, ás fls. 12 v.

Nazaria da Rocha Domingos.—Proceda-se pela forma indicada no parecer.

Adriano Marinho.—A' 3ª Sub-directoria para dizer sobre o sello do documento de fls. 5.

José Ignacio E. de Almeida.—De-se a baixa, juntando-se ao processo a certidão cancellada.

Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Q. Armando.—A divida de que se trata é procedente, não em nome dos requerentes, mas no da firma Vicente & Comp., em face do parecer.

Luiz Maria Pipa de Mesquita.—De-se a baixa e proceda-se pela forma indicada no parecer, juntando-se ao processo a certidão substituida.

Bernardino R. da Silva Oliveira.—Proceda-se pela forma indicada no parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Avelino Mattos Ribeiro.—Idem, idem.

Felippe Taffe.—Complete-se o lançamento pela forma proposta.

Manoel Tavares.—Inscriva-se, nos termos do parecer. Fica salvo á Fazenda Nacional o direito de haver do collectando o direito existente, si futuramente, for provada a successão.

Proprietario do predio n. 553, da rua São Francisco Xavier.—Proceda-se pelo modo indicado no parecer.

João Mendes de Araújo.—Em face do parecer, já tendo sido feito o lançamento requerido. Archive-se.

Carlos Freire Zenha.—Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 2.

João Manoel R. dos Reis.—Entregue-se, mediante recibo.

Octaviano José da Cunha.—Revalide o sello da petição retro.

Antonio Sampaio de Souza.—Complete com revalidação o sello do documento de fls. 4.

Companhia de Perfumarias Boija-Flôr.—De-se por certidão.

Francisco Lopes Ferraz.—Declare a que taxa ou imposto se refere o seu pedido de certidão.

Joaquim José Marques.—Complete-se o lançamento nos termos propostos.

Emilia Moreira e outros.—Entregue-se, mediante recibo.

Alberto Dias Carneiro.—Informe o encarregado da secção do Expediente.

Garcia da Silva & Comp.—Em face do parecer, transfira-se. Imponho a cada uma das firmas, Garrido Torres & Ribeiro, Garrido Ribeiro & Comp. e M. Gomes Ribeiro & Comp. a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Elvira F. da Araújo.—Transfira-se. Quanto ao documento está regularmente sellado.

José da Cruz.—Já constando do lançamento o predio em apreço, nada ha que deferir. Archive-se.

Assendino N. Ribeiro.—Dirija-se, querendo ao Thesouro Nacional.

J. C. Miranda & Comp.—Transfira-se.

Almeida & Carvalho.—Em vista do parecer transfira-se para Soraphim de Almeida Pereira e Henrique Dias de Carvalho.

Persico Domingos.—Faça-se a inscrição proposta.

José Esteves Caldas.—Transfira-se.

Medeiros & Comp.—A' 2ª Sub-directoria.

Manoel Luiz do Amaral.—Transfira-se.

Portella & Comp.—Informe a 3ª Sub-directoria.

Antonio R. Cardoso.—Informe a 2ª Sub-directoria.

Mario Andrade Ramos.—Idem.

Verissimo S. Netto.—Entregue-se, mediante recibo.

Anna M. de Jesus Lima.—Idem idem.

João R. França.—Complete o sello do documento de fls. 3 e 4 e reconheça a firma do signatario da presente petição.

Ruy N. da Rocha.—Averbe-se a mudança.

Pereira & Costa.—Nada ha que deferir, a divida referida na presente contra-fé é procedente.

Antonio Pereira da Motta.—Averbe-se a mudança.

Antonio da S. Costa.—Idem.

José Maria da Costa.—Inscriva-se, nos termos do parecer.

Adolpho Fernandes Monteiro.—Idem.

Mathias Lopes Anjo.—Em vista do parecer e de accordo com a doutrina constante da ordem n. 164, da directoria do Gabinete,

publicada no *Diario Official* de 7 de setembro de 1917, transfira-se.

Gonçalves Rezende & Comp.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Amadeu Gluzzino.—De-se a baixa no lançamento do exercicio de 1921.

C. H. Pritchard.—Idem idem.

M. O. Cattley.—Idem idem, em face do parecer.

Clementina da Cruz.—A' 2ª Sub-directoria.

José de Andrade Motta.—Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

José Dias Corrêa.—Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido do parecer.

João Fernandes Antunes.—Inscriva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

José N. dos Santos.—Inscriva-se, nos termos propostos.

José dos Santos.—Faça-se a inscrição.

Valentin C. da Silva.—Em face do parecer, complete-se o lançamento.

Carvalho & Medeiros.—Informe a 2ª Sub-directoria.

José Pereira.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Moraes de Almeida & Comp.—De-se baixa, nos termos do parecer. Junte-se ao processo a certidão cancellada.

Francisco Rodrigues.—Transfira-se.

IMPOSTOS DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Julio Lopes & Comp.—Deferido. Providencie a 3ª Sub-directoria nos termos do art. 68 do regulamento do imposto de consumo em vigor.

Norberto Pinto Balthazar.—Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo, do regulamento em vigor.

A. Bittencourt.—Idem idem.

Antunes Chaves & Comp.—Averbe-se a mudança.

Barros & Sanches.—Em vista do parecer, mantenho o despacho de 7 de junho proximo findo. Prosiga o processo os tramites legais.

Pereira Lima.—A' 3ª Sub-directoria para que se sirva informar, afim de constar no processo, si, a defeza a que allude o presente requerimento, foi apresentada no prazo marcado.

Despachos da 2ª Sub-directoria

José Boscagli.—Selle o documento de fl 42.

Bernardino Cardoso Mendes.—Junto o extracto em original.

Antonio Fernandes Dias.—Intime-se a apresentar provas do que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo, volte o processo devidamente informado.

Albino Gomes Carreiros.—Cumpra a primeira parte do despacho alludido.

Rodrigo Pinto da Silva.—Selle o documento de fl. 9.

José Antonio Guimarães.—Pague a taxa de penna d'agua, de 1920.

Antonio Lopes da Costa.—Idem.

Miguel Campos.—Idem.

Maria Pinheiro Martins.—Idem.

Manoel de Souza Santos.—Satisfaça as extencias.

Fausto Ariano de Carvalho.—Idem.

Eva Coelho de Mello.—Satisfaça a extensao.

Bordallo & Comp. Limitada.—Idem.

Duarte Esteves de Almeida.—Idem.

Fernando Martins & Silva.—Idem.

Virgilio Augusto Marcos.—Idem.

Jesuino Machado Botelho.—Idem.

Francisco Bonifá. — Idem.
 Maria Luiza Fernandes. — Idem.
 A. Couto Reis. — Idem.
 Empresa Industrial Serra do Mar. — Idem.
 E. L. de Almeida. — Idem.
 Viuva Emílio Rahn & Comp. — Satisfaçam a exigência.

DESPACHO DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 15 de julho de 1920

A. Pimenta (quitação de Julho Pires Coelho). — Apresente a patente de registro para o corrente anno.
 Esteves & Gonçalves. — Idem.

Dia 16

Alfredo Pereira Guerra. — Idem.
 Domingos Fernandes da Silva. — Idem.
 Carvalho, Diniz & Comp. — Provém que foi pago o selo na 1ª via do contracto de 7 de fevereiro ultimo.

Dia 17

J. Campos. — Pague a patente de registro para o corrente exercicio.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de julho de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 879 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, prestando informações sobre papel da firma Bisano & Comp.

N. 880 — Ao Sr. director geral dos Correios, communicando que se acha á sua disposição 5.200 exemplares do impresso a que alludiu o officio n. 415 C/1ª T.

N. 881 — Ao Sr. presidente da Sociedade Beneficente Unitiva, esclarecendo o motivo pelo qual deixa de attender o pedido constante do officio n. 103, de 13 do corrente.

Requerimentos despachados

Antonio José A. Pires, Belisario J. de Oliveira, Aarão I. do Brasil, Joseph da S. e Souza e Julio Padilha de Lima. — Sim, em termos.

Elydia A. Corrêa. — Sim.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 17 de julho de 1920

Ao Sr. delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 388 — Remetendo o processo iniciado com o officio n. 499, afim de tomar conhecimento das informações.

N. 389 — Communicando que a Companhia «Scandinavia» nomeou seu agente em S. Paulo o Sr. Henrique Metzger.

N. 390 — Remetendo o processo referente a uma reclamação de Luiz Salles contra a Caixa Mutua de Pensões Vitalicias.

— Ao Sr. delegado regional na 6ª circumscripção:

N. 391 — Communicando que a companhia «North America» nomeou seus agentes:

Em Porto Alegre, Adolpho Dorken;
 Em Pelotas, Viuva F. Bohrendorf & Comp.;
 Em Rio Grande, Gustavo Cramer.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 de julho de 1920:

Foram exonerados:

O capitão de fragata graduado pharmaceutico Flavio Nelson do cargo de ajudante do Laboratorio Pharmaceutico da Armada, que interinamente exercia;

O capitão de corveta José Franco Caldas do cargo de immediato do navio-mineiro Carlos Gomes, que interinamente exercia;

O capitão de corveta graduado pharmaceutico José Gomes de Araujo Beltrão do cargo de encarregado da pharmacia do Hospital Central da Marinha, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão de fragata graduado pharmaceutico Flavio Nelson para exercer, interinamente, o cargo de encarregado da pharmacia do Hospital Central da Marinha;

O capitão de corveta José Franco Caldas para exercer, interinamente, o cargo de immediato do cruzador Bahia;

O capitão de corveta graduado pharmaceutico José Gomes de Araujo Beltrão para exercer, interinamente, o cargo de ajudante do Laboratorio Pharmaceutico da Armada;

Manoel Nunes de Jesus para exercer o cargo de terceiro pharoleiro do pharol da ilha dos Frades, no Estado da Bahia;

Paulino Dias do Nascimento para exercer o cargo do 3º pharoleiro do pharol do morro do São Paulo, no Estado da Bahia.

Foi promovido a 2º pharoleiro do pharol dos Abrolhos, no Estado da Bahia, o 3º pharoleiro do pharol da ilha dos Frades, no mesmo Estado, Gabriel Gurrutti Pessoa.

Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, cópia do decreto de 15 do corrente reformando o enfermeiro naval de 2ª classe Herotides Adalberto Chagas.

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da junta medica, 90 dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente Luiz Furtado de Mendonça, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

90 dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente commissario Jayme de Moura, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foi transferido o 2º pharoleiro Francellino Augusto do Espirito Santo do pharol de Arvoredo para o de Naufragados, ambos no Estado de Santa Catharina.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1920

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando o pagamento de 11:795\$877, á conta da verba 11ª—Hospitales—Material—Medicamentos, appositos, etc., do orçamento de 1920, de que são credores Freire Guimarães & Comp., 6:363\$764; Moreno Borlido & Comp., 1:351\$104; e V. Silva & Comp., 3:449\$709 (aviso n. 2.455).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.456 — Em resposta a vosso aviso n. 44, de 17 do junho proximo findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos a informação, com cópia inclusa, prestada pela Inspectoria de Portos e Costas, em officio n. 958, de 13 do corrente, relativamente ao pagamento das despesas com os reparos das avarias que soffreu o paquete Atlanta em consequencia do abaloamento, em agosto de 1918, com a barca Quinta, da Companhia Cantareira e Viagem Fluminense.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 2.457 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser recolhido ao Hospital Nacional, afim de receber o tratamento conveniente, o marinheiro nacional, gaumeto, Oscar de Oliveira Padilha.

— Sr. inspector de Engenharia Naval:

N. 2.458 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que os engenheiros navaes que não effectuaram seu embarque no couraçado Minas Geraes, conforme a determinação feita, devem ser desligados das funções que exercem e ficar addidos a essa inspectoria, aguardando oportunidade para cumprimento das ordens expedidas a respeito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 20 de julho de 1920

Braslian Meat Company Ltd., pedindo isenção do frete na Estrada de Ferro Central do Brasil, para a carne congelada que embarcou para Mondas, em virtude de requisição do Commissariado. — Nada ha que deferir.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de submeter á vossa apreciação o assumpto do officio da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil n. 1.441, de 6 do corrente, que em cópia a este acompanha, referente ao pedido de varios funcionarios daquela estrada para que lhes sejam extensivas as vantagens do decreto n. 3.990 de 2 de janeiro ultimo (aviso n. 101).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio n. 564-Z, de 12 do corrente, declaro-vos haver resolvido approvar a tomada de contas da Estrada de Ferro Central de Macahé, a de The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao 1º semestre de 1919, de accordo com o vosso parecer constante do alludido officio (aviso n. 102).

Central de Macahé — Tomada de contas — N. 564-Z — 12 do julho de 1920.

Exmo. Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo da tomada de contas da Estrada de Ferro Central de Macahé, a cargo da The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao 1º semestre de 1919.

Extensão do trafego: 42km. 700.

A companhia apresentou o seguinte balanço financeiro:

Receita.....	33:385\$835
Despeza.....	61:963\$077
Deficit.....	28:577\$242

Os representantes do Governo fizeram varias glozas, discriminadas na acta, na importancia total de 8:825\$602, reduzindo a despeza a 53:137\$475.

O representante da companhia renovou o protesto apresentado nas tomadas de contas anteriores contra as glozas das quantias referentes ás diferenças de cambio e a quota de fiscalização; penso, porém, que ellas devem ser mantidas para serem analogas ás das tomadas de contas anteriores, approvadas por esse ministerio.

O balanço definitivo do semestre com as alterações propostas pela junta passa a ser:

Receita.....	33:385\$835
Despeza.....	53:137\$475
Deficit.....	19:751\$560

Tendo havido deficit, o compromisso do Governo, pelos juros garantidos de 6 % ao anno, no semestre de que se trata, é de 35:901\$176.

De accordo com a portaria de 9 de agosto de 1913, o compromisso acima mencionado devia terminar no 1º semestre de 1919; a vista, porém, da decisão de V. Ex., constante do aviso n. 74, de 26 de maio ultimo, man-

dando que a contagem de prazo para a extinção da garantia de juros concedida a esta estrada fosse feita de accordo com o laudo arbitral de 24 de novembro de 1916, proferido pela relação à Estrada de Ferro de Quarahim Itaquí, esta Inspectoria providenciou para que sejam apurados definitivamente quaes os compromissos que ainda possam pesar sobre o Governo com a applicação da referida doutrina.

A companhia recolheu à Recebedoria do Districto Federal a importância de 1:114\$080, correspondente ao liquido do imposto de transporte, que se elevou no semestre a 1:160\$500.

Ao Thesouro Nacional foi também recolhida a importância de 6:000\$, para as despesas de fiscalização do 2º semestre de 1919.

Como se vê da lista, tomou parte nesta toquada de contas, como assistente, o bacharel Sebas Henrique Alves de Barcellos, 2º escripturário do Tribunal de Contas.

E' o que me cabe informar sobre o presente processo que está em condições de ser aprovado por V. Ex.ª

Saude e fraternidade. — J. Palhano de Jesus, inspector.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear, em commissão, para o cargo de 1º escripturário da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Oeste de Minas, o 2º escripturário da mesma Divisão, Francisco do Amaral Bastos, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1920. — J. Pires do Rio.

— Resolve nomear, em commissão, para o cargo de 1º escripturário da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Oeste de Minas, o 2º escripturário da mesma Divisão, José Vicente Ramos, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1920. — J. Pires do Rio.

Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude por portarias de 15 de julho do corrente anno:

Estrada de Ferro Central do Brasil:

De tres mezes, em prorogação, a contar de 12 de junho ultimo, com ordenado, ao agente de 2ª classe da 2ª Divisão, Augusto Leal Schaaflor.

De 270 dias, em prorogação, a contar de 2 de maio ultimo, com dous terços da diaria, ao official de 4ª classe das officinas da 4ª divisão, Ernesto Ferreira Machado.

De 60 dias, em prorogação, a contar de 11 de março proximo passado, com dous terços da diaria, ao manobreiro de 1ª classe da 3ª Divisão, José Maria da Costa.

De 60 dias, em prorogação, a contar de 16 de janeiro ultimo, com dous terços da diaria, ao praticante de conferente da 2ª Divisão, Luiz Carlos de Souza Fogaça.

De 90 dias, em prorogação, a contar de 24 de janeiro finio, ao trabalhador de 1ª classe da 2ª Divisão Manuel Narciso, sendo 41 dias com dous terços da diaria e o restante com metade da mesma.

De seis mezes, em prorogação, a contar de 20 de abril ultimo, com dous terços da diaria, de accordo com art. 20 da lei n. 4.061, ao carimbador da 3ª divisão, Luiz Sapority Tavaras.

De 30 dias, em prorogação, a contar de 6 de abril ultimo, com dous terços da diaria, ao trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão, Anastacio Leal Possidonio.

De 60 dias, em prorogação, a contar de 21 de maio ultimo, com dous terços da diaria, ao guarda de 2ª classe da 2ª divisão, Hildebrando Coelho Ferreira Jabillo.

De 30 dias, a partir de 24 de maio ultimo, com dous terços da diaria, ao trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão, Antonio Crespo.

De 15 dias de licença, em prorogação, a contar de 5 de abril ultimo, com dous terços da diaria, ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão, Gabriel Rosas.

De 15 dias, em prorogação, a contar de 15 de março ultimo, com dous terços da diaria, ao graxeiro do 1º deposito da 4ª divisão, Benedito Rodrigues.

De 30 dias, a contar de 26 de abril ultimo, com dous terços da diaria, ao concertador de 2ª classe do 2º deposito da 1ª divisão, Francisco Evangelista da Silva.

De 30 dias, em prorogação, a contar de 1 de maio ultimo, com dous terços da diaria, ao praticante de conferente, effectivo, da 2ª divisão, Isaias Minervino dos Santos.

De 30 dias, em prorogação, a contar de 2 de março ultimo, com dous terços da diaria, ao trabalhador effectivo da 10ª residencia da 5ª divisão, Joaquim dos Santos.

De 30 dias, em prorogação, a contar de 5 de maio ultimo, com o ordenado, ao telegraphista de 4ª classe da 2ª divisão, João Moreira Marques.

De 30 dias, em prorogação, a contar de 27 de abril ultimo, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 1ª residencia da 5ª divisão, José da Silveira.

De 90 dias, em prorogação, a contar de 22 de abril ultimo, com dous terços da diaria, ao guarda de 1ª classe do 2º deposito da 1ª divisão Galeano Antonio Corsinog.

De 60 dias, em prorogação, a contar de 7 de junho ultimo, com ordenado, ao machinista de 3ª classe da 4ª divisão, Eduardo Francisco da Costa.

De 30 dias, em prorogação, a contar de 1 de abril ultimo, com dous terços da diaria, ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão, Antonio Joaquim Mano.

De 90 dias, em prorogação, a contar de 26 de abril ultimo, com dous terços da diaria, ao praticante de machinista do 4º deposito da 4ª divisão, Antonio Pereira de Souza.

De 30 dias, em prorogação, a contar de 27 de maio ultimo, com ordenado, ao conferente de 2ª classe da 2ª divisão, João Baptista Dias Peixoto.

De 30 dias, em prorogação, a contar de 8 de maio ultimo, com dous terços da diaria, ao conservador de linhas da 2ª divisão, Edgard Raymundo de Oliveira.

Repartição Geral dos Telegraphos:

De 60 dias, em prorogação, a contar de 4 de janeiro ultimo, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe Manoel Carlos de Medeiros Cabral.

De accordo com o art. 19 § unico da lei n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe Carlos Augusto da Silva Lisboa.

De seis mezes, ao guarda-fio de 2ª classe José Faustino da Rocha.

De seis mezes, ao telegraphista de 4ª classe José Barreto Ayres.

Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um anno, ao chefe de secção da 2ª divisão Raul Valentim de Figueiró.

Directoria Geral dos Correios:

De um anno, ao contador da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte Joaquim Damasceno de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De seis mezes, ao estafeta desta repartição Francisco Vicente da Silva.

Expediente de 20 de julho de 1920

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, por cópia a informação prestada pela Inspectoria Federal de Navegação Costeira relativos ao requerimento em que a The Amazon River Steam Navigation, pedindo isenção de direitos para artigos destinados aos serviços de navegação, custeio dos vapores, uso dos passageiros e pessoal de bordo.

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, por cópia a informação prestada pela Inspectoria Federal de Navegação, relativa a isenção de direitos pretendida pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, para carvão de pedra destinado aos vapores de sua frota.

— Autorizou-se a Estrada de Ferro Central do Brasil a pagar aos herdeiros, devidamente habilitados, do ex-ajudante de 2ª classe das officinas da 4ª divisão, José dos Santos Guimarães os dias relativos ao periodo compreendido entre a data da terminação da ultima licença do alludido ex-funcionario até a vespera do seu fallecimento, com dous terços da respectiva diaria.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser o inspector da Alfandega desta Capital autorizado a conceder despacho livre de direitos, para 20 amarados de telas de ferro (metal deployé) pesando liquido 4.331 kilos, marca E/F/C/B—Rio—1/20, consignados a Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser o inspector da Alfandega desta Capital autorizado a conceder despacho livre de direitos, para cinco caixas contendo engates para locomotivas, pesando bruto 630 kilos e liquido 463,2 kilos, marca E/F/C/B—587—512—516 e consignadas a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Autorizou-se a Estrada de Ferro Central do Brasil a considerar como licenciado, com metade da diaria, durante 180 dias, a contar de 30 de junho ultimo de 1919, para tratamento de saude, o servente de 1ª classe da 2ª divisão Sabino Torquato de Oliveira.

Declarou-se a Inspectoria Federal das Estradas que o ministro deferiu o requerimento em que a Leopoldina Railway C.ª pede que as listas do material importado continuem a ser confeccionadas por grupos de estradas e não por estrada.

Autorizou-se a Inspectoria Federal de Navegação a permitir que a Companhia Nacional de Navegação Costeira empregue o material necessario ao reparo de navios de telheiros, fazendo a necessaria participação a este ministerio.

Communicou-se a Directoria Geral dos Correios que o Sr. ministro tendo presente o requerimento em que Viriato Valente de Almeida, agente do Correio de Itú, Estado de São Paulo, pede 6 mezes de licença e permissão para gosar a mesma parceladamente proferiu o seguinte despacho: Indeferido.

— Communicou-se a Directoria Geral dos Correios, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo Salvio de Lima Góes, pede justificação de faltas dadas ao serviço.

— Communicou-se a Directoria Geral dos Correios que a Repartição Geral dos Telegraphos já foi autorizada a considerar como officinas os telegraphmas, que em objecto de serviço publico, foram apresentados nas capitais dos Estados do Amazonas, Pará e Maranhão pelo 1º official dessa directoria Zacharias Ferreira Maia, chefe da commissão de inspecção dos Correios naquelles Estados.

— Remetteu-se a Directoria Geral dos Correios, por cópia, o parecer prestado pelo então conselheiro juridico deste ministerio, o requerimento em que o praticante de 1ª classe da Agencia Postal de Santos Elycio Ribeiro Pestana, recorre do acto que o responsabilizou pelo extravio do registrado com valor de

Dia 20

clarado, procedente da referida agencia o destinado á Aracaty, Ceará»

— Solicitara n-se á Inspectoria Federal das Estradas providencias no sentido de indicar a data a partir da qual deve ser concedida a licença, em prorrogação, do chefe das oficinas da Est. da do Ferro Santa Catharina, Luiz Altemburg Junior.

Communicou-se:

A Estrada de Ferro Central do Brasil:

Que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o conductor de trem de 1ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Antonio Borges do Couto, pediu para ser considerado como licenciado, durante o período de 20 de fevereiro a 27 de março ultimo, tempo em que esteve ausente do serviço, por ter requerido aposentadoria;

Que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o feitor de 1ª classe da Intendencia dessa estrada, Pedro Rodrigues, pede seis meses de licença, com todos os vencimentos, nos termos do art. 19, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro deste anno;

Que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o fiel recebedor da 2ª divisão, Eladio Adolpho de Souza Pitanga, pede seis meses de licença, com todos os vencimentos de accordo com o art. 19, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno;

Que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o conferente de 2ª classe, Romulo Flack de Sampaio, pede seis meses de licença, com todos os vencimentos de accordo com art. 19, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno;

Que o Sr. ministro indeferiu o requerimento no qual o 3º escripturario Samuel Rook pede seis meses de licença, com todos os vencimentos, nos termos do art. 19 da lei n. 4.061, de 16 de janeiro deste anno;

Que o Sr. ministro indeferiu o requerimento no qual o 3º escripturario Jayme Victor Pereira Guimarães pede seis meses de licença, com todos os vencimentos, nos termos do art. 19 da lei n. 4.061, de 16 de janeiro deste anno;

Que o Sr. ministro indeferiu o requerimento no qual o guarda-fio extranumerario da 2ª divisão, José Pedro Gomes, pede 180 dias de licença.

A Estrada de Ferro Oeste de Minas, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o auxiliar de 3ª classe da 3ª divisão, Hermeto Fernandes de Castro, pede 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento no qual o escripturario do quadro effectivo da Fiscalização do Porto do Recife, Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mello, pede seis meses de licença, nos termos do art. 19, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro deste anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de julho de 1920

Sr. inspector federal das Estradas:

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, afim de informardes a respeito, o processo desta secretaria n. 1 A, 920

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de julho de 1920

Sr. procurador da Republica do Estado do Pernambuco:

Em solução ao vosso officio de 27 de abril ultimo, remetto-vos, por cópia, as informações que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes me dirigiu, relativamente a accção proposta pelo Dr. José Carlos Torres Cotrim e outros, contra a Fazenda Nacional e do que trata a contra-fé que acompanhou o vosso citado officio (aviso n. 407).

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em solução ao vosso aviso n. 366, de 5 de março proximo passado, com o qual transmitistes, por cópia, o aviso n. 2, de 8 de fevereiro do corrente anno, em que o Ministerio das Relações Exteriores pede informações sobre bens deixados pelo fallecido venezuelano Fidel Parra, que trabalhava na Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, tenho a honra de declarar-vos que os unicos esclarecimentos que, sobre o assumpto, este ministerio logrou obter, constam do officio incluso por cópia da Inspectoria Federal das Estradas, do qual nesta data transmittio cópia áquelle ministerio. em resposta ao seu aviso n. 1, datado igualmente de 28 de fevereiro proximo passado (aviso n. 235).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Satisfazendo a solicitação feita em vosso aviso n. 1, de 28 de fevereiro proximo passado, tenho a honra de passar as vossas mãos, por cópia inclusa, o officio em que a Inspectoria Federal das Estradas presta as informações que ponde escolher sobre bens deixados pelo venezuelano Fidel Parra, fallecido em 1912, em um dos acampamentos da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (aviso n. 234).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tenho a honra de comunicar-vos que, por aviso desta data, junto por cópia, autorizei o Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro a entregar a esse ministerio todo o material escolar da extincta escola do Lloyd, Ramos de Azevedo, bem assim todo aquelle que ahí se encontra em deposito e que foi adquirido para as futuras escolas que se achavam em construção.

Conforme ficou accordado, o ministerio a vosso cargo uma vez de posse desse material, preparará a Escola Wenceslão Braz para receber os 186 alumnos do 4º ao 7º anno da escola extincta, sendo que os 212 alumnos do curso primario poderão ser admittidos, opportunamente, nos Aprendizados Agricolas segundo o numero de vagas existentes (aviso n. 233).

— Sr. governador do Estado de Pernambuco:

Submettendo á vossa consideração o officio, incluso por cópia, em que a Directoria do Lloyd Brasileiro suggere uma medida que depende, em parte, do Governo desse Estado, no sentido de facilitar o abastecimento de agua, no caes do porto de Recife, aos navios daquela empresa, tenho a honra de solicitar vos dignéis de providenciar, caso não haja inconveniente, para que possa ser adoptada aquella medida de grande interesse para os serviços do Lloyd Brasileiro (aviso n. 413).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, em aviso n. 1.465, de 16 do corrente mez, o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicou ter providenciado no sentido de auxiliar tecnico da Directoria Geral de Saude Publica, engenheiro João de Almeida Pizarro, ficar á disposição deste ministerio, sem direito a vencimentos, pelo prazo de noventa dias.

Outrosim autorizo-vos a dar exercicio no Lloyd Brasileiro áquelle engenheiro durante o periodo acima referido (aviso n. 405).

Ficaes autoriza-lo a entregar ao Ministerio da Agricultura todo o material escolar da extincta escola desse Lloyd, Ramos de Azevedo, bem assim de todo aquelle que ahí se acha em deposito e que foi adquirido para as futuras escolas que se encontravam em construção.

Conforme ficou accordado, o Ministerio da Agricultura uma vez de posse desse material, preparará a Escola Wenceslão Braz para receber os 186 alumnos do 4º ao 7º anno da es-

cola extincta, sendo que os 212 alumnos do curso primario poderão ser admittidos, opportunamente, nos aprendizados agricolas segundo o numero de vagas existentes (aviso n. 412).

— Sr. inspector federal das Estradas:

De posse do vosso officio n. 526/S, de 1 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que resolvo approvar o acto pelo qual declarastes ao engenheiro chefe do 7º districto dessa inspectoria, em resposta á consulta cuja cópia me transmitistes, que os fretes dos materiaes do almoxarifado, destinados ao custeio das linhas sob fiscalização do referido districto, devem ficar isentos do pagamento da taxa adicional a que se refere a condição 4ª da portaria expedida por este ministerio, em 12 de abril ultimo (aviso numero 410).

— Sr. director da Estrada de Ferro Theropolis:

Em additamento ao meu aviso n. 164, de 17 de abril ultimo, communico-vos que a Estrada de Ferro Bahia a Minas está autorizada a entregar a essa estrada oito kilometros de trilhos, 2.500 talas e quatro aparelhos de mudança de linha, juntamente com mais 30 tailhos que servirão para as reparações destes aparelhos, que se acham muito estragados (aviso n. 408).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Tendo em vista a insufficiencia do pessoal tecnico da respectiva commissão para proceder ao levantamento hydrographico do porto de Itajahy, autorizo-vos a designar tres engenheiros dessa inspectoria, effectivos ou addictos, afim de, em missão especial, procederem a esse trabalho, percebendo uma diaria nas mesmas condições que foram estabelecidas para os chefes de outras commissões extraordinarias, conforme propuzestes em officio n. 532, de 24 de junho ultimo (aviso n. 44).

Requerimentos despachados

The Western Telegraph Company, Limited.

— Compareça á 3ª Secção desta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do sello da portaria approvando novas taxas para o serviço telegraphico para os Estados Unidos, Canada, Barbados e Argentina.

Empresa de Navegação Bahiana, pediu a isenção de qualquer penalidade pela não realização das viagens contractuadas da linha do centro nos mezes de abril e maio deste anno.

— Deferido.

Abilio de Corqueira Pereira e Antonio Pires Ferreira Leal, respectivamente armazemista de 2ª classe da 4ª livisão e telegraphista de 4ª classe, solicitando permuta dos respectivos cargos. — Indeferido.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, pediu que a Repartição de Aguas e Obras Publicas indicasse o local para a construção de uma casa nas Paineiras, e designe o engenheiro para fiscalizar a construção da mesma. — Deferido nos termos propostos pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de julho de 1920

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em resposta ao vosso officio n. 1.417, de 3 do corrente mez, devolvendo, informado, o requerimento em que o ex-operario de 1ª classe das Oficinas do Engenho do Dentro, dessa estrada, Francisco Turmanvoski, pede para ser reaffectado, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex. de accordo com a vossa informação, proferiu o seguinte despacho no mencionado requerimento: Ao Sr. director da estrada

cabará resolver, opportunamente, conforme julgar conveniente ao serviço da estrada (officio n. 37).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

De ordem do Sr. ministro tenho a honra de passar ás vossas mãos, cópia de uma communicação que a Embaixada Britanica remetteu ao Ministerio das Relações Exteriores, relativa á adesão de alguns paizes á Convenção Internacional de Radiotelegraphia, assignada em Londres em 3 de julho de 1912 (officio n. 249).

— Sr. inspector federal de Navegação:

De ordem do Sr. ministro transmitto-vos o incluso exemplar do impresso que contém o texto do decreto e respectivo regulamento por que deve reger a aviação civil na Hespanha, o qual foi remetido a este ministerio pelo das Relações Exteriores (officio n. 47).

— Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Levo ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. ministro, para o effeito de tomardes as providencias que ainda julgardes necessarias, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao pedido que lhe foi feito em virtude do vosso officio n. 96, de 19 de junho ultimo, autorizou o delegado fiscal do Thesouro, no Estado do Pará, a fazer a designação de um funcionario para assistir aos trabalhos de tomada de contas da Companhia Port of Pará, relativa 1º semestre deste anno, os quaes devem ter sido iniciados em principios do corrente mez, segundo o vosso citado officio (officio n. 230).

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 19 do corrente:

Foi dispensado o auxillar de servente desta Directoria Geral, Archimedes Antonio Ferreira.

Foi nomeado carteiro de 2ª classe desta Directoria Geral, o reservista do Exercito Joto Moura Carvalhinho, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outra de 20 do corrente foi demittido a bem do serviço publico, o estafeta expresso da Directoria Geral Romen Silva, como incurso no n. 11 do art. 485, do regulamento.

RECTIFICAÇÕES

Foi feita, por conveniencia de serviço o não a pedido, como consta do respectivo titulo a remoção de ajudante da Agencia do Correio de Baurú, no Estado de S. Paulo, José de Araujo Sobrinho para igual cargo na de Botucatu.

O cidadão nomeado por titulo de 28 de agosto ultimo, para o cargo de ajudante da Agencia do Correio de Parnahyba no Estado de Piahy, exercia o cargo de estafeta interno e não o de distribuidor, como consta do referido titulo.

Expediente de 20 de julho de 1920

Foi mandada submeter á inspecção de saúde a ajudante da Agencia do Correio de Cosme Velho, nesta Capital, D. Rosa Joppert Martins.

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1920

Simplicio Pereira Ferreira, servente desta Directoria Geral, pedindo vista de processo. — Sim, na Sub-directoria do Expediente.

Memervall da Silva Freire, praticante da 1ª classe desta Directoria Geral, pedindo vista de processo. — Sim, na Sub-directoria do Expediente.

Ernesto Gonçalves de Magalhães, Annibal Dionysio Machado, Francisco Claudio Machado e Mario R. J. Lém, pedindo vista de processo. — Deferido.

João da Silva Lopes, 1º official da Directoria Geral, pedindo vista de processo. — Requeira em termos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1920

Cícero de Figueiredo, João Olyntho Machado e F. R. Moreira & Comp., pedindo restituição de canções. — Restituam-se.

Ernani da Silva Pereira, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Chrispiniano Ferreira da Silva, pedindo readmissão. — Attendido de accordo com a informação da 4ª divisão.

João Antonio do Nascimento, pedindo transferencia de logar. — Indeferido, á vista da informação da 4ª divisão.

Joaquim Honorio de Oliveira, pedindo transferencia de logar. — Não ha vaga.

Octaviano Daniel Stan, pedindo transferencia de logar. — Indeferido.

Carlos do Toledo Ribas, pedindo passe. — Indeferido.

Antonio Germano Martins, pedindo concessão para tirar uma ramificação da sobra d'agua da caixa do destacamento de machinas da Estação de Curvello. — Indeferido, á vista da informação da 4ª divisão.

Raul Leite & Comp., pedindo uma concessão sobre despachos de leite. — Indeferido pelos fundamentos constantes do parecer da contadoria.

Vicente Dias e Viuva Pessoa & Filhos, pedindo concessão de despachos pela tabella 2 C. — Deferido, nos termos da informação da contadoria.

Companhia de Seguros Minerva. — Os documentos já foram restituídos, segundo recibo existente do proprio signatario do presente requerimento.

Manoel Monteiro Guedes, pedindo restituição de frete. — Indeferido, á vista das informações.

Alexandre Vigorito Sobrinho, pedindo restituição de frete pago indevidamente. — Prove que ás 168 rezes se destinaram ao Matadouro da Penha.

Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcante, pedindo reconsideração de despacho. — Faça-se a folha até o dia 25 de maio, á vista das informações.

Fausto Marques da Silva Filho. — Dê-se vista do processo, no gabinete do Sr. secretario.

Alberico de Almeida Souto, pedindo certidão. — Junte a procuração.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o artigo 9, n. 3º do regulamento a quo se refere o decreto numero 13.688 de 9 de julho de 1919, resolve designar para o 1º Districto, o engenheiro chefe de Districto, interino, Luciano Martins Vêras.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1920. — J. Palhano de Jesus, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pelo artigo 8 das Instruções Regulamentares, approvadas por portaria de 29 de novembro de 1919, resolve promover a machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Santa Catharina o de 2ª classe da mesma estrada Manoel de Lima, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1920. — J. Palhano de Jesus, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 8º das Instruções Regulamentares, approvadas por portaria de 29 de novembro de 1919, resolve promover a conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Santa Catharina o de 2ª classe da mesma estrada Roberto Syndolpho da Silva, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1920. — J. Palhano de Jesus, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 8º das Instruções Regulamentares, approvadas por portaria de 29 de novembro de 1919, resolve remover Laudelino Fonseca, chefe de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Santa Catharina, para o cargo de machinista de 2ª classe da mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1920. — J. Palhano de Jesus, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pelo artigo 8º das Instruções Regulamentares, approvadas por portaria de 29 de novembro de 1919, resolve remover Arthur Ruediger, conferente de 1ª classe da Estrada de Ferro Santa Catharina, para o cargo de chefe de trem de 2ª classe da mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1920. — J. Palhano de Jesus, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pelo artigo 8º das Instruções Regulamentares, approvadas por portaria de 29 de novembro de 1919, resolve nomear conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Santa Catharina Domingos Jovencio Laux, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1920. — J. Palhano de Jesus, inspector.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Dia 20 de julho de 1920

Société de Construction du Port de Pernambuco, por seu representante é convidada a apresentar-se na secretaria desta Inspectoria, para a sellagem do documentos.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 20 de julho de 1920

Cilícios:
Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 1.862—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 3.114, de 6 deste mez, com as cópias dos contractos celebrados entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e as firmas Azavedo Alves, Rodrigues & Comp., Isnard & Comp. e Moreira Braga & Comp., para o fornecimento, durante este anno, de artigos constantes dos grupos 1 e 2 (fardamento para praças e para sargentos ajudantes e intendentes).

te) e 7 (automoveis) á referida corporação, resolveu, em sessão de hontem, recusar registro aos alludidos contractos, preliminarmente, por não terem sido devidamente selladas as respectivas propostas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 1.863—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 3.128, de 5 deste mez, com a cópia do contracto celebrado com o Dr. Vital Brasil, representante legal do Instituto Vital Brasil, para a installação e manutenção, no segundo semestre do corrente anno, de tres postos anti-ophidicos, resolveu, em sessão de hontem, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 1.878—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 3.041, de 1 deste mez, desse ministerio, com a cópia do contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e José Ignacio Coelho & Comp., para o fornecimento, durante o corrente anno, de botinas de bezerro á referida corporação, resolveu, em sessão de 16 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, visto estarem as propostas insufficientemente selladas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.860—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de aposentadoria do 2º official aduaneiro da Alfandega da Victoria, do Estado do Esprito Santo, Antonio Pinto Bermudez, resolveu, em sessão de hontem, julgar illegal a referida concessão, por ter sido fixado vencimento de inactividade em importancia maior do que a devida, pois ao inactivo só competem os vencimentos de 1:497825 annuaes e não de 1:4985975.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 1.864—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de habilitação do monteiro civil de Clemencia Rosa Cabral, viúva do guarda aposentado da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel Joaquim de Souza Cabral, resolveu, em sessão de hontem, julgar illegal a concessão de que se trata, por não se achar indicado no titulo o nome exacto do contribuinte.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 1.873—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida por Francisco Ribeiro de Vasconcellos, proprietario da usina de fabricação de assucar e destillação de alcool denominada «S. José», situada no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para duas caixas contendo correias de couro para machinas e barras de bronze, vindas de Paris pelo vapor francez *Santa Helena*, entrado no mez de março ultimo, foi de parecer, em sessão de 16 do corrente mez, que pôde ser concedida a isenção para as correias importadas, nos termos do art. 37 da vigente lei da receita; não gozando, porém, de redução alguma as barras de bronze, por não se comprehender tal mercadoria no § 27 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.874—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Société Sucrière de Rio Branco, para o material constante da relação, em duplicata, annexa ao

mesmo processo, vindo de Liverpool no vapor inglez *Desna*, entrado em novembro do anno passado, foi de parecer, em sessão de 10 do corrente mez, que não pôde ser concedida a isenção solicitada por não constar que tenha havido a prova exigida pelo § 28 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.875—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao requerimento em que José Henrique & Comp. solicitam restituição dos direitos pagos a titulo de deposito prévio de mercadorias despachadas pela nota de importação n. 15.531, de outubro de 1918, na importancia de 954\$090, foi de parecer, em sessão de 16 deste mez, que não pôde ser attendido o pedido de que se trata, visto tratar-se de mercadoria com similar na produção nacional.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 1.872—Restituindo a esse ministerio o incluso processo de restituição, ao lente substituto da Escola Naval, capitão de fragata medico, Dr. Luiz da França Marques de Faria, da quantia de 3:31.283, proveniente de descontos que lhe foram feitos em seus vencimentos em virtude do aviso n. 1.880 A, desse ministerio, de 18 de novembro de 1913, julgado inexistente pelo accordo do Supremo Tribunal Federal, n. 2.688, de 16 de novembro de 1916, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o alludido processo e o requerimento annexo em que o referido official pede, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 30 do junho proximo findo, que recusou registro á despesa de que se trata, por falta de exação na quantia a pagar, deixou, em sessão de 16 do corrente, de tomar conhecimento do pedido, por não haver acto algum desse ministerio sobre o qual tenha o mesmo tribunal de instituir exame para julgar de sua legalidade.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.864—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 393, de 8 deste mez, pedindo, á vista das razões e documentos que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 28 de maio ultimo, no aviso n. 235, de 10 do mesmo mez, que recusou registro ao contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Antonio Augusto Durães, para o arrendamento do predio onde funciona a Estação Telegraphica de Montes Claros, no Estado de Minas Geraes, por não se achar no processo o documento de empenho da respectiva despesa, resolveu, em sessão de hontem, reconsiderando aquella decisão, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 1.865—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 294, de 8 deste mez, pedindo, á vista das razões e documentos que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 4 de junho proximo findo, no aviso n. 243, de 26 de maio anterior, que recusou registro ao contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Adelaide Calibern dos Santos, para o arrendamento do predio onde funciona a Estação Telegraphica de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, por não constar que houvesse sido feito empenho prévio da respectiva despesa na Delegacia Fiscal do Theouro Nacional do lito Estado, resolveu, em sessão de hontem, ordenar o registro do alludido contracto, ficando, assim, reconsiderada a anterior decisão.

N. 1.866—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 296, de 8 do corrente, pedindo, á vista das razões e documentos que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 17 de maio ultimo, que recusou registro ao contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Rodrigues & Comp., para o arrendamento das dependencias occupadas pela estação telegraphica, no predio n. 121 da Avenida Rio Branco, nesta Capital, por não constar que houvesse sido feito o empenho da respectiva despesa, resolveu, em sessão de hontem, reconsiderando aquella decisão, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 1.867—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 285, de 6 deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e José Luiz Alves Mourão, para o arrendamento dos altos do predio em que funciona a estação telegraphica de Belém, no Estado do Pará, resolveu, em sessão de hontem, ordenar o registro do referido contracto.

N. 1.868—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 291 e 293, de 8 deste mez, com as cópias dos contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e João Olyntho Machado, para o fornecimento de cascalho á 5ª divisão da mesma estrada, durante este anno, e entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento até 5.000 isoladores n. 2. tipo menor, com pino, resolveu, em sessão de hontem, ordenar o registro dos referidos contractos.

N. 1.869—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 2.299, de 22 de junho proximo findo, relativo ao pagamento a Guerrino Socci, da quantia de 19:449\$156, proveniente de serviços executados, neste anno, em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a inclusa factura, resolveu, em sessão de 16 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não existir declaração de que a mesma haja sido previamente empenhada.

N. 1.870—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 29, de 7 deste mez, com a cópia do termo de revisão do contracto para o serviço de navegação do Baixo S. Francisco, a que se referem os decretos ns. 12.218, de 27 de setembro de 1916, e 13.311, de 18 de dezembro de 1918, celebrado com Poixoto & Comp., em virtude do decreto n. 14.203, de 4 de junho proximo findo, resolveu, em sessão de hontem, recusar registro ao alludido termo de revisão porque levedo ser aberto credito para o complemento da verba necessaria para o pagamento da subvenção, não precedeu esse expediente ao contracto de modo a poder ser neste indicado precisamente, na forma do artigo 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.858—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 481, de 2 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, com a cópia do contracto celebrado pelo mesmo ministerio com Bernardo de Oliveira Barbosa e outros, para o do terreno, situado na rua Itapemirim, afim de ser utilizado pelo Serviço Geologico e Mineralogico em exames e ensaios de combustiveis e minerios, resolveu, em sessão de 16 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, visto não constar que a Sociedade Anonyma A Propriedade, tenha sido organizada legalmente e esteja habilitada a contractar com o Governo.

N. 1859—Para que este tribunal possa resolver sobre o vosso aviso n. 2.833, de 30 de junho proximo findo, pedindo que seja paga a Baptista & Pinto a quantia de 24:850\$, em que importa a inclusa conta, proveniente de trabalhos de pintura executados em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, logo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 17 do corrente, vos digneis informar ao mesmo tribunal si para os alludidos trabalhos houve contracto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Officio:

Sr. director da Receita Publica:

N. 1.877—Cabe-me devolver-vos, incluso, o processo relativo a isenção de direitos solicitada por Pessoa de Mello & Comp., para os materiaes que receberam de Liverpool pelo vapor *inglez Professor*, visto ter sido o mesmo encaminhado, por equívoco, a esse Tribunal.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.876—Cabe-me devolver-vos, incluso, o processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, da quantia de 200\$ ao engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Fodecal das Estradas João Ferreira de Sá e Benevides, visto ter sido o mesmo, por equívoco, encaminhado a este tribunal.

— Sr. director de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional.

N. 1.871—Havendo este Tribunal, em sessão de 12 do corrente, recusado registro á despesa de \$ 41.446,56, equivalentes a réis 177:184\$044, ao cambio de 4\$275 por dollar, cujo pagamento a Amaro da Silveira & Comp., por fornecimentos feitos, este anno, a Estrada de Ferro Oeste de Minas, foi solicitado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 2.374, de 30 de junho proximo findo, por não ter sido rectificado o respectivo empenho, conforme determina o § 3º, do art. 3º das instrucções de 15 do dito mez de junho, cabe-me remetter-vos incluso o documento relativo ao referido empenho afim de que seja feita a necessaria rectificação.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juiz Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO,
DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 28 de junho a 3 de julho
de 1920

Habeas-corpus

Impetrante, João Rodrigues Maia; paciente, Benedicto Agostini Alves da Cruz.— Sejam presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Impetrante, Hermogenes Nogueira de Oliveira; paciente, Alvaro Rosas.— Sejam presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Execução de sentença

Exequentes, Bromberg, Hacker & Comp.; executado, Bruno Féder.— Desprezo os embargos de fl. 244, por não serem verdadeiras as suas allegações, conforme evidenciam os exequentes a fl. 246. Recebo porém, os de fl. 249, á vista da relevancia da respectiva materia. Vista aos exequentes para contestarem estes, na forma da lei.

Ação ordinária

Autor, Henrique Metzger; réo, Dr. Luis Antonio F. Tinoco.— Nomeio o coronel Heme-terio Guimarães, esorivão *ad-hoc*:

Justificações.

Justificantes, DD. Olindina Brasileiro Vianna e Maria Augusta Brasileiro Vianna.— Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Leonardo Xavier de Castro Amorim.— Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Dr. Aroldo Antonio de Oliveira.— Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos ao justificante independente de traslado.

Justificante, D. Maria José dos Santos Liborio.— Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Isabel Dall'Arte Dehael.— Julgo por sentença, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificantes, DD. Olindina Brasileiro Vianna e Maria Augusta Brasileiro Vianna.— Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos ás justificantes independente de traslado.

Justificante, D. Antonia Frederica Kilei do Lemos.— Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Fortunata Cecilia Medina.— Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Dr. Arthur Godinho.— Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos ao justificante independente de traslado.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia Fiação e Tecidos S. Felix.— Vista ao Dr. procurador da Republica.

Ação summaria

Autora, Anna Maria Estaves Pontes; ré, a Prefeitura Municipal de Districto Federal.— Sejam presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do praso legal.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal na secção do Estado de Minas Geraes; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara; supplicantes, Francisco Canella e sua mulher.— Devolva-se ao Juizo deprecante.

Detenções pessoas

Supplicantes, Ricardo Naschold & Comp.; supplicada, W. Froeling.— Expeça-se o mandado, á vista da justificação dada.

Supplicantes, Ricardo Naschold & Comp.; supplicado, W. Froeling.— Julgo por sentença a fiança constante do termo de fl. 25, para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Interdição prohibitoria

Supplicante, Claude Darlot; supplicada, a União Federal.— D. ao Dr. 1º procurador. Expeça-se o mandado requerido á vista da justificação dada.

Vistoria com arbitramento—*ad perpetuum rei memoriam*

Homologo o laudo accorde dos peritos, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á parte, ficando traslado da petição inicial do referido laudo e da presente decisão.

Ação summaria especial

Autor, o commandante Raul Romeu Antunes Braga; ré, a União Federal.— Recebo a appellação nos seus effectos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, dentro do praso legal.

Executivo hypothecario

Exequente, o Banco Hypothecario do Brasil; executados, Dr. Aristides Arminio Guarani e outros.— Julgo por sentença a desistencia constante do termo de fl. 104, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos.

Justificação (prova)

Justificante, Leonardo Xavier de Castro Amorim.— As justificações para prova, como a de que tratam os presentes autos, não dão causas, com réos chamados a Juizo para darem ou fazerem alguma coisa aos justificantes. Os factos que nelles se articulam não são julgados provados, mas julgados apenas por sentença para ficarem com o caracter judicial. A lei, por isso, não admite recurso de taes justificações e manda entregal-as ás partes requerentes, sem traslado, para tellas, como méros documentos, fazerem o uso que entenderem. Só quando os justificantes se servem desses documentos, têm os justificantes ou as outras pessoas contra quem são produzidos os meios de defesa permittidas pela lei, dando-lhes os juizes ou quaesquer autoridades a quem forem apresentadas o valor que realmente merecem. Nestas condições, julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos ao justificante independente do traslado.

Processos crimes

Autora, a Justiça Federal; accusado, Henrique de Oliveira.— Confirmo a decisão recorrida pelos seus fundamentos. O esorivão lance o nome do réo no rol dos culpados e, logo que seja cumprido o mandado contra elle expedido me faça de novo os autos conclusos.

Autora, a Justiça Federal; accusados, Barreto de Queiroz, Joaquim Monteiro França, Lindolpho Lima, José Christiano Leite de Andrade e Manoel da Costa Fontes.— Sejam presentes ao Dr. juiz substituto, perante quem corre o processo e a quem cabe assim determinar a remessa dos autos quando lhe parecer opportuno.

Autora, a Justiça; accusados, Paulo Alexandre da Silva, Manoel Gonçalves Guimarães e Genesio de Magalhães.— Designe o esorivão dia para o julgamento, fazendo-se as intimações das partes e testemunhas.

Autora, a Justiça Federal; accusado, Henrique de Oliveira.— Proceida a qualificação, dê-se vista ao Dr. procurador da Republica para formar e offerecer o libello, depois de passado o praso legal para o recurso voluntario.

Ação de seguro

Autora, Mission Militaire Française de Ravitaillement; ré, Companhia de Seguros Brasil.— O agravo está comprehendido nas disposições invocadas e foi interposto dentro do praso legal, sem que me pareça a agravante se conformado antes com o despacho aggravado, como allega a aggravada, pelo facto do ter tirado a precatoria a que elle se refere. O juiz só pôde deixar de admittir o agravo ou lhe negar seguimento nos precisos termos do art. 72 da lei n. 221, de 1894. Procede, porém, a contraminuta da aggravada quanto á sustentação do despacho aggravado, e, por isso, me dispenso de mais quaesquer considerações a respeito. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do praso legal.

Ação de divorcio

Autor, Rudolph Christoph Wilhelm Scherer; ré, Elisabeth Theresia Diebold:

Rudolph Christoph Wilhelm Scherer, de nacionalidade alemã, casado com Elisabeth Theresia Diebold, também alemã, de quem já está desquitado judicialmente, quer, pela presente acção contra ella, que seja decretado o divorcio com rompimento do vinculo, tal

Como se acha estabelecido na legislação alemã, que entende dever reger a situação pessoal de ambos.

É princípio asentado no direito internacional que o estrangeiro não pôde invocar o seu estatuto pessoal quando for contrario á ordem publica do paiz. Interessam a essa ordem justamente as leis que regulam o estado e a capacidade das pessoas.

Desde, por consequencia, que o nosso legislador baseou sobre a indissolubilidade do casamento a organização da familia, qualquer acto contrario a semelhante principio, embora fundado no direito estrangeiro, offende a nossa ordem publica. Nem tendo os juizes outra competencia e poder fora dos que a lei lhes confere, não pôde a Justiça brasileira pronunciar o divórcio entre os litigantes, porque a lei nacional o desconhece e a alemã invocada não instituiu e regula as suas attribuições.

Os juizes e tribunais do Brasil tem apenas attribuições para por termo á sociedade conjugal, separando as pessoas e os bens, não lhes é lícito irem além, decretando o divórcio com rompimento do vinculo, permitindo que os conjuges convoem a novas nupcias.

A Convenção de Haia de 13 de junho de 1902 já consolidou perfeitamente, de modo claro e terminante, no seu art. 1.º, a materia em questão: «Só podem os conjuges intentar acção de divórcio quando sua lei nacional e a lei do lugar em que a acção é proposta admittem ambas o divórcio».

Nestas condições, julgo improcedente a acção proposta e condemno o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1920. — *Raul de Souza Martins.*

Habeas-corpus

Impetrante, advogado Manoel José Fernandes de Oliveira; paciente, Agrippino Geraldo Gomes. — As certidões de fls. 4 a 7, em que se baseia o impetrante, nenhuma fê merecem, por estarem com o signal publico e a assignatura, que nella figura, do tabellião da comarca de Marcondopolis, no Estado do Espirito Santo, attestados como verdadeiros por duas firmas, sem nenhuma indicação das pessoas a que pertencem, que são apenas as reconhecidas por notario publico deste Districto. Na impossibilidade do reconhecimento directo da referida firma do tabellião estadual, devia o impetrante fazê-la autenticar pelo escriptivo do Juiz Federal da respectiva Secção e a deite por um dos da Secção do Districto Federal ou qualquer tabellião, nos termos da lei n. 2.090, de 40 de agosto de 1909.

Denego, por isso, a ordem de habeas-corpus que impetra o advogado Manoel José Fernandes de Oliveira em favor de Agrippino Geraldo Gomes para ser excluido do serviço militar.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1920. — *Raul de Souza Martins.*

Impetrante, Benjamin Magalhães; paciente, João Luiz de Mello. — Benjamin Magalhães impetra uma ordem de habeas-corpus a fim de excluir João Luiz de Mello do serviço do Exército para que foi alistado e sorteado, allegando ser não só incapaz em virtude de molestia incurável, como unico arrimo de sua mulher e filho.

Além de não explicar, ao menos, o impetrante como concilia os dois factos o de não constituir o segundo motivo legal de isenção, para a prova de ambos limita-se elle a juntar uma simples justificação e que faz ainda precisar em juizo manifestamente incompetente, qual o local, tratando-se de serviço federal.

Nestas condições, denego a Impetrada ordem. Custas pelo impetrante.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1920. — *Raul de Souza Martins.*

Acção ordinaria

Autor, Marcos de Paula Rodrigues; réo, Frederico J. Lundgren.

Marcos de Paula Rodrigues, residente no Estado de Minas Geraes, pede, pela presente acção ordinaria, que Frederico J. Lundgren, estabelecido nesta Capital, lhe pague, com os juros da mora e custas, a quantia de 4:200\$, sendo 1:200\$ de um anno de aluguel de um predio e 3:000\$ da pena convencional, conforme o contracto de fls. 6.

Allega o réo na sua defesa: que esse contracto foi rescindido amigavelmente, tendo sido as chaves entregues ao autor sem lhe ficar devendo alugueres; que o mesmo contracto é visceralmente nullo, porque quando foi celebrado não pertencia ao autor e predio; e pede, em reconvenção, que seja este condemnado a lhe restituir a quantia de 4:180\$, de alugueres que pagou quando a cousa locada não pertencia ainda ao autor e lhe pôde assim ser exigida pelo seu então legitimo proprietario.

Na escriptura publica de fls. 58 a 62, lavrada em 1 de abril de 1918, declararam Gustavo Adolpho Pavel e sua mulher venderem ao autor o predio de que se trata por quantia que «do mesmo receberam em moeda corrente, em data de 17 de julho de 1894, conforme documento adiante declarado e transcripto», que «consideram como tendo força de escriptura, que não foi passada na occasião por motivo independente da vontade do outorgado comprador, lhe transferiram e transferem o direito de contratar ou de ter contractado sobre o mesmo immovel, transcrevendo-se nesta escriptura o documento que se segue para todos os effeitos; principalmente o de reconhecer, como reconhecem, ambos os outorgantes vendedores o outorgado como senhor e possuidor do immovel vendido desde 17 de julho de 1914.»

Ora, o primeiro contracto de locação celebrado pelo autor com o réo teve lugar em 27 de fevereiro de 1915 (fls. 5) e o outro em 27 de março de 1917 (fls. 6), além de não ser só o proprietario quem pôde dar de aluguel, o immovel, mas todo aquelle que o detem e usa por justo titulo (Codigo Civil, art. 1.201).

Pelo contracto de 27 de março de 1917, o réo obrigou-se a pagar ao autor pelo predio durante o prazo de tres annos e aluguel de 1:200\$ por anno, pago adiantadamente nos primeiros trinta dias, ficando estipulada a multa de 3:000\$, para a rescisão do mesmo contracto antes de seu natural vencimento, para ser paga pela parte que desso a ella causa.

O autor allega que recebeu o aluguel do primeiro anno, não lhe tendo sido pago o do segundo anno por ter o réo fechado o negocio que nelle explorava, e, como se vê das proprias cópias de cartas juntas como dirigidas ao mesmo réo, já em 28 de março de 1918, isto é, quando se ia iniciar esse segundo anno, reconhecia de facto não mais estar occupado o predio e se manifestava sobre a rescisão do contracto que lhe havia sido por isso proposta. Só pôde, por consequencia, exigir, a pena convencional ou clausula penal, que tem precisamente por fim assegurar a execução da obrigação principal e determinar a importância da indemnização no caso de não cumprimento, sendo assim uma compensação convencional dos damnos que pôde proporcionar a falta ou demora da execução do contracto.

Nestas condições, julgo procedente apenas em parte a acção, para condemnar o réo a pagar ao autor a importância de 3:000\$, da pena convencional, e improcedente a reconvenção.

Custas em proporção por ambas as partes.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — *Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 20 de julho de 1920

PREZENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, OSCAR DALTO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggraves de petição

N. 5.940—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravantes, Queiroz, Moreira & Comp.; aggravada, Delphina Augusta Ventura Lobo. — Não conheceram do agravo, por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 5.948—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Augusto de Oliveira; aggravado, Agnello Cordeiro Moraes de Medeiros. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.950—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Augusto Machado Vieira; aggravado, José Ribeiro. — Não conheceram do agravo, por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 5.956—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravados, Manoel Francisco Nogueira e outro; aggravado, Dr. Ulysses de Carvalho Soares Brandão. — Deram provimento para que o Dr. juiz receba a excepção e a processo na forma da lei, unanimemente.

N. 5.960—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Antonio Vieira Sobrinho; aggravado, Adolpho Bimber. — Não conheceram do agravo, por não ser caso de recurso, unanimemente.

N. 5.962—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Joaquim de Castro Ruas; aggravada, Rozenda Rodrigues Ribeiro. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.966—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Dr. Nicolau Tolentino Gonzaga; aggravada, Francisca Thodim de Siqueira. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.969—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Abelardo Marques; aggravado, commandador Julio Miguel de Freitas. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.970—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, A. R. Lisboa; aggravados, Matheis & Comp., a Junta Commercial da Capital Federal e outros. — Deram provimento para mandar que seja a marca registrada, unanimemente.

N. 5.972—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, H. Carlhorn; aggravado, Adeline Piuto Rodrigues. — Não conheceram do recurso pela illegitimidade da parte aggravante, unanimemente.

N. 5.973—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Joaquim Gonçalves Ledo; aggravado, Moacyr Soares Marroig. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.974—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Anna Pereira Vidal; aggravado, José Soares Corrêa. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.975—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Vicente Marques; aggravado, Carlos Amorim. — Deram provimento para que o Sr. Dr. juiz a quo faça subir a appellação nos proprios autos, independente de traslado, unanimemente.

N. 5.976—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Francisco Carvalho; aggravado, Evaristo de Souza Torres. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.979 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Francisco Crispi; agravado, José Domingos de Carvalho, socio liquidante da firma Carvalho Irmão & Comp. — Não conheceram do recurso por ter sido a minuta apresentada fora do prazo legal, unanimemente.

N. 5.980 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravantes, Costa Leite e outros; agravado, Dr. Joaquim da Rocha Miranda. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 5.977 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.978 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.981 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.982 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.983 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.985 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.986 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.987 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 5.984, 5.988 e 5.991.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de instrumento

N. 387.

Aggravos de petição

Ns. 5.921, 5.921, 5.928, 5.929, 5.931, 5.971, 5.934, 5.937, 5.944, 5.936, 5.957, 5.954 e 5.963.

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De citação com o prazo de 30 dias aos afilhados de baptismo do finado Augusto Antunes Garcia, na forma abaixo

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara do Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou delle noticias tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, correm seus devidos e regulares termos uns autos de inventario dos bens deixados pelo finado Augusto Antunes Garcia, fallecido em Portugal no dia 7 de março do corrente anno, o qual em seu testamento fez a disposição seguinte: «A cada um dos meus afilhados de baptismo que provém sel-o e que á data do meu fallecimento se encontrarem no Brasil, lego a quantia de 200\$ em moeda brasileira si por este meu testamento os não contempelar por outra forma. Todos estes legados ficam isentos do pagamento de direitos de transmissão ou de qualquer outro imposto ou contribuição.» Pelo inventariante, do espolio foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara do Orphãos, Alfredo de Carvalho Macedo, testamentario e inventariante do espolio de Augusto Antunes Garcia, tendo este em seu testamento instituido legados de duzentos mil réis para cada um de seus afilhados de baptismo que se encontrassem no Brasil na data de seu fallecimento, vem requerer a V. Ex. se digne fazer expedir editaes com o prazo de 30 dias, convocando os referidos

afilhados para apresentarem neste juizo os documentos comprobatórios dessa qualidade. Espera deferimento. Rio de Janeiro 16 de julho de 1920. — Cid Braune, advogado. Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de seiscentos réis. Despacho. Sim. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1920. — Alfredo Russell. Em virtude do que cito a todos os afilhados do finado Augusto Antunes Garcia, que se achavam no Brasil em a data do seu fallecimento, para, no prazo de 30 dias, que começará a correr a partir da publicação deste na imprensa, virem a este juizo apresentarem os documentos comprobatórios afim de se habilitarem a percepção do legado que lhes foi deixado pelo referido finado em seu testamento constante da verba acima transcripta. Este juizo funciona á rua dos Invalidos n. 152 e o inventario corre pelo cartorio do 2º officio á mesma rua n. 162. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume, extrahidas copias para a imprensa e traslado para os autos. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1920. — Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Confere. O escrivão, Renato Gomes de Campos. (3.894.)

Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos

SEGUNDO OFFICIO

De 1ª praça com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos predios ns. 27, 28 e 41, da rua Luiz Augusto Pinto, pertencentes ao espolio do finado José de Brun Avila, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que por este juizo e cartorio do Segundo Officio, correm seus devidos termos os autos de inventario dos bens deixados pelo finado José de Brun Avila de cujo espolio é inventariante João Reynaldo de Faria, nos quaes, pelo mesmo inventariante me foi requerida a venda dos predios ns. 27, 28 e 41 da rua Luiz Augusto Pinto, pertencentes ao espolio, o que deferi depois da concordancia dos interessados e cujos predios foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: «Predio terreo situado á rua Luiz Augusto Pinto n. 27, com beira de telha, tem na frente uma janella e uma porta, o predio mede de frente 3m,85 por 8m,50 de comprimento no corpo principal, que é dividido em duas salas, corredor e uma alcova; todo o corpo é forrado e assoalhado; tem puxado que mede 2m,00 de largura por 2m,00 de comprimento com cozinha; em continuação quintal que mede 2m,50 de comprimento, tendo dous telheiros um com privada e outro abrigando um tanque; o terreno em que está construido o predio mede na totalidade tres metros e oitenta e cinco centímetros de largura por 13m,00 de comprimento; é fechado por muro; o predio é de construção antiga, de frontal de tijolo com a parede da frente de pedra e cal, os portaes são de cantaria, suas divisões são de estuque, é aberto com telhas nacionaes. Deram-lhe o valor de 3.700\$000. Predio terreo á rua Luiz Augusto Pinto n. 28, com beira de telha, tem na frente duas janellas e uma porta; o predio mede de frente 5m,90 por 7m,00 de comprimento no corpo principal que é dividido em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados; tem puxado que mede 2m,00 de largura por 2m,90 de comprimento, com cozinha ladrilhada e telha vã; ao lado do puxado área com um telheiro com privada e tanque; o terreno em que está

construido o predio mede na totalidade 5m,90 de largura por 10m,00 de comprimento e é fechado por muro; o predio é de construção de frontal de tijolo, com a frente de pedra e cal; os portaes são de madeira, suas divisões de estuque, é coberto com telhas nacionaes, feito canal. Deram-lhe o valor de 4.600\$. Predio terreo situado á rua Luiz Augusto Pinto n. 41, com beira de telha, tem na frente uma janella e uma porta, o predio mede de frente tres metros e noventa centímetros por 9m,40 de comprimento no corpo principal, que é dividido em duas salas, corredor e uma alcova; todo o corpo é forrado e assoalhado; tem puxado que mede 1m,60 de largura por 3m,60 de comprimento com cozinha e privada ladrilhada; o terreno em que está construido o predio tem na totalidade 3m,90 de largura por 13m,00 de comprimento, é fechado por muro; o predio é de construção antiga de frontal de tijolos, os portaes são de madeira, suas divisões são de estuque, é coberto com telhas nacionaes, feito canal. Deram-lhe o valor de 3.700\$. Total 12.000\$. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se faz publico que no dia 3 de agosto, ás 13 1/2 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação os predios acima e entregará o ramo a quem mais der e maior lance offerecer acima das respectivas avaliações, devendo o arrematante fazer pagamento á vista ou dar fiador idoneo por tres dias, correndo o lancedio por sua conta. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dous que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de julho de 1920. Eu, João Lourenço Rosa, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Luiz Barreto Murat, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Confere. Pelo escrivão, Armando Dias Maia. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1920. (3.899)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de C. L. Loué

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James, communico aos credores da fallencia de C. L. Loué que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1920. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa. (3.904)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Companhia Fiação e Tecelagem Alegria

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communico aos interessados da fallencia da Companhia Fiação e Tecelagem Alegria, virem a juizo no prazo de cinco dias, impugnarem ou contestarem a accção reivindicatoria a requerimento de Nagib & Rachid Gari, sob pena de revella. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1920. — Pelo escrivão, Manoel Pereira Madruga, o escrevente juramentado. — José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Silva & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Silva & Comp. que por ordem do juiz foi a assembleia adiada para o dia 24 do corrente, ás 14 horas. Rio, 17 de julho de 1920.—O escrivão, José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Campos & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio; durante o prazo de cinco dias para os fins legais, uma reclamação reivindicatória acompanhada dos respectivos documentos, da Sociedade Anonyma «Casa Prato», por um cofre Standart type C n. 1.947. Rio, 3 de julho de 1920.—No impedimento do escrivão, o escrevente juramentado, Nélio. (3.814)

Juiz da Terceira Pretoria Cível

De citação de credores incertos, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Cível, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação de credores incertos, com o prazo de 10 dias, virem ou delle noticia tiverem, que por este juizo se processam nns autos de execução por custas, em que é exequente o Dr. João Pedro da Veiga e o executado José da Cunha Coimbra, e tanto recebido a penhora na quantia de 378\$400, liquida de premio e sellos, que se acha recolhida ao Thesouro Nacional, mandei passar o presente edital, a requerimento do exequente, pelo qual são citados os credores incertos do executado, para no prazo de 10 dias, comparecerem neste juizo, á Praça da Republica n. 24, afim de disputarem preferencia sobre a dita quantia, sob pena de, findo este prazo, ser expedida precatoria do levantamento a favor do exequente. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este edital e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de julho de 1920. E eu, Ataliba Corrêa Dutra, escrivão, subscrevi.—Leopoldo C. Duque Estrada Junior. (3.892).

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias ao réo ausente Manoel Corrêa

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Manoel Corrêa que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, á audiencia que se realizará no dia 4 de agosto proximo futuro ás dez horas, afim de se ver processar pela justiça publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Codigo Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, 19 de julho de 1920. Eu, João Augusto Brasil, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi.—Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias ao réo ausente José Gonçalves Ballardor

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Manoel Gonçalves Ballardor que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, á audiencia que se realizará no dia cinco (5) do mez do agosto proximo futuro, ás onze horas, afim de se ver processar pela justiça publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Codigo Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, em 19 de julho de 1920. Eu, João Augusto Brasil, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi.—Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo ausente Manoel Pereira da Costa.

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Manoel Pereira da Costa que é pelo presente citado a comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, S. Christovão, á audiencia que se realizará no dia cinco (5) de agosto proximo futuro, ás doze horas, afim de se ver processar pela justiça publica pelo delicto previsto no art. 330, § 2º do Codigo Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, em 19 de julho de 1920. Eu, João Augusto Brasil, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi.—Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de oito dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José da Silva como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo dentro do prazo acima afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no Diário Oficial. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de julho de 1920.—Eu, Alberto Lopes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o subscrevi.—João Severiano Carneiro da Cunha.

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de oito dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico,

adjunto, denunciou Antonio Stonino como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, dentro do prazo acima, afim de assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no Diário Oficial. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem logar á avenida Amaro Cavalcanti, 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de julho de 1920. Eu, Alberto Lopes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o subscrevi.—João Severiano Carneiro da Cunha.

INSTITUTO HISTORICO

Aos 19 do mez corrente, na Faculdade de Philosophia e Letras, na Escola Deodoro, proseguir o Sr. general Dr. Moreira Guimarães os seus estudos, effectuando a segunda conferencia da série que iniciara no dia 12 do mesmo mez, segunda conferencia, que versou sobre a these — a concepção mecanica do mundo. Mostrou em que consiste essa concepção. Examinou a noção de força e movimento. Lembrou conceitos de Augusto Comte e de Ernest Mach. Accentuou que, todos os phenomenos sendo movimentos ou modalidades de movimento, a concepção mecanica do mundo parece logica e mais, se afigura em condições de tudo explicar. Exclamou, porém: «é um engano! ha exagerações nessa concepção». Cita Descartes, Newton e Herbert Spencer, demonstrando que os modernos mecanicistas, os energistas de hoje, se filiam á philosophia cartesiana, á philosophia newtoniana ou á philosophia spenceriana. A luz da opinião de Gustavo Le Bon, encara a materia e a energia, deixando em relevo que, quando o pensador francez diz «l'énergie n'est pas plus indestructible que la matière dont elle émane», elle nada esclarece porque são também palavras suas estas: «La matière représente une forme stable de l'énergie intra-atomique». Explana o assumpto, expendendo considerações philosophicas sobre a materia e a energia. Demora-se estudando idéas de Ostwald, lembrando a energia de gravitação, a energia de movimento, a energia de volume, as quaes energias, concluo o conferencista, estão recordando o conhecido dogma da trindade da doutrina christã.

Na Faculdade de Philosophia e Letras, na Escola Deodoro, á rua da Gloria, realizam-se hoje as aulas professadas pelos Srs.:

José Piragibe, physica, ás 4 horas;

Fernando Nery, direito civil, ás 5 horas;

Alfredo Gomes, historia da lingua portugueza, ás 5 horas.

As aulas da faculdade são inteiramente gratuitas, pagando unicamente os alumnos matriculados.

Na proxima segunda-feira, 26 do corrente, realizará na Faculdade de Philosophia e Letras na Escola Deodoro, o general Dr. José Maria Moreira Guimarães a terceira das conferencias que tanto interesse tem despertado sobre philosophia, tendo por thema a Noção da Lei Natural.

A entrada é franca.

TERMOS DE CONTRACTO

(Ministerio da Justiça e Negocios Interiores)

Directoria da Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Companhia, para fornecimento de lubrificantes ás repartições dependentes do dito ministerio, durante o segundo semestre do anno de mil novecentos e vinte, conforme o edital de dezenove de junho de mil novecentos e vinte, excepto á Brigada Policial do Districto Federal, Corpo de Bombeiros e á Directoria Geral de Saude Publica.

Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte, esta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceram Fontes Garcia & Companhia, commerciantes estabelecidos á avenida Passos numero cento e cinco e apresentando o conhecimento numero duzentos e quarenta e oito do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de dous contos de réis (2:000\$), exigida para assignatura e garantia da execução deste contracto, declaram que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o segundo semestre do anno de mil novecentos e vinte, os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello devido, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições, no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos, á custa dos contractantes fornecedores, nos respectivos estabelecimentos, excepto a Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados na ilha do Governador, que serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir para o primeiro daquelles estabelecimentos e no caso Pharoux para os outros, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes das repartições, com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de cinquenta mil réis quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder o prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de sessenta mil réis, e do dobro no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses correrá por conta dos contractantes a diferença que houver entre os preços do contracto e aquellos por que forem comprados em qualquer outra casa, nos quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — Os contractantes ficam obrigados a apresentar suas contas ás repartições a que fornecerem até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibos das mesmas, quando pedidos, incorrendo os fornecedores na multa de cem mil réis, desde que não satisficam esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-ão varias facturas para os descontos correspondentes á importancia da multa, ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia.

Sétima — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado, os artigos que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta, sujeitando-se ás multas consignadas neste contracto, no caso provado de transgressão desta condição.

Oitava — A despesa decorrente deste contracto será effectuada até o limite dos saldos existentes sob o título «Material» nas seguintes consignações: 15 — Policia do Districto Federal — Repartição da Policia: «Acquisição e custeio do material de transporte, etc.», dous contos de réis; «Padiolas, camisolas, etc.», um conto e duzentos mil réis; «Conservação do edificio, etc.», um conto de réis; «Material para o Gabinete de Identificação e de Estatísticas», um conto de réis; «Para custeio e combustível das lanchas», cinco contos de réis; — Colonia Correccional de Dous Rios; «Ferramenta, etc.», um conto de réis; «Camas, colchões, etc.», um conto de réis; Escola Premunitoria Quinze de Novembro: «Conservação e reparos no edificio», um conto de réis; «Ferramentas, etc.», um conto de réis; «Camas, colchões, etc.», um conto de réis; «Fornagem, etc.», oitocentos mil réis. 17 — Casa de Detenção: «Conservação do edificio, etc.», um conto de réis; «Ferramentas, etc.», um conto de réis; «Camisolas, etc.», um conto e duzentos mil réis; 18 — Casa de Correção: «Gaz, luz, etc.», um conto de réis; «Materia prima, etc.», um conto e duzentos mil réis; 20 — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados: «Lubrificantes, etc.», quinhentos mil réis; «Conservação do predio, etc.», oitocentos mil réis; Colonia de Alienados: «Acquisição e concerto de moveis, etc.», duzentos mil réis; «Instrumentos de lavoura, etc.», quinhentos mil réis; «Limpeza, conservação, etc.», duzentos mil réis; «Combustível, etc.», oitocentos mil réis; Colonia de Alienados: «Acquisição e concerto, etc.», um conto de réis; «Limpeza, conservação, etc.», quatrocentos mil réis; «Combustível, etc.», quinhentos mil réis; 24 — Escola Nacional de Bellas Artes: «Acquisição e concerto, etc.», oitocentos mil réis; «Para a renovação de grades, etc.», trescentos mil réis; 25 — Instituto Nacional: «Objectos de expediente, etc.», duzentos mil réis; 26 — Instituto Benjamin Constant: «Acquisição de moveis, etc.», oitocentos mil réis; «Material e combustível, etc.», trescentos mil réis; 27 — Instituto Nacional de Surdos-Mudos: «Acquisição e concertos, etc.», cem mil réis; «Conservação do predio, etc.», cento e cinquenta mil réis; 28 — Bibliotheca Nacional: «Objectos de expediente, etc.», oitocentos mil réis; 34 — Instituto Oswaldo Cruz: «Objectos de expediente, etc.», oitocentos mil réis das verbas citadas do artigo segundo da lei numero tres mil novecentos e noventa e um de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte, importando a mesma despesa em trinta contos trescentos e cinquenta mil réis, devendo o empenho ser feito, parcelladamente á medida do fornecimento de accordo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das instrucções do Ministerio da Fazenda, relativas ao cumprimento do artigo setenta e sete da lei acima citada.

Nona — Os preços do contracto assignado nesta data começarão a vigorar desde quinze de julho de mil novecentos e vinte, de accordo com o proposta apresentada.

Decima — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas communicadas ao Sr. ministro, perdendo neste caso os contractantes a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pelo contractante e pelas testemunhas, Mario Marques Lisboa e Manoel de Oliveira Pontes. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas representando o valor de sesenta e dous mil réis. Directoria da Contabilidade, dore de julho de mil novecentos e vinte. — *Rodrigues Barbosa*, director geral. — *Fontes Garcia & Companhia*. — *Mario Marques Lisboa*. — *Manoel de Oliveira Pontes*.

Pelos seguintes preços:

8. Arcos de borracha reforçada de 20x40, um.....	54\$000
9. Arrebém de linho, kilo.....	1\$200
10. Arruelas de couro, especiaes, uma.....	\$020
12. Agulhas para lona «John», uma.....	\$030
15. Balões de cabo de linho, um.....	7\$000
17. Baldes para cinzas, um.....	2\$000
19. Barro refractario, barrica.....	15\$000
21. Cadernaes de ferro de 12, um.....	8\$000
25. Croques de metal com cabo, um.....	6\$400
26. Contrapiños até 0 ^m .4, um.....	\$060
27. Cabo de linho sortido, kilo.....	1\$600
28. Cabo da linho alcatroado, kilo.....	2\$500
30. Catracas, uma.....	8\$400
33. Cantoneira de ferro, kilo.....	\$970
34. Escovas de arame com quatro pollegadas, uma.....	1\$100
36. El'os patentes, sortidos, um.....	\$700
38. Estopa alvejada, kilo.....	1\$270
39. Estêes duplos com manilha, um.....	7\$900
40. Estacadores com rosca de 1/2, um.....	2\$700
41. Fio de algodão nacional para torcida, kilo.....	5\$800
43. Fio de vela inglez, kilo.....	4\$800
44. Fio asbestos, novello.....	6\$100
45. Forquetas, par.....	4\$800

46. Flamulas de cinco pannos, uma.....	17\$400
47. Gazolina em latas de 18 kilos, lata.....	12\$450
48. Gaxeta patente (Tucks), kilo.....	6\$500
49. Gaxeta plumbaginada, kilo.....	6\$500
51. Ganchos de metal pequenos, um.....	\$045
52. Grelhas para lanchas, kilo.....	\$500
53. Graxa do Rio Grande em bexigas, kilo.....	1\$240
54. Gatos de tesoura, um.....	2\$000
55. Indicadores de nivel, um.....	1\$+00
57. Esterline para limpar metaes, litro.....	2\$400
58. Lameções commum de metal, para machina, um...	5\$900
59. Lubrificadores, um.....	1\$000
60. Lanternas patentes, uma.....	16\$500
61. Lixa de panno, sortida, folha.....	\$130
62. Lona impermeavel superior, metro.....	4\$800
63. Lona commum, metro.....	3\$900
64. Merlin inglez, peça.....	\$700
65. Mangueira de borracha até um centimetro, metro...	1\$800
66. Mangueira de borracha com arame até um centi- metro, metro.....	3\$400
67. Moitões alceados de ferro de 10 centímetros, um....	14\$000
68. Massa branca para juntas, kilo.....	1\$500
69. Marretas de cobre, kilo.....	4\$800
70. Oleo de ricino para machinas, litro.....	\$870
71. Oleo fino para motor Mobiloil, lata.....	29\$000
72. Oleo de machina Ragoisne inglez, litro.....	\$600
73. Oleo para cylindro de 1ª qualidade, litro.....	\$740
74. Oleo para dynamo de 1ª qualidade Mobiloil, lata....	29\$000
75. Oleo de azeite do peixe, litro.....	1\$400
77. Pregos para lancha, kilo.....	2\$300
79. Parafusos para machina, até 10 pollegadas, um.....	1\$000
80. Pás concavas para fornalhas, uma.....	5\$400
81. Pomada para limpar metaes, lata.....	\$200
83. Plumbagina para caldeiras, kilo.....	\$800
84. Raspas de aço, uma.....	3\$000
85. Rodos, um.....	2\$000
87. Remos de faia de seis pés de comprimento, um.....	14\$ 00
93. Tornéis de metal commum para machina, um.....	\$800
94. Tornéis de metal torneado para machinas, um.....	\$800
95. Torçidas especiaes para lameções de bordo, metro...	\$400
96. Tarrachas para machina, jogo.....	24\$000
97. Tubo de borracha até um centimetro, metro.....	1\$400
98. Vidros lisos, redondos du quadrados até 20 milli- metros, um.....	3\$000
99. Vidros ratados até 25 millímetros, um.....	8\$000

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Borlido Maia & Companhia, para fornecimento de lubrificantes ás repartições dependentes do dito ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte, conforme o edital de dezenove de junho de mil novecentos e vinte, excepto á Brigada Policial do Districto Federal, Corpo de Bombeiros e á Directoria Geral de Saude Publica

Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da mesma secretaria, compareceram Borlido Maia & Companhia, commerciantes, estabelecidos á rua do Rosario numero cincoenta e cinco e cincoenta e oito, e apresentando o conhecimento numero duzentos e sessenta e nove, do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de um conto de réis (1:000\$000), exigida para assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam, com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o segundo semestre do anno de mil novecentos e vinte os artigos constantes de sua proposta e pelos pregos nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello devido segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições, no mez seguinte ao da entrega dos artigos;

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos, excepto á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados na ilha do Governador, que serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir para o primeiro daquelles estabelecimentos e no cães Pharoux para o outro, sendo rejeitado no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições;

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições, com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo, dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro horas

que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de cincoenta mil réis quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos;

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder o prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de sessenta mil réis, e do dobro no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothèses correrá por conta dos contractantes a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado;

Quinta — Os contractantes ficam obrigados a apresentar suas contas ás repartições a que fornecerem até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibos das mesmas, quando pedidos, incorrendo os fornecedores na multa de cem mil réis, desde que não satisficam esta exigencia;

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-ão varias facturas para os descontos correspondentes á importancia da multa, ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia;

Setima — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado, os artigos que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta, sujeitando-se ás mesmas multas consignadas neste contracto, no caso provado de transgressão desta condição.

Oitava — A despeza decorrente deste contracto será effectuada até o limite dos saldos abaixo discriminados, existentes, sob o titulo «Material» nas seguintes consignações: 15ª — Policia do Districto Federal — Repartição da Policia: «Acquisição e custeio do material do transporte, etc.», dous contos de réis; «Padiolas, camisolas, etc.», um conto e duzentos mil réis; «Conservação do edificio, etc.», um conto de réis; «Material para o Gabinete de Identificação, etc.», um conto de réis; «Para custeio e combustivel das lanchas», dous contos de réis — Colonia Correccional de Dous Rios: «Ferramentas, etc.», um conto de réis; «Camas, colchões, etc.», um conto de réis; «Escola Premunitoria Quinze de Novembro: «Conservação e reparos no edificio», um conto de réis; «Ferramentas, etc.», quinhentos mil réis; «Camas, colchões, etc.», um conto de réis; «Forragem, etc.», oitocentos mil réis; — 17ª — Casa de Detenção: «Conservação do edificio, etc.», um conto de réis; «Ferramentas, etc.», um conto de réis; «Camisolas, etc.», um conto e duzentos mil réis — 18ª — Casa de Correção: «Gaz, luz, etc.», um conto de réis; «Materia prima», etc., um conto e duzentos mil réis; — 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados: «Lubrificantes, etc.», quinhentos mil réis; «Conservação do predio, etc.», oitocentos mil réis; Colonia de Alienados: «Acquisição e concertos, etc.», duzentos mil réis; «Instrumentos de lavoura, etc.», quinhentos mil réis; «Limpeza, conservação, etc.», duzentos mil réis; «Combustivel, etc.», oitocentos mil réis; — Colonia de Alienados: «Acquisição e concerto, etc.», um conto de réis; — «Limpeza, conservação, etc.», quatrocentos mil réis; «Combustivel, etc.», quinhentos mil réis — 24ª — Escola Nacional de Bellas Artes: «Acquisição e concertos, etc.», oitocentos mil réis; «Para renovação de grades, etc.», trescentos mil réis; — 25ª — Instituto Nacional de Musica: «Objectos de expediente, etc.», duzentos mil réis; — 26ª — Instituto Benjamin Constant: «Acquisição de moveis, etc.», oitocentos mil réis; «Material e combustivel, etc.», trescentos mil réis; — Instituto Nacional de Surdos-Mudos: «Acquisição e concertos, etc.», cem mil réis; «Conservação do predio, etc.», cento e cincoenta mil réis; — 28ª — Bibliotheca Nacional: «Objectos de expediente, etc.», oitocentos mil réis; — 34ª — Instituto Oswaldo Cruz: «Objectos de expediente, etc.», oitocentos mil réis das verbas citadas do artigo segundo da lei numero tres mil novecentos e noventa e um de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte, importando a mesma despeza em vinte e seis contos oitocentos e cincoenta mil réis, devendo o empenho ser feito parcelladamente á medida do fornecimento, de accordo com o parographo terceiro do artigo terceiro das instrucções do Ministerio da Fazenda, relativas ao cumprimento do artigo setenta e sete da lei acima citada.

Nona — Os preços do contracto assignado nesta data começarão a vigorar desde quinze de julho de mil novecentos e vinte, de accordo com a proposta apresentada.

Decima — O presente contracto será lido quando se derem repetidas faltas comunicadas ao ministro, perdendo neste caso, os contractantes a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia.

E por estarem assim accorres, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo director da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Mario Marques Lisboa e Manoel de Oliveira Pontes. Esta am colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas representando o valor de cincoenta e quatro mil réis. Directoria da Contabilidade, doze de julho de mil novecentos e vinte. — *Rodrigues Barbosa*, director geral. — Por procuração de *Borlido Maia & Companhia Edgard Vianna*. — *Mario Marques Lisboa*, — *Manoel de Oliveira Pontes*.

Pelos seguintes preços:

1. Almotolia de cobre para um litro, uma.....	2\$600
2. Almotolia de cobre para tres litros, uma.....	4\$300
3. Amiantho em folhas, grossuras sortidas, kilo.....	1\$900
4. Amiantho em corda, grossuras sortidas, kilo.....	2\$200
5. Amiantho em pó, kilo.....	\$600
6. Ancoretas grandes, um.....	12\$000

7. Ancoretas pequenos, um.....	6\$500
11. Agulhas de marear, uma.....	4\$800
13. Barris de galva, um.....	3\$600
14. Betão de cimento, em pedra, kilo.....	1\$300
16. Baia de lã, maes de quatro pannos, uma.....	56\$000
18. Baldes para baldeação, um.....	2\$300
20. Borracha com tela de arame, kilo.....	6\$500
22. Cadernaes moitões de madeira, um.....	2\$890
23. Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo.....	1\$350
24. Corrente de ferro commum, kilo.....	1\$180
29. Carburato de calcio, kilo.....	\$52
31. Chumbo em bruto, kilo.....	\$700
32. Chumbo em barra, kilo.....	\$700
35. Efficaz, liquido para limpar metaes, litro.....	2\$200
37. Estopa alcatroada ingleza, kilo.....	1\$440
42. Fio de algodao inglez, kilo.....	6\$800
50. Ganchos de metal grandes, um.....	\$180
56. Ilhózes ns. 4 a 6, um.....	\$120
76. Oleo de colza para pharóes, litro.....	\$980
78. Papelão asbesto, kilo.....	2\$000
82. Potassa grossa, kilo.....	\$400
86. Ropi para limpar metaes, litro.....	2\$300
88. Remos de faia de nove pés de comprimento, um.....	18\$500
90. Sabão branco para lanchas, kilo.....	1\$000
91. Serras para ferro de 12 centímetros, uma.....	\$260
92. Tornéis de ferro para amarração, um.....	9\$000
99. Vidros raiados até 23 millímetros, um.....	12\$000

Ministerio da Guerra

Hospital Militar da Bahia

Aos onze dias do mez de junho do anno de 1920 na secretaria do Hospital Militar da Bahia desta região, presente o maior Dr. Pedro Emilio Gomes da Silva, director do alludido estabelecimento, compareceu o civil Manoel Pereira Leocadio da Silva, que firmou o presente contracto para prestação de seus serviços de ajudante de enfermeiro no referido estabelecimento durante o corrente anno e a contar da sua celebração, de accordo com o artigo cincoenta e um parographo unico do regulamento approved pelo decreto numero quatrocentos e setenta seis, do seis de agosto de mil oitocentos e noventa e um, e combinado com o artigo cincoenta e dous e o disposto no artigo cento e oitenta e seis da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito sobre as seguintes condições:

Primeira.—O contractante obriga-se a prestar o serviço de ajudante de enfermeiro no Hospital Militar desta guarnição, obedecendo a todos os regulamentos militares que lhe digam respeito, e comparecendo ao serviço todas as vezes que lhe for determinado.

Segunda.—O contractante fica responsavel pelo material a seu cargo que trará em perfeito estado de limpeza e conservação, bem assim os demais accessorios.

Terceira.—O contractante perceberá de vencimento setenta e cinco mil réis, sendo trinta mil réis de ordenado e quarenta e cinco mil réis de gratificação e mais uma etapa diaria no valor de dous mil quatrocentos e quarenta e tres réis, quantitativo fixado para esta guarnição no corrente anno, cujas despesas correrão a conta das verbas setima Serviço de Saude e nona Etapas de praças, da lei tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro do corrente anno.

Quarta.—Sempre que o contractante faltar ao serviço sem causa justificada perderá todos os vencimentos e apenas um terço em caso de justificação, por motivo de molestia, ou outra, a juizo da autoridade sob cujas ordens servir.

Quinta.—O contractante fica obrigado a renovar o presente contracto para um novo periodo desde que convenha ao Governo e uma vez que não haja participado, com uma antecedencia minima do trinta dias, que não deseja continuar a servir.

Sexta.—Este contracto poderá ser rescindido pelo Governo, quando o julgar conveniente ou a requerimento do contractante, desde que para isso haja motivo de força maior, sem que reste direito algum de reclamação por prejuizo e danos.

Setima.—Este contracto, celebrado de accordo com o precitado aviso, fica dependendo de approvação do Governo como tambem do registro do Tribunal de Contas, para que possa produzir todos os effectos. E, para constar, lavrou-se o presente termo que vae assignado por ambas as partes contractantes. E eu, João Ferreira da Fonseca, secretario subscrevo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e a firma commercial desta p. ca. *Fontes Garcia & Companhia*, estabelecida á avenida Passos numero cento e cinco e cento e sete, para o fornecimento do material do grupo C (ferragens), para installações telephonicas

Aos treze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, doutor Antonio Nogueira Penido, e os senhores *Fontes Garcia & Companhia*, negociantes estabelecidos á avenida Passos numero cento e cinco e cento e sete, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento do material do grupo C (ferragens), de accordo com as clausulas abaixo.

Primeira.—De accordo com o edital publicado no *Diario Official* de sete de abril ultimo, a firma commercial, contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta publicada no *Diario Official* de vinte e um do mesmo mez, accieita em concorrência publica com o seu e mais lavata, os artigos do grupo C (ferragens), até as quantidades constantes da relação annexa.

Segunda.—O material de que trata o presente contracto deverá ser entregue dentro do prazo maximo de noventa dias, a contar da data do recebimento do respectivo pedido.

Terceira.—No caso de impossibilidade absoluta por parte da firma contractante de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypothèses ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quarta.—Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante; será o presente contracto rescindido para todos os effectos. Do mesmo modo será rescindido o presente contracto si o contractante deixar de cumprir as determinações da clausula «Primeira», perdendo em qualquer das hypothèses mencionadas nesta clausula a caução de que trata a clausula seguinte.

Quinta.—Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante, na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos réis, correspondente a dez por cento da importancia do fornecimento total.

Sexta.—As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Setima.—A despesa com a aquisição do material a que se refere o presente contracto deverá correr por conta da consignação «Serviço telephonicos da Capital Federal», da verba «Terceira—Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas do corrente exercicio.

Oitava.—O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte.

Nona.—O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas de fornecimento, de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil novecentos, e lei numero dous mil novecentos e dezanove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze. Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, Luiz de Oliveira Figueiredo, chefe interino da quarta secção da Sub-Directoria da Contabilidade, o subscrevo. Rio de Janeiro, treze de julho de mil novecentos e vinte. — *Antonio N. Penido*. — *Fontes Garcia & Comp.* Como testemunhas: *Guilherme Azambuja Neves*. — *Alberto Couto de Souza*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de dous mil e quatrocentos réis (2\$400).

Telegraphos, Sub-Directoria da Contabilidade, 4ª secção. Visto em 15 de julho de 1920. — O chefe interino, *Luiz de O. Figueiredo*. Confo. me. — *Braz B. Silveira*. — Confo. me. — *A. F. Botelho*.

Relação dos artigos a que se refere o contracto com a firma *Fontes Garcia & Comp.*, estabelecida á avenida Passos ns. 105 e 107, para o fornecimento do material do grupo «C» (ferragens)

Numero de ordem	Quantidade	Designação dos artigos e unidade	Preço	Total
1.	12	alicates, cabo isolado, seis pollegadas, um.....	7\$490	89\$880
2.	12	alicates, ponta chata longa, quatro pollegadas, um.....	3\$000	36\$000
3.	12	alicates, ponta redonda, quatro pollegadas, um.....	3\$930	47\$100
4.	12	alicates, corte obliquo, quatro pollegadas, um.....	4\$480	53\$760
5.	6	alicates, corte lateral, ponta chata, quatro pollegadas, um.....	4\$000	24\$000
7.	2	armações para serra de cabelo, cabo de madeira, uma....	4\$100	8\$000
8.	1	kilo de acido muriatico, kilo.....	4\$190	4\$190
9.	2	kilos de acido nitrico, kilo.....	3\$800	7\$600
10.	18	almotolias de bolso, uma.....	3\$480	62\$640
12.	6	duzias de brocas americanas de 1/2, 1, 1 1/2, 2, 2 1/2, 3mm, duzia.....	14\$000	84\$000
13.	12	chaves de parafuso mecanicas de 12 pollegadas, um.....	4\$000	48\$000
14.	12	chaves de parafuso mecanicas de oito pollegadas, uma.....	3\$000	36\$000
15.	12	chaves de parafuso fixas, Champion, de oito pollegadas, uma.....	3\$400	40\$800
16.	12	chaves de parafuso com movimento, para relojoaria, uma.....	2\$900	34\$800
17.	18	canivetas Rodgers de quatro pollegadas, um.....	7\$500	135\$000
18.	60	cabos para formão, um.....	\$440	26\$400
19.	18	escovas de aço pequenas, uma.....	4\$000	72\$000
20.	18	escovas de cabelo de cinco fios para relojoeiro, uma.....	1\$390	25\$020
24.	6	folas pequenos para mesa, um.....	5\$000	30\$000
25.	12	goivas de 3/8, uma.....	1\$380	16\$560
27.	1	gazonina, lata de 18 litros, lata.....	14\$000	14\$000
28.	10	kilo, litro.....	3\$250	32\$500
30.	100	limas esmeril, em tala, 00, 0, 1, 1 1/2, 2, tala.....	\$240	24\$000
31.	100	lixas para madeira, 00, 0, 1 e 2, folha.....	\$070	7\$000
32.	5	duzias de limas paralelas de oito pollegadas, bastardas, murças e meias murças, duzia.....	19\$700	98\$500
33.	48	limas com cabo de aço de seis pollegadas, tres quinas, quadradas, meias cannas e redondas, uma.....	2\$400	115\$200
34.	12	latas de massas para soldar, em latas de 250 grammas, lata.....	2\$000	24\$000
35.	1	metro de marfim para bolso, um.....	5\$900	5\$900
36.	12	martellos americanos de 500 grammas, um.....	3\$800	45\$600
37.	24	vidros de oleo fino para aparelho, vidro.....	\$900	21\$600
38.	18	kilos de oleo de linhaça, kilo.....	2\$470	44\$460
39.	12	pinças americanas de cinco pollegadas, nickeladas, uma....	2\$000	24\$000
42.	1	kilo de pedra pome em pó, kilo.....	1\$750	1\$750
44.	20	pacotes do parafusos de ferro de 1, 1/2 e 1 1/2 pollegadas, pacote.....	2\$000	40\$000
45.	10	pacotes do parafusos de latão de 1/4, 3/8 e 1/2 pollegada, cabeça chata, pacote.....	3\$800	38\$000
46.	10	pacotes do parafusos de latão de 1/4, 3/8, 1/2 e uma pollegada, cabeça redonda, pacote.....	4\$500	45\$000
49.	12	páos de sapolio americano, páo.....	\$600	7\$200
50.	5	duzias de serras americanas para ferro de 10 pollegadas, duzia.....	3\$400	17\$000
52.	3	grossas de serras de cabelo para latão, grossa.....	14\$000	42\$000
54.	6	serratos Greaves de 18 pollegadas, um.....	6\$000	36\$000
55.	18	tesouras Rodgers de seis pollegadas, uma.....	6\$500	117\$000
57.	3	tornos de ba. cada de duas pollegadas de boca, um.....	25\$000	75\$000
58.	1	trena de fita metallica de 50 metros, uma.....	5\$500	5\$500
59.	42	valises de couro de 0,10, uma.....	31\$900	382\$800
60.	12	jogos de verrunas sortidas, jogo.....	14\$000	168\$000
Somma.....				2:363\$560

Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor total de dous mil e quinhentos réis, sobre as quaes se lia: Rio, 13 de julho de 1920.—Antonio Nogueira Penido.—*Fontes Garcia & Comp.*

Conforme.—*Braz Balhazar d. Silveira*. Telegraphos, Sub-Directoria da Contabilidade, 4ª secção. Visto, em 15 de julho de 1920.—O chefe interino, *Luiz de O. Figueiredo*, Confere.—*A. F. Botelho*.

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e a Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quitanda numero quarenta e cinco, para o fornecimento do material do grupo A (electricidade), para installações telephonicas.

Aos treze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte, presentes na Directoria Geral

dos Telegraphos o respectivo director geral doutor Antonio Nogueira Penido e a Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quitanda numero quarenta e cinco, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento do material do grupo A (electricidade), de accordo com as clausulas abaixo:

Primeira—De accordo com o edital publicado no *Diario Official* de sete de abril ultimo,

a companhia contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta publicada no *Diario Official* de vinte e um do mesmo mez, accoisa em concorrência publica, como sendo a mais barata, os artigos do grupo A (electricidade) até as quantidades constantes da relação annexa.

Segunda—Os artigos constantes do presente contracto deverão ser entregues dentro do prazo maximo de noventa dias contados da data do recebimento do respectivo pedido.

Tercera—No caso de impossibilidade absoluta por parte da companhia contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypotheses ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quarta—Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á companhia contractante, será o presente contracto rescindido para todos os efeitos. Do mesmo modo será rescindido o presente contracto si a contractante deixar de cumprir as determinações da clausula primeira, perdendo em qualquer das hypotheses mencionadas resta clausula a caução de que trata a clausula seguinte.

Quinta—Para garantia da execução do presente contracto, depositou a companhia contractante, na Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de um conto de réis (1:000\$), para responder pela caução correspondente a dez por cento do valor total do fornecimento.

Sexta—As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Setima—A despesa com a aquisição do material a que se refere o presente contracto deverá correr por conta da consignação «Serviço telephonico da Capital Federal», da verba «Terceira-Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, do corrente exercicio.

Oitava—O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas o vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte.

Nona—O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com o regulamento approvedo pelo decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil e novecentos e lei numero dois mil novecentos e dezenove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze. Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, Luiz de Oliveira Figueiredo, chefe interino da quarta secção da Sub-Directoria da Contabilidade, o subscrovo. Rio de Janeiro, treze de julho de mil novecentos e vinte.—Antonio N. Penido.—Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, *Otto Paranhos*. Como testemunhas: *Guilherme Azambuja Neves* e *Alberto Couto de Souza*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de dous mil e quatrocentos réis (2\$400). Conforme, *Braz B. Silveira*, Confere.—*A. F. Botelho*. Visto, em 15 de julho de 1920. O chefe interino, *Luiz O. Figueiredo*.

Relação dos artigos a que se refere o contracto com a Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quilanda n. 45, para o fornecimento de material do grupo « A » — (electricidade)

Numero de ordem	Quantidade	Designação do artigo	Unidade	Preço	Total
2.	10	apparelhos Ericsson numero 365, um.....		2195000	21950000
3.	10	apparelhos Ericsson numero 345, um.....		1781000	17810000
4.	10	apparelhos Ericsson numero 375, um.....		2195000	21950000
8.	6	chapas de carvão para microtelephone, uma.....		2500	15000
16.	200	kilos de chloridato de ammonia para pilhas, kilo.....		35800	700000
17.	200	metros de cabo de chumbo de dois conductores numero 14, metro.....		15180	2368000
18.	200	metros de cabo de chumbo de dois conductores numero 18, metro.....		15000	2000000
21.	100	kilos de fio isolado francez, cores diversas, kilo.....		75000	7800000
23.	100	metros de fio preto n. 18 metro.....		5280	280000
24.	100	metros de fio flexivel n. 18, metro.....		5240	230000
25.	24	peças de fio isolante Hel-Lite numero 18, peça.....		2500	50000
26.	12	peças de fita isolante de borracha, peça.....		2500	25000
31.	200	pilhas Leclanché completas, uma.....		5800	1080000
32.	50	pilhas Columbia numero 6, uma.....		2500	100000
43.	500	zincos Leclanché, um.....		5540	2708000
Somma.....					9.986500

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos réis, sobre as quaes lia-se: Rio. 13 de julho de 1920. Antonio N. Penido e por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, Otto Paranhos.

Telegraphos, Sub-directoria da Contabilidade, 4ª secção. Visto, em 15 de julho de 1920, — O chefe interino, Luiz de O. Figueiredo.

Conforme. — Braz Balhazar da Silveira.

Confere. — A. F. Botelho.

Termo de contracto. Repartição Geral dos Telegraphos. Terceiro Districto. Maranhão. Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e a firma commercial Cunha Santos & Comp., para o arrendamento dos predios destinados á estação telegraphica de S. Luiz do Maranhão; escriptorio do districto e depositos de material.

Aos doze dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte, presentes no escriptorio, séde do terceiro districto telegraphico em S. Luiz do Maranhão, o respectivo chefe, senhor engenheiro Alvaro Alencar da Costa, autorizado pelo senhor doutor director da Repartição Geral dos Telegraphos, e o Sr. José da Cunha Santos Guimarães, um dos socios da firma commercial Cunha Santos & Comp., desta praça, proprietaria dos predios, numeros dous e quatro, respectivamente situados á Avenida Maranhense e travessa do Palacio, destinados á installação da estação telegraphica de S. Luiz do Maranhão, escriptorio do districto e depositos de material, entre si ajustaram e arrendamento dos mesmos predios, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Ficam os referidos predios, de accôrdo com a autorização do artigo sessenta e um da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte, arrendados á Repartição Geral dos Telegraphos, durante o prazo de tres annos, a terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte dous, pelo aluguel mensal de quatrocentos e cincoenta mil réis, segundo determina o telegramma de serviço da Sub-Directoria da Contabilidade, sob numero duzentos e vinte dous (a), de treze do mez de abril ultimo, communicando o despacho do senhor doutor director geral no telegramma de serviço da chefia do districto, sob numero trescentos e vinte oito, de sete do mesmo mez de abril, pagavel por mez vencido, correndo as despesas pelo credito proprio, que na verba «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, do corrente exercicio, vem sub-consignada para alugueis de casas, observando-se, em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda clausula — A Repartição dos Telegraphos poderá, a expensas suas de accôrdo com a firma proprietaria, adaptar os ditos predios aos serviços que lhes são destinados,

obligando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir a firma proprietaria.

Terceira clausula — As despesas para a segurança dos predios, as exixidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, esgoto, decima e qualquer onus judicial a que estejam sujeitos os mesmos predios, continuarão a correr por conta da firma proprietaria, com excepção, porém, das despesas de penna d'agua, que correrão por conta da Repartição, bem como as de futura contribuição de esgoto, caso este serviço venha a ser creado pelo Estado, muito embora os referidos predios tenham esgoto proprio, segundo determina o telegramma de serviço, sob numero seiscentos e sessenta e sete, de oito do corrente mez de maio, da Sub-Directoria da Contabilidade, communicando a approvação, pelo senhor doutor director geral, da alteração desta clausula, em solução ao telegramma de serviço, sob numero trescentos e cincoenta e sete, de dezanove do mez de abril ultimo, da chefia do districto.

Quarta clausula — A firma proprietaria não fica obrigada a indemnizar as benfitorias feitas nos predios pela repartição.

Quinta clausula — Si, durante a vigencia deste presente contracto, a firma proprietaria tiver de vender os predios, então, em igualdade de preço e condições, caberá preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos; mas, si esta desistir dessa preferencia, o comprador é obrigado a cumprir por si, seus herdeiros ou successores este presente contracto de arrendamento.

Sexta clausula — Obriga-se a firma proprietaria por si, cada um dos seus socios, seus herdeiros ou successores, a fazer bem, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira, respeitante ao decurso da sua execução a conveniencia do publico serviço, e a dar em igualdade de condições preferencia á Repartição, para novo arrendamento, emquanto convier ao serviço publico, reservando o direito a qualquer das duas partes contractantes a rescindir este ajuste, na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sétima clausula — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após o despacho do respectivo director geral,

com precedencia de aviso que uma das partes contractantes digirá a outra.

Oitava clausula — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo ao outro contractante o direito a uma indemnização correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem á terminação do prazo contractual.

Nona clausula — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima clausula — E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor engenheiro Alvaro Alencar da Costa, chefe do terceiro districto — Maranhão, devidamente autorizado, e o socio da firma proprietaria dos alludidos predios, senhor José da Cunha Santos Guimarães, perfeitamente accôrdes em todas as condições acima estabelecidas, assignaram para os devidos effeitos este contracto com as testemunhas abaixo declaradas. Estavam colladas estampilhas federaes no valor de trinta e quatro mil réis, e estampilhas estaduais no valor de dezeseito mil réis, devidamente inutilizadas com a data de doze do maio de mil novecentos e vinte, e a assignatura de Alvaro A. Costa, e em seguida, a de Cunha Santos & Comp. com as das testemunhas J. F. de Araujo e Souza e Gerson Corrêa Marques, estando todas essas firmas reconhecidas na mesma data, doze do maio de mil novecentos e vinte, pelo tabellião de notas Adelman Brasil Corrêa. Conforme. Em 12 de maio de 1920. — Francisco J. Mendes dos Reis, auxiliar escripturario. Conforme. Em 12 de maio de 1920. — Pedro Alexandre Rodrigues, escripturario-pagador.

NOTICIARIO

No Palacio do Catteto, foram hontem á tarde recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, em conferencia, os Srs. Dr. Rodrigo Octavio, sub-secretario de Estado das Relações Exteriores, e Dr. Carlos Sampaio, prefeito do Districto Federal.

Tambem foi recebido em audiencia, afim de se despedir do Sr. Presidente da Republica, por ter de seguir para o Estado do Rio Grande do Sul, o Dr. Pedro Osorio, intendente municipal de Palotas, que foi ao Palacio do Catteto em companhia do Sr. Dr. Simões Lopes, ministro da Agricultura.

O Sr. Presidente da Republica recebeu á tarde em audiencia, no Palacio do Catteto, o Sr. Dr. Eduardo Spinola, professor da Escola de Direito da Bahia.

O intendente municipal Sr. Pio Dutra esteve hontem á tarde no Palacio do Catteto, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica, em nome da população da ilha do Governador, a visita que o chefe do Estado fez áquella ilha no domingo ultimo.

O Sr. Presidente da Republica recebeu da directoria do Jockey Club, convite para assistir no Prado dessa associação sportiva ac «Grande Premio Dr. Frontin», a realizar-se no dia 2 de agosto proximo.

O resultado dos exames de promoção e finais de piano realizados no dia 19 do corrente, no Instituto Nacional do Musica, foi o seguinte:

Distinção, grão 10: Odaléa Ferreira da Silva Santos e Marina Buarque Burlamaqui. Plenamente, grão 9: Nancy Pereira Vianna. Plenamente, grão 8: Inayá Martins e Aura Mont'iro de Castro.

Plenamente, grão 7: Helena Botelho de Macedo Costa.

Plenamente, grão 6: Hercilla de Freitas Vincenzio e Abigail Valença Camara.

Não compareceu 1.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de julho de 1920.-

Zona Norte — Tempo bom em geral, tendo havido hontem bastante insolação. Choveu hontem á tarde e esta manhã nos Estados de Pernambuco e Bahia. A temperatura subiu. Zona Centro — Tempo, em geral, bom, embora encoberto por algum nevoeiro pela manhã, tendo choviscado hontem apenas em Nova Friburgo. Houve hontem bastante insolação. A temperatura subiu em Matto Grosso e desceu nos demais pontos. Zona Sul — Tempo incerto no Paraná e Santa Catharina, e bom em S. Paulo e Rio Grande do Sul. Não choveu em nenhum ponto desta zona, e houve hontem bastante insolação. A temperatura em geral desceu. A maior temperatura de hontem, 32.5, em Theropzina; a menor, 6.0, em Itabira. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo, bom (1). Temperatura, estável ou ligeira ascensão (1). Ventos, normaes, predominando a componente este (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico, em geral, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de julho de 1920. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).												
Baíra do Corda (X)...	762.4	26.0	0.0	SE	3	0	B	B. (b. o. man.)	30.0	20.0		
Fortaleza.....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahybá.....		25.0	-1.0	SE	5	3	B	B.	27.0	19.0	5.0	C. pm
Recife.....	63.8	27.0	1.0	SE	4	3	Chão.	B.	27.0	22.0	1.2	C. pm.
Pão de Assucar.....	64.4	23.0	0.0	S	3	10		I.	30.0	18.0		C. am. pm.
Aracajú.....	65.3	24.2	0.0	E	4	6	Vagas.	I.	26.4	21.0		
Bahia.....	66.4	21.0	-1.0	SE	4	10	Vagas.	I. m. c. (c. m.)	25.0	20.0	13.3	I. pm. c. am. pm.
Caetité.....	65.2	18.0	1.0	SE	4	4		Chs. c. manhã.	24.0	17.0	2.2	
Januaria.....	64.3	22.0	0.0	E	6				28.0	10.0		
Bello Horizonte.....	69.3	13.0	0.0	NE	4	1		B. (o. manhã).	23.0	10.0		
Theophilo Ottoni (X)...												
Uberaba.....	65.7	18.0	1.0	NE	1	0		B. (b. o. man.)	25.0	15.0		
Carambú.....	67.9	15.0	3.0	Calma	0	2		B. (n. b. o. m.)	21.0	9.0		
Goyaz (X).....												
Santa Luzia.....	62.2	15.0	-1.0	E	1	5		B.	28.0	9.0		
Cuyabá.....	59.2	21.0	3.1	Calma	0	4		I. (b. manhã).	33.8	14.0		
Corumbá.....	61.6	21.0	5.0	SE	1	0		B. (b. manhã).	26.0	12.0		
Victoria (X).....												
Capital Federal.....	68.0	21.0	0.3	N	1	10	Tranquillo.	I.	23.0	20.0		
Campos.....	69.1	21.0	0.0	N	3	1		B. (i. manhã).	26.0	16.0		
Friburgo.....	68.6	15.0	1.0	Calma	0	7		B.	23.0	11.0	0.8	C. am.
Petropolis.....	67.3	16.0	1.0	NE	1	3		I. (c. manhã).	20.3	13.8		I. pm.
Rezende.....	66.5	18.0	-1.0	ENE	1	10		B. (b. manhã).	28.0	17.0		
Cabo Frio.....	67.6	23.0	2.0	NE	1	2	Chão.	B. (o. b. man.).	24.0	18.0		
Theresopolis (X).....												
S. Paulo.....	67.0	15.5	1.5	NE	3	0		B.	20.0	12.0		
Santos.....	68.0	21.0	3.9	Calma	0	3	Pqs. vagas.	D. (b. manhã).	30.0	16.0		
Paranaguá.....	68.0	15.0	0.0	Calma	0	10	Tranquillo.	B. (n. manhã).	19.0	11.0		
Curytiba.....	68.9	11.0	-2.0	Calma	0	10		I. (o. manhã).		8.0		
Florianopolis.....	65.7	18.0	1.0	N	2	5	Chão.	B. (b. manhã).	19.0	10.0		Ns. am. i. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	64.5	12.0	2.0	Calma	0	5		B. (b. o. map.)	21.0	8.0		
Uruguyana.....	60.0	17.0		S	2	10		I. (i. o. mah.)	27.0	12.0		I. am. pm.
Montevideo.....	58.8	16.0	3.0	N	5	9			20.0	13.0		
Buenos Ayres (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos — o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, garfada; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 20 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 19 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	24.8	18.2	Cascadura (H. N. S. das Dôres)...	0.0	25.0	18.0
Eugenho de Dantas.....	0.0	25.4	17.4	Ilhica (Collegio Baptista).....	0.0	25.9	17.3
Penha.....	0.0	25.2	17.0	Nitheroy.....	0.0	24.6	16.1
S. Januário.....	0.0	23.2	19.9				

Nota — (X) Não veio telegramma.

Na Caixa de Amortização pagara-se hoje, 21, de 11,30 às 15 horas; os juros de apólices vencidos no primeiro semestre de 1920, aos possuidores seguintes:

Apólices nominativas — Letra N. a Q.
Apólices ao portador:
Empréstimo de 1903, relações ns. 1 a 230.
Empréstimo de 1917, relações ns. 1 a 230.
A entrada nas bancadas se fará desde 11 até às 14 horas.

Na manhã de 19 do corrente existiam nos moinhos e trapiches desta Capital 20.958 toneladas de trigo em grão e 182.005 saccos de farinha de trigo, dos quaes 140.740 nos moinhos e 41.335 nos trapiches.

Na mesma data havia nos principaes depósitos 177.039 caixas de kerozene e 60.978 caixas de gazolina.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *Western Spirit*, para Santos, Parana-gua e Buenos Aires, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 6 e objectos para registrar até às 18.

Pelo *Samara*, para Bahia, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Amanhã:
Pelo *Itapuca*, para Santos, Parana-gua, Antonina, Florianopolis, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

Pelo *Itaquy*, para Santos, Parana-gua, Florianopolis, Imbituba, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 1 1/2, ditas com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Rio de Janeiro*, para os portos do norte até Manaus, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada da 1 a 19 de julho de 1920.....	4.666.177\$039
Renda arrecadada em 20 de julho de 1920.....	223.428\$697
	4.891.605\$736
Im igual periodo de 1919..	3.638.519\$125
Diferença para mais em 1920.....	1.256.086\$611
Alfandegã do Rio de Janeiro	
MIZ DE JULHO	
arrecadada em 20:	
	476.176\$737
	456.159\$195
	332.335\$932
20	5.325.688\$759
9...	4.394.788\$528
m 1920	930.870\$231

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 5/8	13 1/2
Sobre Paris.....	\$386	\$388
Sobre Hamburgo.....	—	\$125
Sobre Italia.....	—	\$274
Sobre Portugal.....	—	\$890
Sobre Nova York.....	—	4\$693
Libra esterlina em moeda	—	21\$850
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	15865
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	4\$371
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	4\$314
Sobre Hespanha (pesetas)	—	\$754
Sobre Suissa (francos)...	—	\$832
Sobre Belgica (francos)...	—	\$417
Sobre Hollanda (florim)...	—	1\$680
Sobre Japão (yen).....	—	2\$470
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina.....	—	\$400
Sobre Syria.....	—	\$400
Sobre Austria.....	—	—

Moedas:

Escudos (papel).....	1\$050
Pesetas (papel).....	\$780
Francos (papel).....	\$400
Liras (papel).....	\$300

Apólices Uniformizadas de 5 %, mendas.....	870\$000
Apólices Uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	900\$000
Apólices diversas emissões de 1.000\$, 5 %.....	800\$000
Apólices Compromisso do Thesouro de 1.000\$, 5 %, port.....	886\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	240\$000
Apólices Empréstimo Municipal de 1904, nom.....	243\$000
Apólices Empréstimo Municipal de 1903, port.....	191\$500
Apólices Empréstimo Municipal de 1903, nom.....	200\$000
Apólices Empréstimo Municipal de 1914, port.....	191\$500
Apólices Empréstimo Municipal de 1917, port.....	191\$000
Apólices Prefeitura de Nitheroy, 100\$, 6 %, port., (1ª emissão)...	91\$500
Apólices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	99\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.	250\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	11\$250
Companhia Terras e Colonização..	12\$000
Companhia E. de F. F. B. (Rêde Sul Mineira).....	93\$000
Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	75\$000
Companhia Seguros do Brasil, c/60 %.....	87\$000
Debentures Companhia Manufactora Fluminense.....	195\$000
Debentures Companhia de Tecidos Corcovado.....	200\$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	203\$000

Vendas a prazo

200 Companhia E. F. e Minas São Jeronymo, v/c 30 dias.....	78\$000
--	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1920. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS			
Dia 20 de julho de 1920			
1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro (1921).....	13\$250	13\$500	13\$300
Julho.....	13\$600	13\$600	3 13\$600
Agosto.....	13\$600	13\$750	9 13\$700
Setembro.....	13\$550	13\$600	4 13\$650
Outubro.....	13\$450	13\$500	3 13\$500
Novembro.....	13\$300	13\$350	—
Dezembro.....	13\$300	13\$350	1 13\$400
Vendas.....	30.000	21.000	50.000
Marrados: 1ª cotação, fruxo; 2ª cotação, estavel; 3ª cotação, estavel.			
Disponivel base tipo 7.			
Marrado nominal.			
Vendas até às 10 1/2 horas, 734 saccas.			
Vendas, total, 3.600 saccas.			
O syndico, João Severino da Silva.			

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.721

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinho do Porto, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo formado por folhas e fructas de parra, contendo os dizeres «Delicioso Vinho do Porto Reserva», seguidos da figura de um dragão, em um circulo, e das inscripções «Marca Registrada—Pereira da Costa—Casa fundada em 1848—Villa Nova de Gaya—Porto». Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Thomaz Coelho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 50 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.721 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902).

N. 6.722

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinhos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que consiste na figura de um dragão com as patas sobre a parte inferior de um circulo, que poderá variar de cor e dimensão. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Thomaz Coelho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.722 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902)

N. 6.723

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir o vermouthe, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste de dous rotulos. O primeiro contém a figura de um dragão num círculo, seguido dos dizeres «Vermouth Portuguese» — «Pereira da Costa», numa faixa, entre dous dragões e as inscripções «Casa Fundada em 1848 Villa Nova de Gaya-Porto». O segundo rotulo é uma faixa com o nome «Pereira da Costa». Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Thomaz Coelho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.723 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902).

N. 6.724

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir o vinho quindado, do seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste num rotulo contendo a figura de um dragão num círculo, seguido dos dizeres «Vinho do Porto Quindado — Aperitivo-Tónico-Amargo e Digestivo — Pereira da Costa», numa faixa e as inscripções «Casa Fundada em 1848 Villa Nova de Gaya-Porto» e pendente do rotulo descripto um outro pequeno formato de sella, com a figura de um dragão — Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Thomaz Coelho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.724 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902).

N. 6.725

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinhos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um círculo com os dizeres «Delicioso Vinho de Alvaralhão». Registrada. Pereira da Costa, e no centro a figura de um dragão em um outro círculo. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Thomaz Coelho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob o n. 6.725 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estam-

pillhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902)

N. 6.726

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinhos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que consiste no nome característico «Internacional» e que poderá variar de cor, dimensão e tipo de letras. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Thomaz Coelho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 29 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.726 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902)

N. 6.727

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir o vinho moscatel de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consioe nos dizeres «Moscatel Superior», seguidas do desenho de um barril deitado, e das inscripções «Pereira da Costa — Casa fundada em 1848 — Villa Nova de Gaia — Porto». No tampo do barril estão as palavras «Moscatel Superior — Pereira da Costa — Porto». Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Thomaz Coelho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob o n. 6.727 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902).

N. 6.728

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinhos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, e que consiste no desenho de um círculo contendo os dizeres «Verde de Monsão — Superior — 1901 — Vieira da Costa». Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Thomaz Coelho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob o n. 6.728 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902)

N. 6.729

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam para distinguir vinhos de seu fabrico e commercio a marca acima, que consiste no nome característico «Parca» e que poderá variar de cor, dimensão e tipo de letras. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de

1920. — Por procuração, *Thomaz Coelho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob o n. 6.729 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902)

N. 6.730

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam para distinguir vinhos de seu fabrico e commercio a marca acima, a qual consiste no nome característico «Catraciro» e que poderá variar de cor, dimensão e tipo de letras. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Thomaz Coelho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob o n. 6.730 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902)

N. 6.731

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinhos de seu fabrico e commercio, a marca acima, que consiste no nome característico «Libertador» e que poderá variar de cor, dimensão e tipo de letras. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Thomaz Coelho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob o n. 6.731 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902)

N. 6.732

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinhos de seu fabrico e commercio, a marca acima, que consiste no nome característico «Darda», e que poderá variar de cor, dimensão e tipo de letras. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Thomaz Coelho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.732 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902)

N. 6.733

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinhos de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste nos dizeres «Vinho Verde», «Boa Adoga» entre duas pequenas estrelas «1912», «Alto Minho», «Pereira da Costa». Rio de Janeiro,

19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Thomaz Coelho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 50 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.733 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902).

N. 6.734

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinhos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste nas palavras «Vinho Verde» e entre dous galhos com uvas «Alto Minho» terminando com os dizeres «Pereira da Costa». Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Thomaz Coelho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 50 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.734 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.902)

N. 6.735

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinhos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um circulo contendo os dizeres «Pureza do Couro, Costa», e no centro o desenho de um cacho de uvas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Thomaz Coelho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 50 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.735 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902).

N. 6.736

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinhos, de seu fabrico e commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um circulo contendo os dizeres «Quinta da Barca, Virgem, J. P. C.», estas letras entre duas estrelinhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Thomaz Coelho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 50 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob o n. 6.736 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902).

N. 6.737

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinho do Porto, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste na figura de uma mulher, entre folhas, e fructos de parra, tendo na mão direita, erguida um calice com vinho e a esquerda segurando um estandarte com uma faixa, em que se lê «Quinta da Barca». Ao lado direito da figura vê-se o monogramma das letras «J. P. C.» e á esquerda os dizeres: «Vinho Velho do Porto — Marca Registrada — Pereira da Costa — Casa Fundada em 1818 — Villa Nova de Gaia — Porto». Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Thomaz Coelho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 50 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.737, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902)

N. 6.738

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinhos de seu fabrico e commercio a marca acima, que consiste no nome característico «Quinta da Barca» e que pôde variar de cor, dimensão e typo de letras. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Thomaz Coelho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 50 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.738 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902)

N. 6.739

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinhos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um circulo, tendo no centro o desenho de uma garrafa com um rotulo em que se vê a palavra «Basto» entre duas estrelinhas; ladeando essa garrafa vê-se uma corôa de fantasia e uma estrella e acompanhando o sentido do circulo os dizeres «Verde do Alto Minho — E. Freire» entre duas estrelinhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Thomaz Coelho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 50 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.739, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902)

N. 6.740

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinhos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual con-

siste em um circulo, contendo a figura de um leão acompanhada dos dizeres «Argem superior — Registrada — F. Vire». Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Thomaz Coelho* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 50 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.740, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902)

N. 6.741

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinhos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um circulo contendo no centro uma estrella tendo quatro outras pequenas estrelinhas em um outro circulo que se vê internamente e rodeando este mais dezove pequenas estrelinhas; esse emblema é acompanhado superiormente dos dizeres «Virgem especial — Estados Unidos do Brasil» e inferiormente das inscrições «15 de novembro de 1889 — C. A. Jr. & L. Nãos». Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Thomaz Coelho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 50 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.741, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902)

N. 6.742

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinhos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um circulo contendo os dizeres «Verde — Pereira da Costa», em sentido transversal, e «Porto». Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Thomaz Coelho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 50 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.742, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902)

N. 6.743

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinhos de seu fabrico e commercio, a marca acima, que consiste nas iniciais J. P. C. e que poderá variar de cor, dimensão e typo de letras. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Thomaz Coelho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 50 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.743, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902).

N. 6.744

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinhos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que consiste no nome característico «Pereira da Costa» e que poderá variar de cor, dimensão e typo de letras. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, Thomaz Coelho (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.744, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902).

N. 6.745

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam para distinguir vinhos de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensões, a qual consiste em um circulo contendo um cacho de uvas seguido dos dizeres «Verde do Alto Minho»—Pereira da Costa—Porto. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Por procuração, Thomaz Coelho. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 19 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 6.745 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.902)

N. 6.811

A firma Gabriel Sedlmayr-Braueri Zum Spaten, estabelecida em Munich, Baviera, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste em uma moldura em forma de escudo, onde se acham uma ná (Spaten em allemão) sem cabo e as duas letras «G. S.». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir productos de cervejaria, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1920. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 8 de julho de 1920.

Registrada sob o n. 6.811 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.896)

N. 6.812

A firma Gabriel Sedlmayr-Braueri Zum Spaten, estabelecida em Munich (Baviera), Alemanha, apresenta a marca supra que consiste em uma moldura em forma de escudo, onde se acham uma pá (Spaten em allemão) sem cabo e as duas letras G. S. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir os seguintes artigos de fabricação e commercio da depositante: caixões, caixas, costos, saccos, garrafas, botijas, garrações, vasilhame de folha, latas, capsulas de metal, cylindros de vidro, metal ou outro material, papel de embrulho, vasilhame em geral. — Rio de Janeiro, 7 de julho de 1920. Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 8 de julho de 1920.

Registrada sob n. 6.812 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.896).

N. 6.813

A Aktiengesellschaft Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning, sociedade com acções, estabelecida em Höchst a/M, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste em um leão deitado sobre um campo e apoiando a pata direita sobre um escudo com as letras M. & L. B. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir preparados chimicos e pharmaceuticos, de fabricação e commercio da depositante. — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920. Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 9 de julho de 1920.

Registrada sob o n. 6.813 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.896).

N. 6.814

A Aktiengesellschaft Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning, sociedade com acções, estabelecida em Höchst a/M, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste em um leão deitado sobre um campo e apoiando a pata direita sobre um escudo com as letras M. & L. B. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir tintas e materias corantes, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 9 de julho de 1920.

Registrada sob o n. 6.814 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.896)

N. 6.815

A Aktiengesellschaft Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning, sociedade com acções, estabelecida em Höchst a/M, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Pyramidel». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir preparados chimicos e pharmaceuticos, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920. — Por procuração, C. Buschmann, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 9 de julho de 1920.

Registrada sob o n. 6.815 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.896)

N. 15.598

J. Santos & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 36, adoptam, para distinguir navalhas de seu commercio, a marca acima, a qual consiste no desenho de uma navalha semi-aberta, contendo o nome característico «Coio» ladeado de dous emblemas de páus. No fecho da folha da navalha vêm-se os dizeres «84 Solingen». A dita marca será usada gravada nas laminas das navalhas do commercio dos depositantes, e bem assim em qualquer envolturo em que forem acondicionadas, podendo variar de cor e dimensões e é apresentada como renovação do registro n. 4.301, de 15 de junho de 1905. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1920. — J. Santos & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 10 minutos do dia 18 de junho de 1920.

Registrada sob o n. 15.598 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.903)

N. 15.599

J. Santos & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 36, adoptam, para distinguir navalhas, de seu commercio, a marca acima, a qual consiste no desenho de uma navalha, semi-aberta, contendo na lamina o nome característico «Brazil» entre dous quadrilateros com as letras O&S. No fecho da lamina vêm-se os dizeres «Oslain Solingen». A dita marca será usada gravada na lamina das navalhas e em qualquer envolturo em que forem acondicionadas e é apresentada como renovação do registro n. 4.302, de 19 de junho de 1905. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1920. — J. Santos & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas, e 10 minutos do dia 18 de junho de 1920.

Registrada sob n. 15.599, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos, por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.903).

N. 15.600

J. Santos & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 36, adoptam, para distinguir navalhas, de seu commercio, a marca acima, que consiste no desenho de uma navalha semi-aberta, contendo na lamina o nome característico «Ceciliana» e ao lado um quadrilatero com as letras «O. & S.». No fecho da lamina vêm-se os dizeres «Oslain Solingen». A dita marca será usada, gravada, na lamina das navalhas, e em rotulo em qualquer envolturo em que forem acondicionadas, sendo apresentada como renovação do registro n. 4.315, de 17 de julho de 1905. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1920. — J. Santos & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 10 minutos do dia 18 de junho de 1920.

Registrada sob n. 15.600, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.903)

N. 15.651

Schuster, Ehrlich & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Estacio de Sá n. 59, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta circular, tendo ao centro a figura de um homem em attitude de estar escovando uma bota, que o mesmo sustém com a mão esquerda e segurando com a direita uma escova e olhando para a bota em cujo brilho vê reflectida a sua imagem. O todo acha-se cercado por duas circumferencias concentricas formadas de linhas duplas. No espaço comprehendido entre as circumferencias vêm-se: ao alto a palavra característica «Primor» entre aspas; á direita e á esquerda, respectivamente, em painéis de fantasia, os dizeres «Rio de Janeiro — Brazil» e «Marca Registrada»; abaixo vê-se tambem um painel de fantasia onde serão collocados dizeres accessorios. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tintas empregadas no fabrico e acabamento de calçados e preparados para limpar calçado, sob forma liquida ou em pomada, da fabricação e commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920. — Por procuração de Schuster, Ehrlich & Comp., S. Gazzaniga (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 15 minutos do dia 14 de abril de 1920.

Registrada sob n. 15.651 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(3.887)

N. 15.655

Herm Stoltz & Como, negociantes estabelecidos na avenida Rio Branco ns. 66/74, adoptam com distinctivo da qualidade de manteiga de leite de vacca de sua propriedade e sua exclusiva importação a marca abaixo descripta, que na fórmula da lei, pedem para ser archivada na Junta Commercial da Capital Federal. Consiste a referida marca em duas circumferencias separadas por uma faixa, vindo-se na parte interior da menor, uma usina para fazer manteiga. Na faixa, na parte superior a palavra «Campestra» e na inferior as palavras «Manteiga Especial». Poderá variar de dimensões, typos, côres ou disposições de côres, (sobre uma uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920. — Herm Stoltz & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 5 minutos do dia 15 de abril de 1920.

Registrada sob o n. 15.655 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(3.894)

N. 15.658

A marca supra é destinada a distinguir as latas de manteiga, de qualquer tamanho, forma e peso, de fabricação do supplicante, industrial, estabelecido com fabrica de manteiga, em Esteves, Estado do Rio de Janeiro. São os seguintes os seus principaes caracteristicos: Ao centro, um busto de mulher, com os cabellos soltos, espalhados, cahidos sobre os hombros, tendo na base o nome «Dora». Ao alto, em curva os seguintes dizeres: «Especial Manteiga» «Marca Registrada»; na parte inferior, tambem em curva, as palavras «Fabricada por Axel Malm, estação de Esteves». Rio de Janeiro, 1 de março de 1920. — Axel Malm, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 16 de abril de 1920.

Registrada sob n. 15.658, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(3.895)

EDITAES E AVISOS**Juizo de Direito da Segunda Vara Cível****SEGUNDA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL****Cidadãos alistados como eleitores**

Numeros -- Nomes -- Idades -- Profissões -- Residencias -- Numeros

- 11.263. Antonio Joaquim da Silva Pereira, 61 annos, militar, avenida Gomes Freire n. 22.
 11.264. Adelino Corrêa da Costa, 46 annos, militar, avenida Gomes Freire numero 14.
 11.265. Lino Rodrigues, 34 proprietario, avenida Gomes Freire n. 22.
 11.266. João Maximiano do Couto, 41 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 22.
 11.267. Pedro Fernandes Martins, 28 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 14.
 11.268. Arthur Peña Mendoza, 25 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 7.
 11.269. José de Castro Jucá, 21 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 16.
 11.270. Glycerio Nadler Jucá, 21 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 65.
 11.271. José da Silva Barroso, 34 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 78.
 11.272. José Canal Mourinho, 32 annos, empregado no commercio, rua Francisco Belisario n. 88.
 11.273. Francisco Cardoso Machado Junior, 50 annos, empregado municipal, rua Francisco Belisario n. 89.
 11.274. Clemente Santos Braga, 36 annos, negociante, rua dos Invalidos numero 96.
 11.275. Arthur Ballo de Carvalho, 31 annos, motorista, rua Visconde do Rio Branco n. 61.
 11.276. Paschoal Cardona, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 63.
 11.277. Jayme Pires Vianna, 32 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 27.
 11.278. Fidellos Rodrigues do Nascimento, 38 annos, empregado publico, rua Visconde do Rio Branco n. 37.
 11.279. João Baptista de Cerqueira, 34 annos, operario, rua do Senado numero 78.
 11.280. Alvaro Martins de Oliveira, 27 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 76.
 11.281. Alfredo Fernandes de Macedo, 31 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 65.
 11.282. Abilio da Rocha Macnafo, 32 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 65.
 11.283. José Manoel de Sá, 63 annos, empregado no commercio, rua dos Invalidos n. 96.

- 11.284. Arthur Ferreira da Cunha, 23 annos, empregado 28 annos, empregado no commercio, rua dos Invalidos n. 96.
 11.285. Eugenio Multini, 27 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 14.
 11.286. Mancel Felipe de Sant'Anna, 34 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 16.
 11.287. Luiz Pinto Ferreira, 25 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 16.
 11.288. Casemiro Costa Filho, 28 annos, chauffeur, avenida Gomes Freire n. 7.
 11.289. Joaquim Mancel da Silva Menezes, 29 annos, empregado publico, avenida Gomes Freire n. 24.
 11.290. Alvaro de Fria Sá Pinto, 39 annos, empregado publico, rua Visconde do Rio Branco n. 63.
 11.291. Antonio Gomes Pereira, 29 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 61.
 11.292. Francisco Esteves, 31 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 61 A.
 11.293. Arervulo Werneck Franco Genofre, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 15.

Numeros -- Nomes -- Idades -- Profissões -- Residencias -- Numeros

- 11.294. Antonio de Souza Cardia Junior, 22 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 28.
 11.295. Alyx Hibeiro Moss, 22 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 37.
 11.296. Venancio Guardião Bezerra, 36 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 37.
 11.297. Adalardo Ayres Brandão, 23 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 37.
 11.298. José Ferreira, 45 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 37.
 11.299. Constantino Pereira Alves, 30 annos, proprietario, rua Visconde do Rio Branco n. 25.
 11.300. Vicente Carneiro Leão, 49 annos, empregado publico, rua Visconde do Rio Branco n. 37.
 11.301. José Maria Gonçalves, 57 annos, vigilante nocturno, rua Visconde do Rio Branco n. 37.
 11.302. Secundino Fontes, 30 annos, empregado no commercio, rua do Rezende n. 196.
 11.303. Sebastião Sevaphim dos Santos, 22 annos, operario, rua das Neves numero 19.
 11.304. Lino Thomaz Gonçalves, 47 annos, operario, rua das Neves n. 19.
 11.305. Eduardo Tavares Lima, 26 annos, operario, rua das Neves n. 23.
 11.306. Taurino Augusto de São Luiz, 28 annos, operario, rua das Neves numero 19.
 11.307. José Clemente de Almeida, 40 annos, operario, ladeira de Santa Thereza n. 114.
 11.308. Agrinaldo Clodomiro de Magalhães, 22 annos, operario, ladeira de Santa Thereza n. 114.
 11.309. José Ferreira Pedra, 22 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 57.
 11.310. Waldomiro Albuquerque, 23 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Itana n. 277.
 11.311. João da Cunha Mendes, 23 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itana n. 301.

- 11.312. José Gonçalves Brochado, 35 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 301.
- 11.313. Candido Pacheco de Aguiar, 41 annos, negociante, rua Visconde de Itauna n. 301.
- 11.314. Francisco Raymundo Barreto, 35 annos, negociante, rua Visconde de Itauna n. 277.
- 11.315. João Scala, 35 annos, negociante, rua Visconde de Itauna n. 301.
- 11.316. Luiz de Souza Dantas Lima, 35 annos, negociante, rua Visconde de Itauna n. 301.
- 11.317. Antonio Meirelles Junior, 37 annos, funcionario publico, rua Visconde de Itauna n. 301.
- 11.318. Francisco Ferreira Polonia, 24 annos, operario, rua Visconde de Itauna n. 301.
- 11.319. Otivo Guedes de Oliveira, 28 annos, operario, rua Marquez de Sapucahy n. 99.
- 11.320. Albio A. Teixeira Bastos, 32 annos, negociante, rua Visconde de Sapucahy n. 90.
- 11.321. Antonio Camello da Silva Ribeiro, 25 annos, commerciante, rua Visconde de Sapucahy n. 90.
- 11.322. Eduardo Gomes dos Anjos, 23 annos, commerciante, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 11.323. Gastão Caetano de Souza, 23 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 99.
- 11.324. Antonio José Pereira, 23 annos, empregado no commercio, rua São Leopoldo n. 76.
- 11.325. Alvaro de Araujo, 21 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 74.
- 11.326. Ary Fernandes dos Santos, 30 annos, pharoleiro, rua S. Leopoldo n. 74.
- 11.327. José de Souza, 42 annos, operario, rua S. Leopoldo n. 72.
- 11.328. Abel Rodrigues, 36 annos, negociante, rua S. Leopoldo n. 74.
- 11.329. Licinio da Motta Lima, 37 annos, operario, rua S. Leopoldo n. 70.
- 11.330. Joaquim Ribeiro Vinhas, 22 annos, estudante, rua S. Leopoldo n. 74.
- 11.331. João Alexandrino de Brito, 31 annos, industrial, rua Visconde de Itauna n. 277.
- 11.332. Luiz Ferreira, 31 annos, motorista, rua Visconde do Rio Branco n. 37.
- 11.333. Humberto Samuti, 29 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 37.
- 11.334. José Coelho da Silva, 30 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 37.
- 11.335. José Romero Santella, 40 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 61.
- 11.336. Theophilo Coelho Dias, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 15.
- 11.337. Benedicto Democrito Wanderley, 31 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 28.
- 11.338. Claro da Costa Buccos, 33 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 63.
- 11.339. João da Rocha Borba, 21 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 20.
- 11.340. Antonio Pereira da Silva, 22 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 14.
- 11.341. Marino Pinho, 21 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 16.
- 11.342. Jorge Guimarães Daupias, 38 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 22.
- 11.343. Afonso Casali, 31 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 14.
- 11.344. Manoel Benning, 46 annos, empregado municipal, avenida Gomes Freire n. 20.
- 11.345. Emmanoel Rodrigues de Figueiredo, 23 annos, motorista, avenida Gomes Freire n. 22.
- 11.346. João da Luz Galvão, 28 annos, motorista, avenida Gomes Freire n. 7.
- 11.347. Manoel Carvalho dos Santos, 24 annos, operario, ladeira de Santa Thereza n. 112.
- 11.348. Euclydes Alves de Sá, 23 annos, operario, ladeira de Santa Thereza n. 114.
- 11.349. Fidelis Antenor de Azevedo, 26 annos, operario, ladeira de Santa Thereza n. 114.
- 11.350. Anivo Pinto de Arango, 31 annos, empregado no commercio, ladeira de Santa Thereza n. 114.
- 11.351. José Nunes Ferreira, 23 annos, empregado no commercio, rua das Neves n. 23.
- 11.352. Antonio Jorge da Costa, 21 annos, empregado no commercio, rua das Neves n. 23.
- 11.353. João Baptista, 30 annos, proprietario, rua das Neves n. 19.
- 11.354. Antonio da Motta, 42 annos, machinista, rua das Neves n. 23.
- 11.355. Quintino Corrêa Barreto, 23 annos, operario, rua das Neves n. 19.
- 11.356. Afonso Bittencourt Baptista, 54 annos, commercio, rua do Rezende n. 196.
- 11.357. Casemiro do Nascimento Ramos, 48 annos, enfermeiro, rua Riachuelo n. 395.
- 11.358. Armando Caribé da Rocha, 22 annos, enfermeiro, rua Riachuelo n. 395.
- 11.359. Antonio Ferreira, 31 annos, operario, rua Riachuelo n. 395.
- 11.360. Antonio Bernardino Alves de Carvalho, 63 annos, proprietario, rua dos Invalidos n. 155.
- 11.361. Annibal Cruz, 28 annos, commercio, rua dos Invalidos n. 26.
- 11.362. Gaspar de Pinho, 34 annos, empregado publico, rua Visconde do Rio Branco n. 19.
- 11.363. Gil Ribeiro da Silva, 30 annos, negociante, rua Visconde do Rio Branco n. 28.
- 11.364. Luiz de Alencar Araripe, 40 annos, commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 15.
- 11.365. Dionysio Lopes Rosa, 27 annos, commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 61.
- 11.366. Alvaro Mendes de Souza, 21 annos, commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 15.
- 11.367. Renato Sertorio Villela, 25 annos, commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 28.
- 11.368. Joaquim da Silva Camillo, 24 annos, commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 15.
- 11.369. Antero Borges de Oliveira, 23 annos, commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 15.
- 11.370. Alvaro Alves Gomes, 22 annos, commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 61 A.
- 11.371. João de Almeida e Silva, 22 annos, commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 15.
- 11.372. Antenor dos Santos, 30 annos, commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 15.
- 11.373. Alvaro Pinto de Gouveia, 33 annos, commercio, rua do Senado n. 65.
- 11.374. Octacilio José Ferreira de Carvalho, 24 annos, commercio, avenida Gomes Freire n. 16.
- 11.375. Octavio Paulino de Araujo, 28 annos, operario, rua das Neves n. 25.
- 11.376. Arthur Teixeira de Rezende, 24 annos, operario, ladeira de Santa Thereza n. 112.
- 11.377. Valentim Pinto Rollo, 31 annos, commercio, rua Visconde de Itauna n. 301.
- 11.378. Samuel Mayo Lopes, 21 annos, commercio, rua Visconde de Itauna n. 301.
- 11.379. José Joaquim Fernandes, 31 annos, negociante, rua Visconde de Itauna n. 301.
- 11.380. Horacio dos Santos Teixeira, 39 annos, negociante, rua Visconde de Itauna n. 279.
- 11.381. Antonio Luiz Alves Pereira, 60 annos, proprietario, rua Visconde de Itauna n. 301.
- 11.382. Alcides Cícero da Silva, 32 annos, militar, rua Visconde de Itauna numero 301.
- 11.383. Arthur Medeiros, 31 annos, commercio, rua S. Leopoldo n. 70.
- 11.384. Alvaro Pereira Soares, 28 annos, negociante, rua S. Leopoldo n. 72.
- 11.385. Manoel José Caldas, 34 annos, negociante, rua S. Leopoldo n. 70.
- 11.386. Salvador Oddone, 43 annos, negociante, rua Marquez de Sapucahy n. 99.
- 11.387. Albino Barboza de Almeida, 57 annos, negociante, rua Marquez de Sapucahy n. 99.
- 11.388. Antonio de Paiva Peixoto, 49 annos, negociante, rua Marquez de Sapucahy n. 99.
- 11.389. Aeylino Marques Monteiro, 24 annos, cirurgião dentista, rua Marquez de Sapucahy n. 99.
- 11.390. João Baptista Pessoa, 42 annos, militar reformado, rua Marquez de Sapucahy n. 99.
- 11.391. Antonio Loporagem, 27 annos, operario, rua Marquez de Sapucahy n. 90.
- 11.392. Avelino José Monteiro, 26 annos, operario, rua Marquez de Sapucahy n. 99.
- 11.393. João Fontoura, 30 annos, empregado no Commercio, rua Marquez de Sapucahy n. 99.
- 11.394. Annibal de Carvalho, 33 annos, empregado no commercio, rua Marquez de Sapucahy n. 99.
- 11.395. José Bezerra Pereira, 37 annos, agente, rua S. Leopoldo n. 76.
- 11.396. Manoel Pereira, 34 annos, negociante, rua Visconde de Itauna n. 277.
- 11.397. Joaquim Teixeira da Motta, 37 annos, negociante, rua Visconde de Itauna n. 301.
- 11.398. Daniel Pereira Negrão, 44 annos, alfaiate, rua Visconde de Itauna numero 277.
- 11.399. Luiz Esteves, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 63.
- 11.400. Augusto de Carvalho, 30 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 62.
- 11.401. Francisco Dias Faria, 35 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 28.
- 11.402. Leon Nicolas, 43 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 15.
- 11.403. Antonio José de Araujo Filho, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco numero 61 A.
- 11.404. João Pereira da Motta, 36 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 28.

- 11.405. Fioravante Chiara, 26 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 63.
- 11.406. Carlos Sebastião de Andrade, 40 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco, numero 6 A.
- 11.407. Alfredo Marques Noronha, 57 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 15.
- 11.408. Alexandre Carneiro Netto, 23 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco no 61 A.
- 11.409. Moacyr Lavra da Silva Pinto, 23 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 15.
- 11.410. Alcebiades Adriano da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco numero 62.
- 11.411. Joaquim Gomes Varanda, 43 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 61.
- 11.412. Francisco Gonçalves da Silva, 24 annos, empregado no commercio, rua Barão do Rio Branco n. 28.
- 11.413. Leocadio Gonçalves Lima, 33 annos, empregado no commercio, rua Riachuelo n. 363.
- 11.414. Antonio Julio Serra, 26 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 78.
- 11.415. Antonio da Silva Villela, 31 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire, n. 7.
- 11.416. Honorio Alexandrino da Silva, 55 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 16.
- 11.417. Daniel Baptista Ferreira, 27 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 18.
- 11.418. João Edmund da Cunha Soares, 31 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 22.
- 11.419. Manoel Fernandes Ribeiro, 29 annos, empregado publico, rua Visconde do Rio Branco n. 37.
- 11.420. Joracy Schafflör Camarão, 22 annos, funcionario publico, avenida Gomes Freire n. 16.
- 11.421. Antonio Marinho Carvalho Filho, 37 annos, empregado publico, avenida Gomes Freire n. 16.
- 11.422. Manoel de Araujo Lopes, 28 annos, electricista, avenida Gomes Freire n. 14.
- 11.423. Francisco de Paula Rosas, 31 annos, pedreiro, avenida Gomes Freire n. 18.
- 11.424. Walfrido Alves de Faria, 27 annos, empregado no commercio, avenida Mem de Sá n. 127.
- 11.425. Hermes Nunes, 26 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 25.
- 11.426. Gustavo Adolpho Bühler, 27 annos, artista, rua do Rezende n. 196.
- 11.427. Francisco Seixeiro, 41 annos, proprietario, rua das Neves n. 23.
- 11.428. Herminio Ferreira, 35 annos, empregado no commercio, rua das Neves n. 23.
- 11.429. Alexandre Guimarães, 45 annos, operario, rua das Neves n. 19.
- 11.430. Gustavo Pereira da Cunha, 40 annos, operario, rua Riachuelo n. 57.
- 11.431. Adelino Lopes Fernandes, 26 annos, operario, rua Menezes Vieira numero 26.
- 11.432. Domingos José Lopes Bahia, 42 annos, guarda nocturno, rua Visconde do Rio Branco n. 19.
- 11.433. Renato de Freitas Lobo, 28 annos, motorista, rua Visconde do Rio Branco n. 19.

- 11.434. Germano Coelho, 27 annos, enfermeiro, rua Visconde de Itaúna n. 377.
- 11.435. João Lopes, 31 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaúna n. 301.
- 11.436. Antonio Irlneu de Oliveira Maciel, 31 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaúna n. 301.
- 11.437. Manoel Cavalcanti de Albuquerque, 29 annos, cirurgião-dentista, rua Marquez de Sapucahy n. 99.
- 11.438. João Pereira Fraile, 28 annos, negociante, rua Marquez de Sapucahy n. 99.
- 11.439. Francisco Gomes Ramadinha, 27 annos, negociante, rua S. Leopoldo n. 70.
- 11.440. Firmino José Pereira, 48 annos, negociante, rua S. Leopoldo n. 70.
- 11.441. Francisco Antonio Millico, 58 annos, negociante, rua S. Leopoldo n. 72.
- 11.442. José do Nascimento Andrade, 53 annos, negociante, rua S. Leopoldo n. 74.
- 11.443. Luiz Corrêa, 27 annos, negociante, rua S. Leopoldo n. 72.
- 11.444. Anacleto da Silva Moreira, 52 annos, negociante, rua S. Leopoldo n. 74.
- 11.445. Antonio Pires Verissimo, 38 annos, alfaiate, rua S. Leopoldo n. 70.
- 11.446. João Fausto do Queiroz, 40 annos, operario, rua S. Leopoldo n. 72.
- 11.447. Manoel Francisco Barbosa, 24 annos, operario, rua S. Leopoldo n. 70.
- 11.448. Vespaziano Barbosa, 26 annos, sapateiro, rua S. Leopoldo n. 72.
- 11.449. Antonio Manoel Moutinho, 24 annos, empregado no commercio, rua São Leopoldo n. 76.
- 11.450. Guilherme Augusto Teixeira, 21 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 70.
- 11.451. Joaquim Alves Pontes, 55 annos, negociante, rua Visconde de Itaúna n. 301.
- 11.452. Aleixo Almeida Ferreira, 22 annos, sanateiro, rua Visconde do Rio Branco n. 37.
- 11.453. Augusto de Almeida, 48 annos, empregado no Commercio, ladeira de Santa Thereza n. 110.
- 11.454. Angelino José Corrêa, 21 annos, pescador, ladeira de Santa Thereza n. 110.
- 11.455. Carlos Albano Pires, 40 annos, proprietario, rua das Neves n. 23.
- 11.456. Clemente Nesi, proprietario, rua das Neves n. 19.
- 11.457. José Rufino Lopes, 39 annos, empregado no commercio, rua das Neves n. 23.
- 11.458. Manoel Pires, 25 annos, operario, rua das Neves n. 19.
- 11.459. Antonio Nunes da Silva, 29 annos, proprietario, rua do Riachuelo n. 57.
- 11.460. Manoel Celestino da Costa, 41 annos, proprietario, rua do Riachuelo n. 395.
- 11.461. Francisco de Oliveira, 25 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 395.
- 11.462. Salustiano Baptista, 41 annos, empregado no commercio, rua do Rezende n. 196.
- 11.463. Antonio da Rocha Oliveira, 26 annos, empregado no commercio, avenida Mem de Sá n. 123.
- 11.464. Luiz Rodrigues Pontes, 36 annos, operario, rua dos Invalidos numero 153.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1920.—O escrivão, José Candido de Barros.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE UM EDIFÍCIO DESTINADO AO «FORUM» DA CAPITAL FEDERAL

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores fica aberto nesta directoria, desde esta data, concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao *Forum* da Capital Federal, de accordo com os seguintes preceitos:

1.º O edificio será projectado para ser construido nos terrenos que resultarão da demolição da antiga Camara dos Deputados e mais áreas vizinhas pertencentes á União entre as ruas Misericórdia, S. José, travessa do Paço e largo da Assembléa, de maneira a formar no conjunto, um rectangulo de 92m,50 x 39m,00. Dentro dessa área deverão se conter quaesquer saliencias, escadarias externas e espaços vedados por grades.

2.º Os projectos comprehenderão:

- a) uma planta dos alicerces, na escala de 1:100, cotada;
- b) plantas dos diversos pavimentos do edificio, na escala de 1:100, cotadas;
- c) fachada principal do edificio, na escala de 1:50;
- d) fachada lateral, na escala de 1:50;
- e) corte longitudinal, na escala de 1:50;
- f) corte transversal, na escala de 1:50.

Os concurrentes poderão juntar aos ditos desenhos, para melhor comprehensão dos mesmos, detalhes de partes architectonicas ou constructivas na escala de 1:10.

3.º Os projectos serão acompanhados de uma descripção em que se exponham as razões da distribuição interna do edificio; de uma especificação pormenorizada dos trabalhos a executar; dos materiais a empregar e dos calculos de resistencia para as partes principaes da construcção.

4.º Os projectos serão também acompanhados do orçamento em que se discriminem as diversas quantidades de trabalhos a executar, os preços unitarios dos mesmos sommando-se no fim a importancia total do custo da construcção, que não poderá exceder de quatro mil contos de réis. Nesta quantia devem ser comprehendidos todos os trabalhos de construcção e decoração do edificio, os ascensores, as canalizações de agua e esgotos, osapparelhos sanitarios, a distribuição de energia electrica e respectivos apparelhos e quadros para a iluminação interna e externa do edificio, os apparelhos e mecanismos para a ventilação das salas, os pára-raios, os passeios em roda do edificio, enfim, todas e quaesquer obras necessarias para que o edificio preencha os seus fins, excluidos unicamente o fornecimento de mobiliario e de tapeçarias.

O orçamento do que se contém nesta condição, assim como a descripção mencionada na condição terceira, farão parte integral dos projectos.

5.º O edificio a projectar-se deverá conter:

Vestibulo, portaria, casa forte, deposito de prezos, archivo geral, agencia para correio e telegrapho, deposito para a zeladoria, *toilettes*, gabinetes.

Para a Corte de Appellação

Grande vestibulo, salão nobre, tres salas para sessões das camaras, salão para o tribunal pleno, salão dos desembargadores, bibliotheca, sala das becas, secretaria, gabinete do presidente, gabinete do secretario, portaria, sala dos

advogados, archivo, gabinete do procurador geral do Ministerio Publico, sala de espera, dous cartorios — (Para a Fazenda Municipal): tres salas para tres procuradores, uma sala para tres escrevintes, archivo, casas fortes, gabinetes, toilettes.

Juizes de direito, pretorias, etc.

Sala nobre, salão para assembleia, sala para advogados, cinco gabinetes, para juizes criminaes, seis gabinetes para juizes do civil, dous gabinetes para dous juizes de orphãos e ausentes, um gabinete para o juiz da Provedoria e Resíduos, uma sala para o juiz da Fazenda Municipal, duas salas para os promotores, duas salas para os adjuntos do promotor, um gabinete para promotor, tres salas para pretorias criminaes, tres salas para pretorias civis, cinco cartorios criminaes, seis cartorios do civil, dous cartorios para a Provedoria, quatro cartorios do Orphãos, dous cartorios do Ausentes, uma sala para audiencias com uma outra de espera, dous cartorios para o juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, uma sala para os porteiros dos auditorios, uma sala para quatro solicitadores da Fazenda Municipal, tres salas para os distribuidores, uma sala para o contador, uma sala para os avaliadores, uma sala para o z.ador, uma sala para cinco curadores, uma sala para os cartidores e toilette.

Jury

Salão do Tribunal com galeria, gabinete do presidente, gabinete com sala de espera, gabinete do promotor com sala de espera, dous cartorios com casas fortes, sala dos advogados, sala das deliberações, sala de jantar, sala de jantar para juiz, promotor e escriptão, dormitório do juiz e promotor, dormitório dos jurados, deposito de presos, sala das testemunhas de accusação, uma dita das de defesa, almoxarifado, sala do pessoal, sala da guarda, toilettes.

6.º — Os projectos serão recebidos na directoria até ás 14 horas do dia 30 de junho do corrente anno. Os projectos e documentos annexos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres: «Concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Fórum da Capital Federal».

Esses envolveros trarão na parte exterior um pseudonymo, sem nenhum outro signal ou palavra que possa indicar os autores dos projectos.

Em outro envolvero fechado e lacrado trazendo na parte exterior o mesmo pseudonymo e que será entregue conjuntamente, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, affirmado de ser conhecido o dito nome e endereço, somente depois de ter sido effectuado o julgamento na forma da clausula seguinte. Aos portadores dos projectos serão dados recibos comprovativos da entrega dos mesmos.

7.º — Será nomeada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores uma comissão para o julgamento dos projectos apresentados. Essa comissão classificará os referidos projectos, determinando entre elles, os dous que merecerem ser classificados em primeiro e segundo lugar.

8.º Ao autor do projecto classificado em primeiro lugar será concedido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um premio, em dinheiro, da quantia de quinze contos de réis. Outro premio, também em dinheiro, da quantia de cinco contos de réis, será igualmente concedido ao autor do projecto

que a comissão julgar dever classificar em segundo lugar.

9.º — Os projectos que não forem classificados, serão restituídos mediante apresentação dos respectivos recibos, sem que sejam abertos os envolveros em que se contem os nomes e os endereços dos autores dos projectos.

10.º — A comissão, a cujo julgamento os concurrentes terão de submeter-se, sem direito a reclamação alguma, poderá resolver que seja premiado um só projecto, ou mesmo nenhum, si nenhum delles for considerado digno de premio.

11.º — Os projectos premiados se tornarão de absoluta propriedade do Ministerio que terá o direito de mandar executar ou não, qualquer delles, assim como de modificá-lo, conforme achar conveniente, sem que ao autor respectivo caiba qualquer ingerencia na direcção ou execução dos trabalhos, ou indemnização sob qualquer pretexto.

Directoria Geral da Contabilidade, 25 de abril de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

O Sr. ministro, por despacho de 21 de maio corrente, resolveu prorogar até 30 de julho proximo, o prazo para a apresentação dos projectos.

Directoria Geral da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINISMOS NECESSARIOS AS OFFICINAS DE FERREIRO E CARPINTEIRO DA CASA DE CORRECÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL.

Para conhecimento dos interessados, declara-se que ás 14 horas do dia 20 de agosto proximo futuro, nesta Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, serão recebidas propostas para o fornecimento dos machinismos abaixo indicados, destinados ás officinas de ferreiro e carpinteiro da Casa da Correção do Distrito Federal, situada á rua Frei Caneca n. 463:

Uma machina de esmeril;
Um torno mecanico completo, de 1^o 60 entre pontas, aproximadamente;
Uma machina de apalinar;
Uma serra de circular, de tamanho médio;
Uma tarracha para parafusos de 1/8" a 1/3".

Condições

1.º Os proponentes apresentarão, para sua habilitação, antes de fazerem o deposito do que trata a «condição segunda», que só será autorizado depois de julgados idoneos os documentos concernentes ao pagamento de impostos á Prefeitura Municipal ou ao Thesouro Nacional como commerciantes ou representantes de fabricantes dos machinismos alludidos.

2.º Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, até o dia 19 de agosto citado, a quantia de um conto de réis (1:000\$), para garantia da proposta, revertendo a mesma quantia á Fazenda Nacional, caso não apresente proposta depois de inscripto ou o proponente preferido recuse assignar o contracto respectivo, no prazo de cinco (5) dias, contados da data do edital de chamada, opportunamente publicado.

3.º As propostas serão apresentadas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou dactylographadas, sem que contenham rasuras, emendas, entrelinhas e resalvas, sendo todas as vias selladas com a importancia de seiscentos réis (\$600) por folha, de accordo com a lei.

4.º Os proponentes declararão em suas propostas os fabricantes dos machinismos propostos, juntando catalogos com indicação e descripção detalhada e explicita da função de cada uma das machinas.

5.º Os preços das propostas deverão ser calculados em moeda nacional e não poderão exceder a 11:000\$000.

6.º Não serão accoitas quaisquer vantagens offerecidas pelos proponentes desde que não tenham sido previstas no edital.

7.º As propostas serão recebidas e abertas doante dos concurrentes, no dia e hora acima estabelecidos, encerrando-se a inscripção de candidatos ás 14 horas do dia anterior.

8.º O prazo para a entrega dos machinismos será de dous (2) mezes contados da data da assignatura do respectivo contracto.

9.º Antes da assignatura do termo contractual, o proponente preferido depositará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 20% calculados sobre o preço apresentado em sua proposta, para servir de garantia á execução do mesmo contracto.

10.º As informações de que precisarem os interessados, para apresentação de suas propostas, quando se referirem á parte tecnica, serão prestadas pelo escriptorio do engenheiro encarregado das obras do ministerio, á rua do Lavradio n. 84, nas horas do expediente; quaisquer outras informações serão prestadas pela Secretaria de Estado.

Directoria Geral da Contabilidade, em 17 de julho de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Conselho Superior do Ensino

SECOLHIMENTO DOS ARCHIVOS DOS ANTIGOS COLLEGIOS QUE ESTIVERAM NO GOZO DE EQUIPARAÇÃO AOS INSTITUTOS OFFICIAES CONGENERES EM DATA ANTERIOR Á DA PROMULGAÇÃO DA LEI ORGANICA DO ENSINO (DECRETO N. 8.659, DE 5 DE ABRIL DE 1911)

De ordem do Exmo. Sr. Dr. presidente do Conselho Superior do Ensino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a resolução unanime deste Conselho, de 23 de fevereiro ultimo, e á vista do aviso numero 865, de 26 de maio de 1919, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, devem os directores dos antigos collegios que estiveram no gozo das regalias de equiparação concedida em data anterior á da promulgação da lei Organica do Ensino (decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911), ou seus successores, remetter a esta Secretaria, no prazo improrrogavel de seis mezes, os archivos relativos aos exames prestados nesses collegios. Findo o citado prazo, serão declarados de nenhum valor as actas e mais papeis referentes á approvação de alumnos.

Ainda de accordo com a referida resolução do Conselho, são convidados todos os detentores de certidões de exames prestados em institutos que foram equiparados, mas cujos archivos desappareceram, a exhibir esses documentos nesta secretaria para serem devidamente registrados. — Secretaria do Conselho Superior do Ensino, 23 de março de 1920. — *J. B. Paranhos da Silva*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 34 do regulamento vigente, se acha aberta, por espaço de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira vaga de desenho de ornatos, elementos de architectura e composições elementares de architectura desta escola, devendo os candidatos requerer ao director a respectiva inscripção, juntando folha corrida e certidão de idade, provando serem maiores de 21 annos.

Poderão inscrever-se tanto os nacionaes como os estrangeiros, satisfaitas as exigencias do art. 35 do regulamento.

O referido concurso constará, na conformidade do art. 26 do regimento interno, de:

a) Uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final da materia ensinada na cadeira em concurso.

A prova pratica constará, de accordo com o art. 42 do referido regimento, de um pequeno e de uma composição architectonica ornamental, em estilo determinado, sendo uma parte aquarellada.

A inscrição encerrar-se-ha no dia 17 do outubro do corrente anno, ás 14 horas.

Escola Nacional de Bellas Artes, 17 de junho de 1920.—J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidado o responsavel pelo predio n. 4 da rua General Gurjão, a comparecer na 3ª Delegacia de Saude, sita a avenida Pedro Ivo n. 158, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, para tomar conhecimento da intimação n. 27.139, expedida pela mesma delegacia.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1920.—Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, O secretario J. Pedrosa.

Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço convidado os Srs. Augusto Tavares, Augusto Bravo e Francisco Ferreira Rodrigues a comparecerem á rua do Riachuelo n. 332 dentro do prazo de 10 dias a contar da primeira publicação do presente edital, afim de tomarem conhecimento de intimações expedidas pelos Postos Sanitarios de I. do Governador, Pilares e V. Proletarias, referentes aos predios sitos á praia de S. Bento sem numero, á rua da Abolição n. 61 e rua Wenceslau 3ª direita, ficando do contrario sujeitos ás penalidades da lei.

Secretaria do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, em 17 de julho de 1920. O secretario, R. Penna.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 21 do corrente, ás 15 horas e 30 minutos, nesta inspectoría:

Francisco do Nascimento Barbosa, Patrick Ganley, Roberto Cardoso da Costa, José Maria Fernandes de Carvalho, Pedro Marçal, Ernesto John Mc Athy e Antonio Ignacio Fernandes.

Turma suplementar: José da Cunha Teixeira, João de Pinho, Euzébio de Souza Coutinho, Jorge Rodrigues Perez, José Soares Dias, Renato Moreira de Carvalho e Eugenio Gomes.

Prova regulamentar: Augusto Peixoto da Costa.

Inspectoria de Vehiculos, em 20 de julho de 1920.—O inspector, capitão H. Muller.

Secretaria de Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA INVESTIGADOR DE 3ª CLASSE

De ordem do Sr. desembargador chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acham abertas, nesta secretaria, pelo prazo de 15 dias, as inscrições para o concurso ao cargo de investigador de 3ª classe.

O candidato deverá provar, no acto de se inscrever:

I—Que é brasileiro;

II—Que res. na mais de um anno no Districto Federal;

III—Que é maior de 21 annos e menor de 45 annos de idade;

IV—Não ter sido condemnado nem estar processado em Juizo Criminal, por folha corrida do Gabinete de Identificação e de Estatística;

V—Ser vaccinado;

VI—Não soffrer de molestia contagiosa nem ter defeito que o inhabilite para o desempenho dessas funções;

VII—Ter a necessaria robustez physica;

VIII—Ser de reconhecida idoneidade moral. O chefe de Policia poderá mandar excluir da lista de inscrição o candidato que, a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas serão as seguintes:

I—Conhecimento da lingua vernacula (só escripta);

II—Arithmotica até proporções (só escripta);

III—Conhecimento da organização do serviço policial (oral);

IV—Noções doCodigo Penal (oral);

V—Noções de dactyloscopia (pratica).

Secretaria da Policia do Districto Federal, 19 de julho de 1920.—O secretario geral, Damazo de Proença Gomes.

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE 2º SECRETARIO DE LEGAÇÃO

De ordem do Sr. ministro de Estado, faço publico achar-se aberta nesta secretaria a inscrição de candidatos a uma vaga ora existente de segundo secretario de Legação, durante o prazo improrogavel de noventa dias continuos, a contar da primeira publicação no *Diário Official* da União do presente edital; devendo a inscrição e o concurso reger-se pelas normas estabelecidas no Regimento dos Concursos datado de 12 de março ultimo, publicado no *Diário Official* de 14 desse mez, combinado com o regulamento n. 14.057, de 11 de fevereiro do corrente anno, arts. 6º e 7º. E para conhecimento dos interessados lavrou-se este, que será publicado seis vezes naquello organ official.

Secção de Contabilidade da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 21 de julho de 1920.—Henrique Pinheiro de Vasconcellos, director interino.

CONCURSO PARA 2º SECRETARIO DE LEGAÇÃO

De ordem do Sr. ministro, convidado os candidatos abaixo designados a completarem dentro de sete dias, da primeira publicação do presente edital, os documentos que faltam para instruir os requerimentos de inscrição do concurso de 2º secretario de Legação, de accordo com os regulamentos em vigor:

Hilton Nabuco de Castro, Mario Santos, Humberto de Magalhães Tavares, Trajano Medeiros do Paço, Antonio Brandão Mendes, Orlando Guerreiro de Castro, Caio Eugenio de Moraes Barros, Ary de Segadas Machado Guimarães, Roberto Mendes Gonçalves, Argem de Segadas Machado Guimarães, Saturnino von Kersting Maisonnète, Carlos Marques e Djalma Pinto Ribeiro Lessa a apresentarem caderneta de reservista ou pelo menos certificado de alistamento, de accordo com o decreto n. 12.789, de 2 de janeiro de 1918; Hilton Nabuco de Castro e Saturnino von Kersting Maisonnète, folha corrida; Mario Santos, Candido Louza, Jorge Olinto, Caio Eugenio de Moraes Barros e Augusto de Oliveira e Souza, cartas ou certidões de curso completo de instrução superior em qualquer escola nacional ou estrangeira de reconhecido credito; Luiz Cavalcanti do Albuquerque Barros e Jorge Olinto, certidão de idade;

Humberto de Magalhães Tavares, attestados medico, judiciario e policial; Saturnino von Kersting Maisonnète, dous attestados de pessoa de notoria responsabilidade social, folha corrida e attestado de uma autoridade judiciaria, e Ruy Pinheiro Guimarães, attestado de autoridade judiciaria.

Secção da Contabilidade da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 19 de julho de 1920.—Henrique Pinheiro de Vasconcellos, director interino.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE 4º ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. director presidente do concurso, são convidados os candidatos abaixo relacionados a comparecer com urgencia na Secretaria do Tribunal, afim de regularizarem documentos que apresentaram:

96. Herminio da Silva Nunes.

131. Adolpho Corrêa da Costa.

Secretaria do Tribunal de Contas, 20 de julho de 1920.—Segismundo Soares Baptista, secretario do concurso.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE TERRENOS DE ACCRESCIDOS DE MARINHAS, SITUADOS Á PRAIA DE MARUBY, EM NITHEROY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Havendo a Companhia Industrial Fluminense requerido por aforamento um terreno de accrescido fronteiro aos de marinhas de ns. 97 A e 97 C á praia de Maruby, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, de que já é foreira, e achando-se prompto o respectivo termo de medição, convito, de ordem do Sr. director, os representantes da mesma companhia e os herdeiros de A. Gonçalves da Ponte a comparecerem nesta directoria afim de assignarem o alludido termo, preenchendo assim uma formalidade essencial para terminação do processo.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 19 de julho de 1920.—Raul dos Guimarães Bonjean, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO DE MARINHAS SITUADO NA FAZENDA DA LUZ, EM S. GONÇALO

De ordem do Sr. Dr. director, convito o Sr. Augusto José de Souza, pretendente ao aforamento de um terreno de marihuas situado na Fazenda da Luz no municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, a comparecer nesta directoria, afim de dar os necessarios esclarecimentos para terminação do processo referente á concessão do alludido aforamento, sob pena de ficar sem effeito.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 17 de julho de 1920.—Raul dos Guimarães Bonjean, sdu-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Da leitura destes autos verifica-se que no dia 16 de março, ás 14 horas, achando-se a bordo do vapor francez *Asie*, o ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires apprehendeu dous pacotes com 67 diamantes sem cabo, para cortar vidros, que um individuo que descia a escada desso vapor trazia occultos sob as vestes.

Sciênto do facto, determinou esta Inspectoria que fosse instaurado o respectivo processo, o que foi feito, lavrando-se o necessario termo de apprehensão, convidando-se em seguida, por edital inserto no *Diário Official*, o dono ou interres a vir reclamar o que en-

condense a bem do seu direito, dentro do prazo de 15 dias.

Carotou-se esse prazo sem que alguém se apresentasse, pelo que foi lavrado o respectivo termo de perempção, procedendo-se logo à rescisão e classificação e avaliação da mercadoria apreendida.

Sete dias depois do lavrado o termo de perempção apresentaram-se os negociantes Ribeiro Alves & Comp. reclamando a entrega, allegando que lhes pertencia a mercadoria.

No dia immediato, outros negociantes, J. P. dos Santos & Comp. fazem igual pedido, declarando, como aquelles, que os pacotes foram pelo passageiro J. Monteux, portador, apresentados ao guarda da Alfandega, que os apprehendeu, que não houve intenção de lesar o fisco, mas sim ignorancia do dito passageiro, que é de menor idade.

Com a factura annexa à petição do fls. 11, procura o signatario provar que pertenciam a estes negociantes os ditos pacotes.

Isto posto,

Considerando que a mercadoria foi apprehendida quando o individuo, passageiro em navegação, que não mais appareceu, já desceu a escada do vapor *Acie*;

Considerando que segundo a participação do fls. 2 trazia elle essa mercadoria occulta sob as vestes;

Considerando que não podem ser accoitas as allegações constantes das petições do fls. 7 e 8, que aliás se contra dizem, quando affirmam que o portador apresentou os pacotes ao guarda da Alfandega e que procedera sem intuito de lesar o fisco, mas por ignorancia;

Considerando que, ainda quando procedessem, não podiam ser attendidas as referidas reclamações, porque com o termo de fls. 5 ficou perempto, desde 23 de abril, o direito de reclamação, e ellas só foram feitas em 30 de abril e 1 de maio;

Considerando que a apprehensão foi effecuada em flagrante, nos termos do art. 630, § 2º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Solgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, ajudante do guardador Annibal Nunes Prês, e ao seu auxiliar official Augusto José do Nascimento, designados os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1916.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1920. — *Paula e Silva*.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 20 de julho de 1920. — O 3º escriptuario *Paulo Emilio de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso, com o prazo de 30 dias

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, quando se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrempatadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as o retral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO FORTO

Armazem n. 16

Manifesto n. 1.003—Sem marca: Uma botella sem numero (retorno do vapor nacional *Curvello*, de Nova York), vinda do Santos no vapor nacional *Cuyabá*, em 17 de janeiro de 1920.

Manifesto n. 742—Dr. L. W. Hackott: Um pacote e uma caixa sem numero, consignados ao mesmo o despachados pelas guias ns. 333,

de setembro de 1918, e 263, do junho de 1919, pela Missão Rockefeller, vindas de Nova York, na barca norueguesa *Erling*, em 3 de agosto de 1918.

Armazem n. 17

Manifesto n. 67 — M—W—&—C—losango ARNAL — Victoria: Duas caixas ns. 1 e 3 e um encaçado n. 2 (lampadas, cabos para ferramentas e carrinho do armazem), consignados a Antenor Guimarães; José Corcellos: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); MFB: Seis chapas sem numero (não constam); RGG: Seis caixas ns. 2.689 a 2.694 (artigos de algodão), consignadas a Gastão Guimarães; Losango T: Duas caixas n. 49 e 50 (folhinhas), consignadas á ordem, vindas do Nova York, no vapor inglez *Vasari*; em 16 de janeiro de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1920. — O escriptuario *J. Lopes da F. e Souza*.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

Pelo ordem do Sr. contra almirante presidente do Conselho de Compras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no proximo dia 23 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas e abertas, na secretaria deste Conselho, as propostas para o fornecimento do artigo abaixo mencionado, durante o segundo semestre do corrente anno.

Especificação dos artigos—Unidade—Quantidade—Preço maximo:

Farinha de trigo 6.600 kilogrammos á 1\$, o kilogrammo.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

A homologação dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os concorrentes deverão provar que depositaram na pagadoria da Marinha a caução de 1938 perdendo metade dessa importancia si não comparecerem á concorrência, e toda ella o que, preferido, se recusar a assignar o contracto.

As propostas não poderão conter senão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 6.663, de 3 de outubro de 1907 e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 19 de julho de 1920. — O secretario, *Angelo Mondaini*.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 4º

Brasil, Estado do S. Paulo

Restabelecimento da luz do pharol da Ponta do Rei

Por ordem do Sr. vice-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente da Navegação, e á vista do participação telegraphica do capitão do porto do Estado do S. Paulo, avisa-se aos navegantes que se acha restabe-

lecida a luz do supracitado pharol, que está apagada, conforme fez publico o aviso aos navegantes n. 45, de 17 de julho corrente.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 20 de junho de 1920. — *Adalberto Guimarães Bastos*, capitão de corveta, director interino.

Nota: Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Ministerio da Guerra

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE MATERIA PRIMA, APPARELHOS, ARTIGOS E VIDRARIA FINA PARA LABORATORIO, DROGAS, AMMONIO, CARBURETO, OXYGENIO, TANQUE PARA DEPOSITO DE ACIDO, FERRAGENS, MACHINAS DE ESCREVER, ARTIGOS DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DIVERSOS.

Pelo ordem do Sr. coronel director, faço publico que até ás 16 horas do dia 31 do corrente serão recebidas na secretaria deste estabelecimento propostas para o fornecimento immediato do material constante dos grupos «A», «B», «C», «D», «E», «F», «G», «H» e «I», (materia prima; aparelhos, artigos e vidraria para laboratorio; drogas; ammonio, oxigenio e carbureto; tanque para deposito de acido; ferragens; machinas de escrever; artigos de expediente; e artigos diversos), do accordo com as especificações abaixo:

Grupo A — Materia prima

50 toneladas de nitrato de sodio (salitre do Chile), contendo no minimo 97 % de NaNO_3 .

Grupo B — Aparelhos, vidraria e artigos para laboratorio

Seis aparelhos extractores de «Soxhlet» completos, inclusive os respectivos condensadores e seis tubos extractores sobre-alentes, de juntas de vidro esmerilhadas, tipo *métro* ligações perfeitas.

Seis aparelhos extractores de «Forster» completos, juntas de vidro esmerilhadas, inclusive os condensadores e seis tubos extractores sobre-alentes.

Um aparelho de «Marsh» completo, inclusive um jogo de placas e tubos proprios para a pesquisa de arsenico.

Tres areómetros (logo de tres), especificaes, (American Standard), para determinação do peso especifico em liquidos mais leves que a agua.

Tres areómetros (logo de tres), especificaes, (American Standard), para determinação do peso especifico em liquidos mais densos que a agua.

Uma areometro de «Richters» para alcool.

Tres aspiradores destinados a funcionar com a agua corrente, proprios para filtração.

Uma balança analytica de alta precisão, sensibilidade de 1/10 (um decimo) a 1/20 (um vigesimo) de milligramma, com capacidade para 200 grammas, de abatimento perfeito, sendo preferivel de um dos seguintes fabricantes: Eimer & Amend, Trocmer, ou Christian Becker.

Uma balança de «Westphal» para determinação do peso especifico de liquidos, inclusive um thermometro de «Reimann».

Seis bicos «Bunsen» com reguladores para gás o ar, proprios para gás da gasolina.

Seis bicos de vidro fino especial para trabalhos analyticos, sendo preferidas «Pyrex», forma alta, com bico e com capacidade para 1.000 c. c.

24 bicos de vidro «Pyrex», com bico, forma alta, com capacidade para 800 c. c.

13 ditas com capacidade para 600 c. c.

12 ditas com capacidade para 500 c. c.

Quatro ditas com capacidade para 400 c. c.

60 ditos com capacidade para 50 c. c., fôrma baixa.

Seis burettas com tubo lateral, munidas de torneira, permitindo ligação com os reservatórios, para analyses volumetricas.

Duas burettas automaticas de «Squibb» ou semelhante, completas, inclusive o bulbo de borracha.

100 bocas de vidro fino, forma conica e fundo chato, com 30 m/m de altura e 35 m/m para o maior diametro.

100 ditos de vidro para taragem, fôrma cylindrica, fundo chato e rolhas de encaixe esmerilhadas, com 40 m/m de altura e 25 m/m de diametro.

24 ditos de vidro, fôrma cylindrica, fundo chato e rolhas de encaixe esmerilhadas, com 50 m/m de altura e 30 m/m de diametro.

24 ditos de vidro, fôrma cylindrica, fundo chato e rolhas de encaixe esmerilhadas, com 80 m/m de altura e 40 m/m de diametro.

42 bocas de vidro fôrma cylindrica, fundo chato e rolhas de encaixe esmerilhadas, com 70 m/m de altura e 65 m/m de diametro, pesando no maximo 90 grammas.

Tres bulbos de borracha especial.

Dous ditos de borracha especial.

Cinco metros de tubo especial, flexivel, resistente e de grande durabilidade, 1/16" de espessura e 3/16" de diametro interior.

Cinco metros de tubo idem, idem, com 3/32" de espessura e 3/8" de diametro interior.

15 metros de tubo de borracha pura, de cor preta, para ligacoes, trabalhando com solucao de soda caustica, tendo de 1/16" a 5/64" de espessura e 1/4" de diametro.

100 metros de tubo especial para uso em nitrometro, inteiramente isento de talco no vazio interior, altamente flexivel e resistente, com 3/16" de espessura e 1/4" de diametro interno.

Seis rolhas de borracha n. 12 com 65 m/m de diametro na parte superior e 59 m/m na inferior.

Seis ditos n. 13 com 70 m/m de diametro na parte superior e 60 m/m na inferior.

12 ditos n. 10 com 50 m/m de diametro na parte superior e 52 m/m na inferior.

24 ditos n. 8 com 41 m/m de diametro na parte superior e 33 m/m na inferior.

24 ditos n. 7 com 37 m/m de diametro na parte superior e 30 m/m na inferior.

24 ditos n. 6 com 32 m/m de diametro na parte superior e 26 m/m na inferior.

Dous cadinhos de nickel com tampa, de 40 m/m de diametro e capacidade para 30 c. c.

12 ditos de porcellana «COOH», fundo perfurado, com 40 m/m de altura e capacidade para 25 c. c.

Seis cadinhos idem, idem, com 44 m/m de altura e capacidade para 50 c. c. aproximadamente.

12 ditos de porcellana com tampa, com 46 m/m de altura e capacidade para 26 c. c. aproximadamente.

Seis ditos idem, idem, com 56 m/m de altura e capacidade para 50 c. c.

12 capsulas de porcellana, fôrma baixa (com bloco), fundo chato, com 13 cm de diametro, com capacidade para 200 c. c.

12 ditos idem, idem, com 15 cm a 16 cm de diametro e capacidade para 500 c. c. aproximadamente.

Tres ditos idem, idem, com capacidade para 1.000 c. c. aproximadamente.

Seis crystallizadores de porcellana, fôrma cylindrica, fundo chato, tendo 10 cm de diametro e 6 cm de altura.

Dous ditos de vidro fino, fundo chato, fôrma cylindrica, com 210 m/m de diametro.

Dous copos de aluminio para dous litros.

Dous dessecadores especiais para vacuo, de vidro extra-forte, tipo «Scheibler», com tampa chata e tubo lateral com torneira, com diametro interior de 10".

Um dessecador de vidro forte, para vacuo, com rolha de tarracha recebendo ligacao de

vidro com torneira, tendo 160 m/m de diametro.

Dous ditos «Fruhling and Schultze», com placa de porcellana, tendo 175 m/m de altura e 200 m/m de diametro.

Dous seccadores, fôrma cylindrica, para trabalhar com carregados com chlorureto de calcio, tendo 10" de altura.

Seis frascos de vidro «Pyrex» para distillacao fraccionaria, com capacidade para 500 c. c.

Dous ditos idem, idem, para distillacao, com tubo lateral, com capacidade de 1.000 c. c.

Seis ditos idem, idem, para distillacao fraccionaria, com capacidade para 250 c. c.

Dous frascos de vidro «Pyrex», fundo chato, com rolha de borracha e capacidade para 2.000 c. c., proprio para fervor agua.

Seis ditos para 1.000 c. c.

Dous ditos idem, idem, fundo redondo, garganta com pouca altura, com capacidade para 1.000 c. c.

12 frascos «Erlenmeyer», de vidro «Pyrex», com capacidade para 50 c. c.

Seis ditos para 100 c. c.

Tres ditos para 500 c. c.

Tres ditos para 600 c. c.

Dous frascos de vidro «Pyrex» para filtração, com tubo lateral e capacidade para 1.000 c. c.

Tres frascos volumetricos, com rolhas de vidro esmerilhadas, com capacidade para 25 c. c.

Tres ditos para 50 c. c.

Um dito para 500 c. c.

12 funis de vidro com um angulo exactamente igual a 60 graus, hastas extra-longas, finas e terminando em ponta, com 4" de diametro e 6" de haste.

12 ditos com 3 1/2" de diametro.

12 ditos com 3" de diametro.

Tres ditos com 8 a 10" de diametro.

Tres ditos separadores, de vidro, capsulas com rolhas esmerilhadas, fôrma de globo, com capacidade para 125 c. c.

Tres ditos idem, idem, para 250 c. c.

Uma lampada «Barthel» para alcool, tipo medio, inclusive o reservatorio para alcool.

Tres ligacoes de vidro em fôrma de «U», com diametro interior de 3 a 6 m/m.

12 molas de pressao em fôrma de grampo, tipo «Mohr-Pinch-Cock», nickeladas, tamanho menor, para apertar tubos de borracha.

12 ditos, tamanho medio.

Um moinho pequeno (como os usados para café), para pulverizar polvoras sem fumaça.

Tres provetes de vidro, cylindricos, graduados para 25 c. c.

Tres provetes de vidro, cylindricos, graduados para 50 c. c.

Dous ditos para 100 c. c.

Um dito fôrma larga graduado para 100 c. c.

Seis globos para reservatorio de mercurio, para nitrometro, com capacidade para 150 c. c.

Seis tubos de compensacao, para nitrometro.

Quatro tubos de leitura, para nitrometro.

Seis ligacoes de vidro para nitrometro.

Seis ligacoes de vidro em fôrma de «U», para nitrometro, com 6 m/m de diametro interior.

Uma pinça de aço nickelada para cadinho, com 6" de comprimento.

Uma dita idem, idem, de prata alemã.

Dita de nickel com pontas de platina ou palau.

Seis ponometros tipo «Gessler» com thermometro indicando um quinto grau, tubo capillar evitando evaporacao, com capacidade para 50 c. c.

Seis ditos de «Sprengel», com termometro normal.

Seis pipetas volumetricas de 1 c. c.

Tres ditos volumetricas de «Merh» para 25 c. c. e graduacao de um decimo.

Tres pacotes com 25 cartuchos cada um de papel filtro «S & S» ou «Whatman», para aparelhos extractores, com 19 m/m de diametro e 90 m/m de altura.

Seis ditos com 100 discos de papel filtro «Whatman» n. 40 com 110 m/m de diametro.

Tres ditos n. 42, com 110 m/m de diametro.

Tres ditos n. 3, com 90 m/m de diametro.

Seis ditos n. 3, com 150 m/m de diametro.

Tres ditos n. 44, com 110 m/m de diametro.

30 folhas de papel filtro «Schleicher and Schinell» n. 597, com 23" por 23".

Seis supportes sortidos para buretas e funis.

Dous thermometros de alta precisao (trazendo certificado), sendo um de «O» a 200 e outro de «O» a 100 graus centigrados.

Seis ditos «A. H. T. Co.» graduados de «O» a 50°, «O» a 100°, «O» a 200°, 100 a 200°, 10 a 100 e 10 a 250 graus centigrados.

Tres triangulos de puro nickel com 2" de lado.

12 ditos de ferro, lados revestidos com tubos de barro especial, tendo de 2 1/2 a 3" de comprimento.

20 libras de vidro especial, fortes e elasticos, para trabalhos na chamma, preferido de origem alemã, com 3 a 25 m/m de diametro externo.

10 libras de idem, idem, com 62 a 65 m/m de diametro externo.

Um cortador para tubos de vidro.

24 tubos de prova, de vidro espesso e resistente, para alta temperatura, com 5" de comprimento.

50 ditos de vidro especial com 5 1/2" de comprimento, 1/2" de diametro interno e 5/8" de diametro externo.

500 rolhas de cortica compactas, de qualidade superior, para tubos de 1/2" de diametro interno.

50 tubos de vidro especial capaz de resistir sem prejuizo para a sua transparencia a jactos continuos de vapores nitrosos em temperatura aproximadamente de 150 graus centigrados, com 29 m/m de comprimento, 18 de diametro externo e 15 de diametro interno.

10 libras de vareta de vidro isento de chumbo, com um metro, aproximadamente, de comprimento e 3 a 5 m/m de diametro.

Duas libras de idem, idem, com 8 m/m de diametro.

12 varetas de vidro «Policemen», com pontas de borracha.

Tres vidros conta-gottas para 50 centimetros cubicos.

Uma colleção de 40 vidros para reactivos, com rotulos bem claros e indeleveis e com capacidade para 125 c. c. cada um.

10 vidros idem, idem, com capacidade para 250 c. c. e especiaes para acidos inorganicos e alcalis.

12 sedas para tamizes.

100 discos de borracha de qualidade superior.

12 thermometros para prova do vaso de prata.

36 vidros de relógio com 50 m/m de diametro.

36 ditos de 110 m/m de diametro.

Grupo «C» — Drogas

500 grammas de acido acetico glacial.

500 grammas de acido phenico.

500 grammas de acido formico.

500 grammas de acido molybdico.

500 grammas de acido cilico.

500 grammas de acido amylico (ponto de

ebulicao de 128 a 130 graus centigrados).

250 grammas de acetato amylico.

250 grammas de antimonio metallico.

500 grammas asbesto lavado e calcinado

para filtração.

500 grammas de borax.

2.000 grammas de sulfureto de carbono.

500 grammas de bromio.

500 grammas de bi-chromato de potassio.

1.000 grammas de bromureto de potassio.

500 grammas de bi-sulfato de potassio fuso.

400 grammas de chlorureto de bário.
 500 grammas de carbonato de bário.
 250 grammas de chlorureto de magnésio.
 100 grammas de chlorureto platínico em solução de 5 %.
 500 grammas de carbonato de amoníaco.
 500 grammas de formol.
 500 grammas de oxalato de sodio do Merck.
 250 grammas de oxalato de amoníaco.
 100 grammas de oxalato ferrico.
 250 grammas de phosphato de sodio.
 500 grammas de phosphato de aluminio.
 250 grammas de phosphato de amoníaco.
 500 grammas de silicato de sodio.
 500 grammas de sulfato ferroso.
 500 grammas de sulfato de magnésio.
 500 grammas de sulfato de sodio anhidro.
 500 grammas de sulfo-cyanureto de amoníaco.
 500 grammas de sulfato de amoníaco.
 1.500 grammas de sulfato de ferro hidratado.
 500 grammas de vidro para filtração.
 100 grammas de água oxygenada.

Grupo «D» — Ammonia, oxygenio e carbureto

Quatro capsulas de ammonia com cincoenta kilos cada uma.
 22 m³ 5 (vinte e dois e meio metros cubicos) de oxygenio com 140 atmosferas de pressão, em botellas de 7 1/2 metros cubicos.
 Um tambor com 50 kilogrammos de carbureto de 7/15.

Grupo «E» — Tanque para acondicionamento de acido

Tres tanques de chapas de aço de 1/2" de espessura, forma cylindrica, com capacidade para 20 toneladas de acido, tendo na parte superior (tres) aberturas circulares protegidas por pescoço, sendo (duas) — mais ou menos nas extremidades do tanque, com 4" de diametro e a outra, na parte média, com 14". A parte inferior e em uma das extremidades deve ter tambem uma abertura circular com 4" de diametro.

Grupo «F» — Ferragens

6.000 pregos para via permanente (pregos de linha), com 200 grammas de peso cada um.
 6.000 ditos com 250 grammas de peso cada um.
 1.500 metros de fio de cobre nú com 0,50 m² de diametro.
 500 metros de fio de cobre prateado ou nickelado com 0,2 m² de diametro.
 1.000 cylindros de cobre de 10 x 15 m² para esmagador (piston) de 11,4 m² de diametro.
 1.500 ditos de 5 x 7 m², para piston de 5 m².
 2.000 ditos de 3 x 4,90 m² para fracos pressões (até 1.000 atmosferas) o para piston de 7,03 m².
 500 ditos de 7 x 10,5 m² para piston de 5,5 m².
 1.000 ditos de 8 x 12 m², para piston de 5 c. c. de secção.
 (aproximadamente 11,20 m² de diametro).

Grupo «G» — Máquinas de escrever

Uma machina «Royal» modelo X-18, com carro para receber papel de 0^a 48, tipos de impressao modelo «Great Primer».

Dois machinas «Remington», modelo n. 11, carro «B», sendo uma com tipo de impressao n. 12 (grande manuscrito).

Grupo «H» — Artigos de expediente, impressos, etc.

28 novelos de barbante fino.
 12 borrachas circulares com penacho, marca «Eberhard Faber».
 12 blocos de papel almasso pautado de ambos os lados.
 30 ditos idem, idem, em tiras de 1/4.
 24 ditos idem, idem, em 1/8.

48 brochuras com 50 folhas cada uma, de 0^a 23 x 0^a 22.
 12 ditos com 50 folhas cada uma, de 0^a 22 x 0^a 15.
 12 ditos com 100 folhas cada uma, de 0^a 15 x 0^a 11.
 12 ditos com indico, de 0^a 22 x 0^a 15.
 18 canetas «Eagle Pencil», numeros 2 e 3.
 Tres escuraninhas de vidro com dois tinteiros cada uma.

500 envelopes commerciaes, de 0^a 8.
 Oito fitas bi-color de 9/16", para machina «Oliver».
 20 ditos bi-color, de 1/2", para machina «Remington».
 Tres carretéis de fitilha «Brazil».
 28 vidros de gomma arabica liquida «Sengalino».
 Tres caixas de grampos «Self» n. 46.
 12 caixas de grampos «Modern paper clips».
 12 caixas de grampos para machina «Hotchkiss».

Tres limpa-pennas de louça.
 72 lapis Eberhard Faber 425 n. 2.
 12 lapis Faber n. 2.
 48 lapis tinta «Venus» ou «Mikado».
 12 lapis «Eberhard Faber» 460 h b.
 48 lapis bicolor «Faber» n. 7067.
 30 lapis de borracha «Eagle Pencil».
 Seis pegadores de papel.
 120 folhas de papel matta-borrão superior (rosa e branca).

10 resmas de papel almasso «Flor de Liz», pautado, com sete kilos.
 Seis ditos de papel almasso sem pauta, liso, com sete kilos.

250 folhas de papel pardo, forte, folhas grandes, para embrulho.
 Duas caixas de papel carbono roxo, marca «Driss».

Uma caixa de papel carbono encarnado, marca «Driss».

Uma caixa de papel carbono roxo ou azul, de ambos os lados.

10 caixas de pennas «Mallat» n. 12.

Dois ditos de pennas R. Sterbrook & Comp. n. 312.

Quatro ditos J. n. 0-1500 «E. F.»

24 pastas com cadarços, para arquivo, com 0^a 25 de largura, 0^a 35 de comprimento e dorso de 0^a 10 em saiphona.

Tres raspadeiras «Rodgers».

12 litros de tinta azul-preta «Stephans».

Tres vidros de tinta uaukim japoneza.

Tres caixas de papel para cartas, com envelopes.

1.250 bilhetes de passagens de 1^a classe (ida).

1.250 bilhetes de passagens de 1^a classe (ida e volta).

1.250 bilhetes de passagens de 2^a classe (ida).

1.250 bilhetes de passagens de 2^a classe (ida e volta).

1.000 boletins diarios da Casa da Força.

900 cartões de passagens mensal de 1^a classe.

900 cartões de passagens mensal de 2^a classe.

4.000 cartões memorandum.

1.000 extractos do rendimento das estações.

1.000 envelopes pardos de 0,16 x 0,12.

1.000 ditos pardos de 0,25 x 0,19.

1.000 ditos azues de 0,16 x 0,12.

30 blocos com 50 folhas cada um de memorandum azul.

Seis livros, capa de percaline, com 100 folhas cada um, numeradas, de 0,33 x 0,22.

Seis livros para ponto diario, de 0,18 x 0,14.

1.000 meias folhas de papel timbrado para officios.

1.500 meias folhas de papel sem timbro para officios.

1.000 meias folhas de papel timbrado para cartas.

1.000 meias folhas de papel sem timbra para cartas.

3.000 meias folhas de papel fino para boletins.

1.000 papeletas de ponto do pessoal do ramal.

1.000 relações diarias dos viajantes.

500 relações mensaes do consumo de luz.

1.000 avisos de telefonemas.

2.000 papeletas de serviço.

1.000 relações diarias de bagagem e encomenda.

50 talões de 100 folhas cada um para despacho de encomenda.

20 talões idem, idem, de pedidos ao Almozarado.

6 ditos idem, idem, para venda de productos.

500 notas de expedição de mercadorias (frete a pagar).

1.000 relações para alterações de officios.

1 caixa de pennas marca W^m Mann's Legal Pens 1 F (England).

Grupo «I» — Artigos diversos

2 barricas de alvaio de zinco.

6 latas de agua raz.

36 brochas para pintura ns. 6, 8, 10, 12, 14 e 16 de cada).

3 caixas de giz.

30 kilogrammos de óleo de linhaça.

50 kilogrammos de zafre.

20 kilogrammos de arame de ferro zincado de 1/32".

20 kilogrammos de arestas sortidas, 6 x 6,

8 x 8, 10 x 10, 12 x 12 e 15 x 15.

10 kilogrammos de borracha em lençol, com tela, de 1/8".

10 kilogrammos de borracha em lençol, sem tela, de 1/8".

36 barras lisas de ferro de 2".

30 ditos de 2 1/2".

42 escovas para lavar vidros (pequenas).

24 ditos para lavar casa.

8 rolos de estopim.

Fouces.

20 kilogrammos de pregos sortidos de

17 x 21, 16 x 18, 15 x 15, 0 x 10 e 8 x 10.

20 pacotes de phosphoros.

1 rolo de papel pardo para isolamento (quasi preto).

4 serras para ferro, de 12".

5 kilogrammos de sal ammonico em bastão.

100 sapinhos.

25 pacotes de taxas de cobre de 1, 3/4, 5/8 e 2".

25 alijos de arear.

30 caixas de gasolina.

24 fazeis de rolo de 50 ampéres por 220 volts n. 37, 165.

50 fazeis de rola de 10 - 125.

50 idem, idem, de 15 x 125.

50 idem, idem, de 20 x 125.

50 idem, idem, de 25 x 125.

50 idem, idem, de 10 x 220.

50 idem, idem, de 15 x 220.

50 idem, idem, de 25 x 220.

50 idem, idem, de 30 x 220.

500 metros de fio isolado «Weatherproof» n. 14.

500 metros idem, idem, n. 16.

500 metros de fio flexivel n. 16.

500 metros idem, n. 20.

30 suportes sem chave.

500 tubos isoladores para passagem.

1.000 papeletas para obras novas.

12 alargafolhas n. 1.

12 ditos n. 2.

12 ditos n. 3.

12 ditos n. 4.

12 ditos n. 5.

12 ditos n. 6.

12 ditos n. 7.

Seis ancinhos.

24 limitões quadrados de 6.
 24 ditos de 8.
 24 ditos de 10.
 36 mangueiras para carro.
 Seis esponjas das maiores.
 24 vassouras de piassava quadradas.
 Cinco caixas de sabão virgem.
 Seis cadeados Vale.
 72 latas de pomada para metaes.
 36 fechos pedrez de 0,22.
 36 picaretas do socca.
 Tres caixas de espoletas.
 24 machadinhos.
 30 kilogramas de breu.
 Seis galões de verniz carriço.
 Seis ditos de verniz copal.
 10 kilogramas de solda forte.
 36 vidros para vidraça de 0,50 x 0,40.
 36 ditos de 0,40 x 0,40.
 50 bombas de dynamite.
 Seis chaves monophasicas de 30 ampères.
 1.000 metros de fio de cobre nú n.º 12.
 36 interruptores rotativos de dois ampères.
 12 medidores monophasicos de cinco ampères por 110 volts.
 20 metros de tubo conductor de 1/2.
 24 tomadas de corrente «Hart-H & II» numero 3.537 e 3.558.
 24 abât-jour de porcellana.
 24 roséas para forro.
 1 bloco de parâ-raio para telephone de 100 inhas.
 1 bloco de fusíveis para telephone.
 2 chaves triphasicas de 60 ampères.
 1 caixinha de fusíveis para amperimetro de 40 x 5 ampères.
 100 lampadas de 120 x 50 «Edison».
 100 ditas de 110 x 50 «Edison».

A presente concorrência obedecerá ás seguintes condições:

a) as propostas devem ser escriptas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em duplicata, contendo, além do selo na 1ª via, a data e assignatura do proponente, ou do seu representante legal, e mencionada por extenso, a cotação dos artigos de cada grupo.

b) as propostas serão apresentadas em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente.

c) para o transporte na Estrada de Ferro Central do Brasil do material constante do presente edital, está fabrica fornecerá a competente requisição, mediante pedido prévio e com informações sobre a estação de procedência o número de volumes a serem despachados.

d) a concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a unidade de cada artigo, não sendo tomadas em consideração as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

e) a idoneidade dos concorrentes será julgada antes da abertura das propostas, podendo deixar de ser aceitas as daquelles que não houverem cumprido contractos anteriores ou que por qualquer motivo não forem considerados idoneos.

f) os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ás condições estipuladas neste edital, sendo facultado ao proponente examinar, nesta fabrica, todos aquelles que julgár necessários, fornecendo a fabrica desenhos e modelos daquelles que destes dependerem.

g) é facultado ao concorrente a apresentação de propostas para o fornecimento total dos artigos acima mencionados, ou para o fornecimento em separado dos artigos de cada grupo.

Quaesquer outras informações necessarias a respeito poderão ser pedidas á secretaria do estabelecimento, em Piquete, até ás 16 horas, diariamente.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça em Piquete, 10 de julho de 1920. — Leonan Luiz Ribeiro, 1º tenente secretario.

Primeira Região Militar e 1ª Divisão do Exército

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OBRAS NECESSARIAS AO AQUARTELLAMENTO DO 3º BATALHÃO DE CAÇADORES, NA FORTALEZA DE PIRATININGA, VILLA VELHA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

De ordem do Sr. general commandante desta região, em cumprimento ás que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência pública para a execução das obras necessarias ao aquartellamento do 3º batalhão de caçadores, conforme projecto e especificações que poderão ser examinadas e estudadas pelos concorrentes durante as horas do expediente, no «Serviço de Engenharia» desta região, onde também serão dados outros quaesquer esclarecimentos. As propostas para esses trabalhos serão entregues neste mesmo serviço, ás 13 horas do dia 15 de agosto proximo, em duas vias escriptas em papel de 0,33 por 0,32, dentro de invólucro fechado, datadas e assignadas com a indicação de residencia e escriptorios dos proponentes, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a 1ª via, e deverão conter as declarações seguintes:

Prazo de duração das obras, preço pelo qual serão executadas, escripto por extenso e em algarismos, e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes, constituindo um dos elementos de apreciação das propostas e modo por que taes títulos serão recebidos pelos proponentes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de 5:000\$000 em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra para garantia da assignatura dos contractos;

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes, municipais e estaduais;

c) contracto social ou carta profissional, e quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituída legalmente nos termos do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Deve o concorrente declarar por escripto:

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames prévios de todo o material empregado.

b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder de 50:000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo, que em documento hábil se responsabilize pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente conclui-las ou a isto se recusar.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, se deixar de assignar o contrafeio no prazo de oito dias a contar daquela data em que for publicada no *Diário Official* notificação da acceptação de sua proposta.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, se ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras em menor prazo. Mesmo não se achando presente, por occasião da abertura das propostas, qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo abertas somente a daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento no serviço de engenharia das bases formula-

ladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para fiscalização das obras e sua execução. As obras contractadas deverão estar iniciadas um mez após a assignatura do contracto e concluidas oito mezes depois da mesma data. Na conformidade do artigo 170, § 2º, da lei n.º 3.434, de 6 de janeiro de 1918, não será acceptada proposta alguma cujo preço seja superior á base official de oitocentos e quinze contos seiscentos e sessenta e dous mil quatrocentos e trinta e tres réis (815:662\$433), valor correspondente aos seguintes projectos:

Pavilhão da 1ª companhia.....	233:063\$542
Pavilhão da 2ª companhia.....	240:123\$838
Pavilhão da 3ª companhia.....	229:756\$190
Galpão para exercicios.....	39:195\$703
Galpão de baixas.....	45:951\$152
Obras complementares.....	27:500\$000

Somma..... 815:662\$433

Quartel General, da 1ª Região Militar, 13 de julho de 1920. — Ayres de Moraes Ancora, chefe do serviço de engenharia.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Edital de alistamento militar

O major José Marcellino de Vasconcellos Ramos, presidente da Junta do 22º municipio de alistamento militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, por esta Junta, foram alistados os cidadãos abaixo distribuidos por classe a que pertencem.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados manda affixar este na porta principal das estações de Realengo e de Campo Grande e publicar no *Diário Official*, acompanhado da relação de todos os alistados, até a presente data. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las competentemente documentadas até o dia 31 de agosto do corrente anno, na sede da junta, pois, dali, em diante só poderão fazer directamento á Junta de Revisão. E eu, João de Albuquerque Pereira, secretario, escrevi o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Quartel da antiga 4ª companhia em Realengo, de julho de 1920. — João de Albuquerque Pereira, secretario. — Major José Marcellino de Vasconcellos Ramos, presidente.

Classe de 1899

- Ataliba de Souza Góis.
- Róberto Jacintho.
- Raul Ferreira.
- Augusto Dias Pereira.
- Altair Martins Costa.
- Manoel Rodrigues.
- José Rodrigues da Silva.
- João Paulo dos Santos.
- Antonio Barbosa.
- Satyro Ribeiro do Nascimento.
- Francisco Pereira Tarraque.
- Bertholdo Rodrigues.
- José Antunes.
- Adolpho Cesarino.
- Manoel Ferreira.
- Casimiro Ferreira.
- Bellisario José da Silva.
- Antonio Joaquim de Santa Anna Junior.
- João Constantino Pereira.
- Antenor André de Paiva.
- Pereirão Dionýsio Sorenado.
- Antonio Ferreira.
- João Ferreira.
- Aladino Antunes.
- Celso Mesquita.
- Carsabal Joaquim da Silva.
- Manoel Monte.
- Sebastião Baptista de Oliveira.
- João Joaquim Ribeiro.

30. Euclides Alvarenga.
 31. Joséphino da Silva e Souza.
 32. Claudionor Marques da Cruz.
 33. Henrique José de Sant'Anna.
 34. Leonaldo Mendonça.
 35. Espiridão da Silva Pinna.
 36. José Rodrigues Chavol.
 37. Luiz José da Silva.
 38. Paulo José Paltzgauff.
 39. Pedro Thomaz Agostinho.
 40. João José Pires.
 41. Henrique de Souza Cabral.
 42. Albertino Francisco de Oliveira.
 43. Waldemiro Pacheco.
 44. Euclides Tavares da Motta.
 45. Waldemir Pinto de Moraes.
 46. Moacyr Menezes.
 47. Valeriano de Oliveira Franca.
 48. Antonio Ramos.
 49. Augusto Luiz.
 50. Joaquim da Fonseca Rondon.
 51. Antonio Francisco de Oliveira.
 52. José Leite Couto.
 53. Jeronymo José dos Santos.
 54. Januario Francisco da Silva.
 55. Manoel Dias de Carvalho.
 56. José Rosa.
 57. Isaias Alves Xavier.
 58. Antonio de Leães Pereira.
 59. Avelino Augusto de Assis.
 60. Agapito Rangel Sobrinho.
 61. João Gomes.
 62. Sebastião Corrêa da Silva.
 63. Antonio Corrêa Dantas.
 64. Benedicto Alves de Oliveira.
 65. José do Nascimento.
 66. Pedro dos Santos.
 67. José Bernardo.
 68. Paulo Nunes de Moura.
 69. Manoel Augusto de Oliveira.
 70. Manoel Candido.
 71. Benedicto Barbosa.
 72. Armindo Duarte.
 73. Victor Amaral.
 74. Manoel Luiz.
 75. André Alexandre.
 76. Avelino Benício.
 77. Manoel Benedicto Carlos.
 78. Antonio da Silva.
 79. João Ferreira Barbosa.
 80. Raymundo José dos Santos.
 81. Manoel Alexandre.
 82. Quintino Silva.
 83. Francisco Nunes da Rocha.
 84. Antonio Ferreira Coelho.
 85. José Maria.
 86. José Bolarisario.
 87. Paulino Alves.
 88. Francisco Leocadio da Silva.
 89. Manoel Angelo de Azevedo.
 90. Francisco Ricardo de Oliveira.
 91. Manoel Luiz de Oliveira.
 92. Antoninho de Souza.
 93. Alacirino da Silva.
 94. João José da Cruz.
 95. José Bernardino.
 96. Antonio Cardoso.
 97. Antonio Gregorio da Rosa.
 98. Sebastião da Silva.
 99. João Chispim.
 100. Francisco Gonçalves.
 101. Paulo Luiz Pacheco.
 102. José Vacani.
 103. Felipe de Oliveira.
 104. Taurino Nunes da Rocha.
 105. Nelson Monteiro dos Reis.
 106. Luiz Cardoso dos Santos.
 107. Ary José da Silva.
 108. Antonio Alves Roiz.
 109. Dario Pinheiro.
 110. Antonio Gomes.
 111. Oldegario de Vasconcellos Ramô.
 112. Leandro de Abreu Teixeira.
 113. Demétrio Bandeira Caldas.
 114. Ernesto Rumbelsperger Filho.
 115. José Carlos de Souza Junior.
 116. Adolpho Rosemberg.

117. Augusto Menotinho.
 118. José Barbosa.
 119. Benigno José dos Santos.
 120. Antonio Ribeiro da Silva.
 121. Jayme Telles de Moraes.
 122. Eduardo Marques de Oliveira.
 123. Claudionor de Carvalho.
 124. Alípio Augusto da Cunha.
 125. José Maria Benecardino.
 126. Claudio Honor Antonio Marques.
 127. José Joaquim Saraiva.
 128. Alferige Migliori.
 129. Antonio de Abreu Fagundes.
 130. Pedro João Ribeiro.
 131. Francisco Antonio de Andrade Filho.
 132. José de Oliveira Borges.
 133. José Alexandre da Silva Filho.
 134. Sergio Netto da Conceição Filho.
 135. Claudionor Alves.
 136. Carlos Cavalcanti de Mello.
 137. Estanislão Martins dos Santos.
 138. Corintheo Ferreira.
 139. José de Sá Condense.
 140. Manoel Figueiras.
 141. Lino José Rodrigues.
 142. Thiago Felipe da Silva.
 143. Benedicto Alves de Oliveira.
 144. Mario Corrêa da Silva.
 145. Olympio Ramos da Silva.
 146. Viana Rosa.
 147. Jair Cardoso Marques.
 148. Lydio José da Silva.
 149. Joaquim Ferreira de Moura.
 150. Antonio José de Almeida.
 151. Hermogenes Manoel Pereira.
 152. Jovelino Paschoal da Silva Primeiro.
 153. Alfredo José de Oliveira.
 154. Sebastião de Souza Azevedo.
 155. Floriano Marques Pereira.
 156. Arlindo Dias de Oliveira.
 157. Americo Ribeiro da Silva.
 158. Sebastião Paes Ferreira.
 159. Antonio Meirelles da Silva.
 160. Joaquim Augusto Teixeira de Vasconcellos.
 161. José de Souza Gomes.
 162. Gido Loritto.
 163. Julio Candido de Oliveira.
 164. Adolpho Pinto.
 165. Aristides Farias Caldas.
 166. Raul José de Oliveira.
 167. José Antonio Guiraraes.
 168. Edmundo Maciade.
 169. João Saraiva de Moura.
 170. Bento dos Santos.
 171. Manoel Ribeiro.

Classe de 1898

1. João Rodrigues da Cruz.
 2. Jethro Saraiva Maranhão.
 3. João Pontes Filho.
 4. Alvaro dos Santos.
 5. Daniel Antonio Maia.
 6. João Xavier da Silva.
 7. Manoel Antonio da Costa.
 8. Justiniano Mendes da Fonseca.
 9. João Ferrari.
 10. Eurico Sylvio Cravo.
 11. Norberto Bispo do Espirito Santo.
 12. Alvaro Manoel dos Santos.
 13. José Camargo.
 14. Irineu Dias.
 15. Onofre Silva.
 16. José da Silva Guimarães.
 17. Albanito Nascimento.
 18. Aluizio Raymundo dos Santos.
 19. Francisco Paulo Procoli.
 20. Plinio de Souza Barbosa.
 21. João Cassati.
 22. José Munge de Oliveira.
 23. Candido Leite Couto.
 24. José Pedro.
 25. Manoel Ribeiro.
 26. Manoel Marques da Silva.
 27. Adamastor Noronha.
 28. João Alíxo de Oliveira.
 29. Ignacio Henrique de Sant'Anna.
 30. Alcides Candido do Nascimento.

31. Annibal Silva.
 32. Lindolpho Alves de Oliveira.
 33. José Cactano dos Santos.
 34. Miguel Nunes Freitas.
 35. Sebastião Guilherme da Silva.
 36. Laudelino Rangel.
 37. José Alfredo Rosa.
 38. Sebastião Vieira.
 39. João Pontes Filho.
 40. Ernesto Debergami.
 41. João Baptista.
 42. Franklin Rodrigues da Costa.
 43. Vicente dos Santos Longo.
 44. Bráulio José da Costa.
 45. Luiz Benício da Paiva.
 46. Flaviano de Oliveira.
 47. Manoel Ribeiro.
 48. Ritolpho Teixeira.
 49. Francisco Silva.
 50. Felix do Nascimento.
 51. Dognato Loyas.
 52. Pedro Marques.
 53. Antonio Maria.
 54. Francisco Monteiro Bittencourt.
 55. Manoel Alves de Pinho.
 56. Luiz Rodrigues Santos.
 57. João Simões do Nascimento.
 58. João Ramos Cardoso.
 59. Luiz de Souza.
 60. Antonio José Ferreira.
 61. Antonio Alves.
 62. José Antonio de Oliveira.
 63. João Baptista Ambrosino da Rocha.
 64. Claudionor Landouzer.
 65. Jovelino Paschoal da Silva 2º.
 66. Adriano Nelson de Abreu.
 67. Manoel Amorym.
 68. Manoel Antonio da Costa.
 69. Francisco Garcia do Amaral.
 70. Alfredo Alves da Souza.
 71. Francisco Teixeira.
 72. Claudionor Pereira Chagas.
 73. Alfredo Lourenço de Souza.
 74. Mariano Corrêa Mattos.
 75. Claudino Paes Ferreira Filho.
 76. Esmeraldino Jacintho da Cruz.
 77. Ernesto José de Almeida.
 78. Adalberto Telles de Moraes.
 79. Waldemar Figueira.
 80. Sebastião Francisco do Souza.
 81. José Gapez Filho.
 82. Ramalho Gomes de Oliveira.
 83. Lucas Affonso Adealas.
 84. Oscar Lima.

Classe de 1897

1. José de Jesus.
 2. Alberto de Oliveira Braga.
 3. Benedicto Coelho dos Santos.
 4. Mario Pereira da Costa.
 5. Franklin José Marques.
 6. Zeben da Silva Loureiro.
 7. Silvestre da Silva Pinheiro.
 8. Hector Mendes da Fonseca.
 9. Nicoláo Ferreira Borges.
 10. Orlando Monteiro Alves Barbosa.
 11. Omar Campelo.
 12. Jacy de Castro Mascarenhas.
 13. José Dias.
 14. Pedro José Flores.
 15. Bento Dias.
 16. Guilherme Gomes.
 17. Antonio Anísio da Fonseca.
 18. Manoel André Paiva.
 19. Cesalpino Rodrigues dos Santos.
 20. Hilario Geraldo.
 21. Octavio Cardoso da Silva.
 22. Custodio Maia Filho.
 23. Antonio Tiburcio de Oliveira.
 24. Cyrillo de Lemos.
 25. Joaquim de Oliveira.
 26. Maubiados Silva.
 27. Valeriano Paulo.
 28. Candido Fausto.
 29. José da Cunha Barbosa.
 30. Augusto José da Rosa.
 31. Americo Gomes.
 32. Jovino Vieira Sampaio.

33. Nene Icto Domin...
34. José Gomes da Silva.
35. Manoel Benedicto da Silva.
36. Marcellino Ricardo da Silva.
37. Eduardo Alves Britto.
38. Sebastião Bernardino.
39. Belvino José Luiz.
40. José Magalhães.
41. Angelo Cervalho.
42. José Basi lo.
43. Eurides Martins Braga.
44. Marcos da Costa Ferreira.
45. Alvaro José de Moraes.
46. Ovidio do Nascimento.
47. Franklin Alves Pires.
48. João Medeiros Braga.
49. Licenorio Marques.
50. Theophilo dos Santos.
51. José Neves de Souza Santos.
52. José Paes Ferreira.
53. Melchades de Barros.
54. Messias Gomes da Silva.
55. Acelino de Oliveira.
56. João Pereira.
57. Turibio Honório dos Santos.
58. Ataliba Francisco das Chagas.

Classe de 1896

1. Antonio José Pestana.
2. Antonio Firmino de Paiva.
3. Arnaldo Monteiro Alves Barbosa.
4. Rodol Barbosa Godois.
5. Francisco de Souza Mattos.
6. Antonio Vieira de Faria.
7. Sebastião Peço Soares.
8. Francisco de Abreu.
9. José Nunes de Oliveira.
10. Antonio Mesquita de Almeida.
11. João Damasio.
12. Marcos Ribeiro dos Santos.
13. Galdino Francisco da Silva.
14. Sylvio de Freitas.
15. Avelino Ramalho.
16. Octavio Ferreira Alves.
17. Antenor do Nascimento Braga.
18. Antenor Francolino Costa.
19. Haul Sellão Rangel.
20. Claudino Albino da Silva.
21. Orlan to Quinhões.
22. Francisco Silva.
23. Armento José Ferreira.
24. Miguel Xavier da Silva.
25. Norberto Telles de Moraes.
26. Edgar Manoel dos Passos.
27. Augusto Goulart de Oliveira.
28. José Paulino Trinda te.
29. Galdino Francisco de Oliveira.
30. Tancredo José da Gama.
31. Manoel Francisco da Paixão.
32. Arthur José da Paixão.
33. Manoel Luiz.
34. Antonio Benaci.
35. Christiano Ernesto Carneiro.
36. João Marques.
37. Joaquim Magalhães.
38. Julio de Menezes.
39. Ladislau de Souza Ramos.
40. João Braz.
41. Rosalino Soares.
42. José Tenorio Gomes.
43. Porfírio dos Santos.
44. Saturnino de Andrade.
45. Luiz José Monteiro.
46. José Pereira Jorge.
47. João Dias de Oliveira.
48. Eduardo de Almeida Costa.
49. Cyrillo Ribeiro da Silva.
50. Benedicto José dos Santos.
51. Sebastião Ferreira.
52. Americo Gomes de Souza.
53. João Leite do Couto.
54. Symphonio Franco de Medeiros.
55. Antenor Venancio de Campos.
56. Manoel Alberto da Silva.
57. Edmundo Medeiros Braga.
58. Arlindo José Soares.
59. Raphael Cortes da Silva.
60. Henrique Destro.

61. Laurindo Lones da Rocha.
62. Luiz Rosa Fialho.
63. Francisco Teixeira da Silva.

Classe de 1895

1. Octavio Ramos.
2. Avelino Mello.
3. Luiz de Souza Camargos.
4. Genario de Azevedo.
5. Franklin Rodrigues da Costa.
6. Encas Moutiz Machado.
7. Dionysio Felix.
8. Theophilho Francisco Rosa.
9. Antonio dos Santos Rodrigues.
10. Manoel Lones de Souza.
11. Horacio José Machado.
12. Belisario Luiz de Oliveira.
13. Daniel de Oliveira Pires.
14. Sergio Dias de Castro.
15. João Carlos Pimentel.
16. Manoel Placido da Silva.
17. José Pinheiro de Moraes.
18. Ivo Benicio da Paixão.
19. Eduardo Francisco.
20. Arthur Severino Alves.
21. Justiniano Gomes da Silva.
22. Nicolão da Silva Gomes.
23. Manoel Vieira.
24. Luciano Santos.
25. José Vieira.
26. Alvaro Teixeira de Lima.
27. Antonio de Oliveira.
28. Gustavo de Andrade.
29. Manoel Vital de Oliveira.
30. Agenor Gonçalves.
31. Bento de Moraes.
32. Candido Francisco da Silva.
33. Antonio Cordeiro da Fonseca.
34. Americo Baptista.
35. Tancredo José da Gama.
36. Daniel de Oliveira Pires.
37. Jemino Antunes Suzano.
38. Candido Garcia Ferreira.
39. Ralhazar da Costa Lima.
40. Carlos Alberto da Silva.
41. Domingos Camargo.
42. Antonio Marques da Cunha.
43. Gaspar Antunes Guimarães.
44. Antonio Gervasoni.
45. José de Oliveira.
46. Manoel Vieira de Faria.
47. José Porfírio de Moraes.
48. José Pary Teixeira da Rosa.
49. Sebastião da Silva Vianna.
50. Raulinho Pereira Britto.
51. Nestor Silva de Oliveira.
52. Antonio Luiz Cardoso.
53. Benedicto Paes Ferreira.
54. Florencio Paes.
55. José Gonçalves.
56. Rodolpho José de Souza.

Classe de 1894

1. José Martins da Silva.
2. José Francisco.
3. Manoel de Souza Filho.
4. Valeriano Guerra.
5. Valdemar Ferreira.
6. Joséleck de Mello Figueiredo.
7. Severiano Francisco da Silva.
8. João Alves da Costa.
9. Rubens José de Sant'Anna.
10. Raul da Silva Nunes.
11. Sebastião Alves.
12. Pedro Vaguisira.
13. Antonio Candido da Silva.
14. Sebastião Martins Soares.
15. Benedicto Porfírio Pereira.
16. Aristides Antonio da Silva.
17. Eduardo Ribeiro dos Santos.
18. Theophilo Fernandes Pereira.
19. Olivio dos Santos.
20. Victor Martins.
21. Vicente Theodoro de Araujo.
22. Rodolpho Cardoso.
23. Ananias Gasario de Araujo.
24. Antonio Gomes Carregal.
25. Bernardino Marques.

26. Nestor Alves de Lima.
27. Oswaldo de Magalhães.
28. Carlos Vieira de Souza.
29. Demetrio Bandeira Caldas.
30. Pedro Mossina.
31. Isalino Nunes de Costa.
32. Miguel Baptista Gomes.
33. Benicio Martins da Silva.
34. Genoval de Oliveira Maia.
35. Sebastião José de Sant'Anna.
36. Americo de Souza Gomes.

Classe de 1893

1. Laurindo Souto Junior.
2. Alvaro Barbosa de Castro.
3. Augusto Mathias.
4. José de Oliveira.
5. Miguel Maria de Souza.
6. Agenor Pereira Luz.
7. Eustaquio Bandeira Itabrahã.
8. Adolpho Fernandes.
9. Sergio Nunes Cunha.
10. José Joaquim da Silva.
11. José Sebastião de Souza.
12. João Baptista.
13. Alfredo Nunes de Carvalho.
14. José dos Santos Longo.
15. Victor Teixeira Pinheiro.
16. João Pedro de Medeiros.
17. Henrique Pragana.
18. Euclydes Sebastião de Oliveira.
19. Irineu Augusto Martha.
20. Antonio Ramalho dos Santos.
21. José Avelino da Silva.
22. João Antunes Guimarães Filho.
23. Henrique Marassi.
24. Alvaro Goulart de Oliveira.
25. Benedicto Soares.
26. Braz Soares de Oliveira.
27. João José Gianerini.
28. Cicero de Carvalho.
29. Ataulbo de Araujo.
30. José Carlos de Souza.
31. Othello de Medeiros dos Santos.
32. Ramos Moretti.
33. Manoel Monteiro.
34. João de Oliveira Brandão.
35. Manoel Pereira Nunes.
36. Eduardo Cayla.
37. João Baptista Merliorini.
38. João de Araujo.
39. José Affonso Ferreira.
40. Anselmo Medeiros Braga.
41. Evandro Telles.
42. Oswaldo de Oliveira.
43. Alfredo Mendes dos Santos.
44. Ascendino Nogueira Ribeiro.
45. Mario Christom de Oliveira.

Classe de 1892

1. Edmundo de Almeida.
2. Henriques Francisco Cezar.
3. Alcides Horta de Souza.
4. João Pereira da Rocha.
5. Eurico de Faria.
6. Accacio José de Sant'Anna.
7. Octavio Joaquim da Fonseca.
8. José Felisberto da Costa.
9. Manoel da Silva Nunes.
10. Celestino Quinhões.
11. José Albino da Silva.
12. Benedicto Alves.
13. José Porto.
14. Antonio Pereira.
15. Ascendino Nogueira Ribeiro.
16. José de Oliveira Noronha.
17. Gofra to José de Sant'Anna.
18. Eurico Manoel dos Santos.
19. Aristides J. Cardoso dos Santos.
20. José da Silva.
21. Antenor Monteiro de Barros.
22. Antonio Rosa.
23. Encas Gonzaga.
24. Adelino dos Santos Pillar.
25. Enock Carvalho.
26. Trajano Quirino.
27. Antonio Francisco da Silva.
28. José Braz.

29. Antonio da Silva Grey.
30. Octavio Joaquim da Fonseca.
31. Benedicto Alves.
32. José Ignacio de Oliveira.

Classe de 1891

1. João da Silva Santos.
2. Manoel Fernandes da Silva.
3. Pedro Vieira de Souza.
4. Leopoldino Vergilio Maia Filho.
5. Pedro Basilio de Andrade.
6. Antonio Mercandante.
7. Laudelino Alexandrino da Silva.
8. Darvolino Ferreira Soares.
9. Arsenio Teixeira Braga Filho.
10. Francisco Nunes.
11. Waldemar Paixão.
12. Ricardo Paes Barrato.
13. Urias Dias de Alcantara.
14. Alexandre Cruz.
15. João Ferreira.
16. Leopoldo Alves.
17. José Rodrigues Fortes Bustamante.
18. José Jeronymo de Souza.
19. Julio Baptista Leasmar.
20. Manoel Joaquim Vóz.
21. Manoel Canido do Nascimento.
22. Raymundo José de Souza.
23. Abilio Pedro Nazareth.
24. Christino Bastos.
25. Castor Silva Reis.
26. Waldemar Pereira de Macedo.
27. Francisco Franco de Macedo.
28. João Mello da Silva.
29. Antonio de Oliveira.
30. Antonio Pereira Jorge.
31. Pedro Bazilio de Andrade.
32. Euzebio Gonçalves.
33. Aristides José Luiz.
34. José Corrêa de Souza Guimarães.

Classe de 1890

1. Malvino Fagundes de Oliveira.
2. Desiderio Manuel de Freitas.
3. Miguel Matheus dos Santos.
4. Jacintho Menção Filho.
5. José Gracioso.
6. Albino Pereira.
7. José Lopes.
8. Mario da Costa Moreira.
9. José de Brito.
10. Renato José de Sant'Anna.
11. Pedro Francisco da Silva.
12. Amador Silva.
13. Francisco de Souza Nogueira.
14. Pedro de Miranda.
15. Sebastião de Azevedo Dantas.
16. José Heliodoro dos Santos.

Classe de 1889

1. Alberto Caetano da Silva.
2. Antonio Pereira.
3. Euzebio José de Almeida.
4. Vergilio Camargo.
5. Tito Antunes do Aguiar.
6. Januario Corrêa.
7. Raphael de Souza.
8. Zeuxis Alves da Macedo.
9. Francisco Ferreira Campos.
10. Amadeu Cardoso Serra.
11. José Luiz de Oliveira.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

Fortaleza de São João

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE EXPEDIENTE E OUTROS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1920

Rectificação

E' de trezentos e oito réis (\$308) o preço do kilo de farinha de mandioca na proposta de Fernandes, Moreira & Companhia e não trezentos e oitenta réis (\$380), como por engano foi publicado no *Diario Official* de 20 de junho findo. Saúde e fraternidade.—João Baptista Machado de Oliveira, tenente-coronel.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANNO DE 1920

Rectificação

Por terem sahido com algumas falhas e incorrecções no *Diario Official* do 14 do corrente, as propostas para o fornecimento acima declarado, fazem-se as seguintes rectificações:

Na proposta da firma A. Placido Marques e Companhia: impressos boletins modelo n. 6, cento, 3\$500, talões com 200 folhas para recibo de pensões, modelo n. 10, um, 5\$900;

Na firma Cardinale e Companhia: lapis Ko-i-Noor para desenho, duzia, 15\$, livro com 200 folhas para ponto dos funcionarios, livro com 150 folhas para balancete da Receita e da Despesa, livro com 150 folhas conta corrente, capa de lona, um, 110\$, papel cartão, folha, 580 réis, papel hollandia, pauta estreita, 39x25, caderno, 2\$300, talões com 200 folhas para pedido à Intendencia, modelo n. 18, um, 18\$000;

Na da firma Arnaldo Braga e Companhia, borracha com escova para machina de escrever, uma, \$600; block telegraphia 100x100, modelo n. 1, um, 3\$, caneta Eagle Pencil, duzia, 2\$900, cadernos em branco para desenho, com 15 folhas, cento, 125\$, giz branco, caixa de 100, caixa, 2\$700, impressos cartões, modelo n. 5, cento, 3\$600, matta borrão 120 fibras, folha, \$300, papel quadriculado para desenho, caderno, \$500, papel almasso sete kilos, rosmã, 22\$, papel hollandia pautado n. 2, caderno, 2\$500, tinta carmin Adrien Maurin, rola de vidro, vidro, 2\$500, tinta azul da Prussia, bisnaga, 1\$500;

Na da firma Luiz Macedo, borracha em tablette Ruby n. 212, uma \$640, buvard de madeira, grande, um, 2\$400, colchetes para papel Partners n. 53, caixa, 1\$700, colchetes com paper clips, pequeno, caixa, 1\$100, giz branco, caixa de 100, caixa, 3\$, impressos cartas, modelo n. 3, cento, 5\$700, impressos boletins, modelo n. 2, cento, 6\$300, impressos boletins, modelo n. 5, cento, 5\$700, impressos boletins, modelo n. 8, cento 3\$700, impressos boletins, modelo n. 10, cento, 9\$100, impressos media, modelo n. 1, cento, 12\$500, papel hollandia, pauta estreita, 39 x 25, caderno, 2\$, regua do borracha de 0m.80, uma, 7\$500, tinta carmin Adrien Maurin, rola de vidro, 3\$100;

Na da firma J. L. Costa e Companhia, compassos do madeira para quadro negro, um, 5\$300, impressos boletins modelo n. 9, cento, 4\$, livro com 150 folhas para balancete da receita e despesa, um, 8\$300.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1920. — João Alves de Moura, 1º official sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA PRATICANTE DE 2ª CLASSE

Do ordem do Sr. presidente da mesa examinadora são convidados a comparecer a prova oral do referido concurso, no dia 21 do corrente, às 14 horas, na 3ª secção do Expediente, os candidatos seguintes:

Ary Barbosa dos Santos.
José Aurore Freire.
João Caetano da Silva.
Alvaro Müller de Campos.

Turma suplementar

Octacilio Cardoso.
Manoel Fernandes.
João Luiz Ramos Quilito.
João da Gama Filgurerias Lima Junior.
Rio de Janeiro, 20 de julho de 1920.
O secretario do concurso, Godofredo de Siqueira.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convido o conferente Oscar Claro a comparecer no Gabinete do Sr. Dr. sub-director da 2ª divisão desta estrada, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1920. João Clapp Filho, polo secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA CARROS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 119

De ordem da directoria, faço publico que às 12 horas do dia 3 de agosto de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

30 molas espiraes para engates Sharron, desenho 879, uma, \$ 16.00.
20 parachoques Ibbtson, um, \$ 140.00.
200 pinos para engates Ibbtson, um, \$ 5.00.
146 molas ellipticas para balança d' carros, catalogo 28, uma, \$ 40.00.
200 molas espiraes para trucks de carros de mercadorias, VM, catalogo 895, grupo, \$ 12.00.
50 pinos para piaõ de truck de carro S e V, catalogo 539, um, \$ 5.00.
50 pinos para piaõ de truck de carro SB, catalogo 898, um, \$ 5.00.
10 pares do pratos de grupos de molas, desenho 504, par, \$ 4.00.
30 triangulos para freios de carro de luxo, desenho 437, um \$ 32.00.
500 molas espiraes para trucks VB, uma, \$ 12.00.
24 barras de carga para carros de passageiros, tipo Edificadora, uma, \$ 19.00.
24 barras de carga para carros de passageiros, tipo Trajano, uma, \$ 19.00.
100 caixas de graxa VB antigo, desenho 613, uma, \$ 20.00.
99 barras completas para trucks de carros NL, desenhos 555, 556 e 557, partes iguaes, barra completa, \$ 52.00.
80 barras completas para trucks de carros NA e VA, desenhos 471, 472 e 486, barra completa, \$ 52.00.
48 engates Tower, um, \$ 90.00.
10 engates completos Ibbtson, um, \$ 90.00.
360 engates completos, tipo Sharron, um, \$ 90.00.

Folhas de zinco rugadas:

750 de 2m.90 x 0m.80, série V, n. 680.
400 de 2m.93 x 0m.94, série Q, n. 682.
500 de 3m.00 x 0m.96, série VM, n. 881.
250 de 2m.90 x 0m.87, série VB, n. 831.
Preço medio, maximo do kilo, \$ 0.40.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues.

em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$005, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acciptar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acciptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de julho de 1920. — João Clapp Filho, official.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ELECTRICIDADE PARA O SERVIÇO DE FECHAMENTO DA LINHA.

Concurrencia n. 121

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 2 de agosto de 1920, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas prepostas para o fornecimento de:

600 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 14, metro 18900.

300 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 12, metro 28200.

300 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 10, metro 38500.

300 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 8, metro 48800.

5.000 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 14, metro 18900.

400 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 12, metro 28200.

200 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 10, metro 38500.

200 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 8, metro 48800.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 6, metro 59100.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 4, metro 69400.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 2, metro 79700.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1, metro 89900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/2, metro 99900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/4, metro 109900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/8, metro 119900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/16, metro 129900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/32, metro 139900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/64, metro 149900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/128, metro 159900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/256, metro 169900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/512, metro 179900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/1024, metro 189900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/2048, metro 199900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/4096, metro 209900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/8192, metro 219900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/16384, metro 229900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/32768, metro 239900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/65536, metro 249900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/131072, metro 259900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/262144, metro 269900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/524288, metro 279900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/1048576, metro 289900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/2097152, metro 299900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/4194304, metro 309900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/8388608, metro 319900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/16777216, metro 329900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/33554432, metro 339900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/67108864, metro 349900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/134217728, metro 359900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/268435456, metro 369900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/536870912, metro 379900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/1073741824, metro 389900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/2147483648, metro 399900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/4294967296, metro 409900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/8589934592, metro 419900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/17179869184, metro 429900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/34359738368, metro 439900.

500 metros de cabo duplo, envolto em chumbo, n. 1/68719476736, metro 449900.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acciptar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acciptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de julho de 1920. — João Clapp Filho, official.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO PARA A 1ª e 5ª DIVISÕES, EM 1920

Concurrencia n. 111

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 24 de julho de 1920, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas prepostas para o fornecimento de:

1ª Divisão

Intendencia

Primeira e terceira seções:

24 borrachas Eberhard Faber, n. 225, uma, 18000.

2 quadros de 500 folhas, som indice, 0m, 25x0m, 30, um, 18000.

36 livros de 100 folhas, capa de panno, 0m, 22x0m, 33, um, 18000.

60 lapis tinte roxo, um, 8000.

72 lapis, bicolors, grossos, um, 18000.

24 lapis vor las, um, 18000.

24 lapis graphite HB e III, um, 8000.

2 machador automatico com pincel, 134000.

27 vidros de oleo para machina de escrever, um, 8000.

23 caixas de papel cartão do uma face «Derby», caixa, 13500.
 20 caixas de papel carbono, duas faces, 20 1/2 x 15, caixa, 15000.
 32 roscas de 400 folhas de papel cartão, parde, para embulho de 0,90 x 1,20, resma, 805000.
 6 caixas de penna Black Wills C. 2.290, caixa, 85000.
 2 lanternas J. Rodgers & Sons, de 0,20, uma 155000.
 38 litros de tinta preta Sardinha, litro, 35500.
 3 litros de tinta de cópia Antoine, litro, 5500.
 16 vidros de tinta para carimbo de borracha, azul, sem óleo, vidro, 15500.
 1 carimbo de borracha e metal, data mutável, modelo n. 1, por 22500.
 1 carimbo de borracha e metal, data mutável, modelo n. 2, por 22500.
 1 carimbo de borracha e metal, data mutável, modelo n. 3, por 22500.
 1 carimbo de borracha, fixo, modelo n. 4, por 8500.
 1 carimbo de borracha, fixo, modelo n. 5, por 8500.
 1 carimbo de borracha, fixo, modelo n. 6, por 8500.
 1 carimbo de borracha, fixo, modelo n. 7, por 8500.
 6 caixas de cêchets fiems, caixa, 15500.
 12 caixas de penna para carbono n. 2.290, uma caixa 8500.
 5 vidros de tinta para carimbo de metal, vidro, 15500.
 1 vidro 5, forma de pedidos:
 20 caixas de papel fino para machina de escrever, caixa, 95000.
 2 grossas de lapis preto n. 2, grossa, 215000.
 1 roscas de 400 folhas inteiras de papel Royal Velum, de 10 kilos, resma 655000.
 2 roscas de 400 folhas inteiras de papel Royal Velum, de 13 kilos, resma, 85500.
 20 buvards de madeira de 0,67 x 0,34, um, 15500.
 20 cm ciro de vidro de 0,403, com tampa de metal, um 65500.
 1 grossa de lapis de borracha de dous usos, grossa, 1105000.
 2 duzias de raspadeiras com cabo de ebano, duzia, 725000.
 1 grossa de vidros de gomma arabica «Sardinha», n. 1, grossa, 2105000.
 Oficina autographica, pedido 3:
 300 roscas de 500 folhas abertas de papel acetinado, BB, 20 kilos, resma 625000.

Divisão

Desp. Geral: Pedido 4, e Lista Geral:
 300 livros em branco, capa de panno, pautados, numerados, de 0,22 x 0,33, com 100 folhas, um, 55500.
 280 livros em branco, capa de panno, pautados, numerados, de 0,22 x 0,33, com 200 folhas, um, 85500.
 100 cadernos de 500 folhas, sem indice, papel fino superior, de 0,23 x 0,35, um 14500.
 200 folhas de papel carbono de 0,46 x 0,37, folha, 800 reis.
 30 roscas de 400 folhas de papel almasso superior, liso, sem patra, marcado E. F. G. B., 7 kilos resma, 26.000.
 50 roscas de papel almasso, superior, de 33 linhas, resma de 400 folhas, de 7 kilos, resma, 265000.
 60 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 10, caixa, 4500.
 50 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 12, caixa, 15500.
 9 caixas de pennas rond na. 2, 2 1/2, e 3, partes iguaes, caixa, 25000.
 40 livros em branco, capa de panno, 200 folhas, numerados, pautados, 0,28 x 0,40, um, 105000.

850 cadernetas de 100 folhas, capa de panno, pautadas, numeradas, 0,22 x 0,46, uma 15180.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas nos artigos acima postos, sendo a entrega na Intendencia, em um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Para os livros, copiladores e cadernetas o prazo do tempo para entrega será de 60 dias.

Garantia a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto o do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente terá exhibir o recibo da caução de 2008 previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accetar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 16 de julho de 1920. — João Clapp Filho, official.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AGÜ D TERRO PARA A 4ª DIVISÃO

Concurrencia n. 120

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de julho de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Agü para ferramentas

Quadrado:

163 kilos de 7/8".
 150 kilos de 1 1/8".
 201 kilos de 1 3/4".
 550 kilos de 2 1/2".
 300 kilos de 2 3/4".
 300 kilos de 3".
 870 kilos de 2".
 200 kilos de 1".
 150 kilos de 3/4".
 130 kilos de 5/8".
 30 kilos de 1/2".
 250 kilos de 1 1/2".
 200 kilos de 1 1/4".
 30 kilos de 1 3/8".

Em barra:

59 kilos de 5/8" x 3/8".

Preço médio maximo de kilo 125000.

Quadrado em vergalhão:

200 kilos de 5/8".
 450 kilos de 1 3/8".
 400 kilos de 1 1/4".
 90 kilos de 1".

Preço médio maximo de kilo, 65000.

Agü para molas redondo

163 kilos de 5/16".
 350 kilos de 3/8".
 1.045 kilos de 7/8".
 6.950 kilos de 1".
 1.920 kilos de 1 1/8".
 920 kilos de 1 1/4".
 1.083 kilos de 1 1/2".
 350 kilos de 3" para pinos de eixos.
 2.430 kilos de 3 1/2" para pinos de eixos.
 3.100 kilos de 4" para pinos de eixos.
 4.000 kilos de 4 1/2" para pinos de eixos.
 4.900 kilos de 5" para pinos de eixos.
 3.000 kilos de 5 1/2" para pinos de eixos.
 3.625 kilos de 6" para pinos de eixos.
 4.075 kilos de 6 1/2" para pinos de eixos.
 2.475 kilos de 7" para pinos de eixos.
 2.750 kilos de 7 1/2" para pinos de eixos.
 3.175 kilos de 8" para pinos de eixos.
 3.750 kilos de 8 1/2" para pinos de eixos.
 3.200 kilos de 9" para pinos de eixos.

Preço médio maximo de kilo, 25700.

Agü comum

Em barra:

300 kilos de 1" x 1/4".
 400 kilos de 2" x 1/8".
 400 kilos de 2" x 3/16".
 150 kilos de 2 3/4" x 3/8".
 200 kilos de 2 3/4" x 1/2".
 300 kilos de 3 1/4" x 1/2".
 300 kilos de 4 1/2" x 1/2".
 30 kilos de 1 1/4" x 3/4".
 30 kilos de 7/8" x 3/8".
 20 kilos de 1/2" x 1/16".

Preço médio maximo kilo, 25300.

Em barra, boleado:

1.320 kilos de 1 1/8" x 3/8".
 155 kilos de 2 1/2" x 1".
 210 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
 60 kilos de 1" x 1/8".
 60 kilos de 1 1/4" x 1/8".
 75 kilos de 1 1/2" x 1/8".
 83 kilos de 1 1/2" x 3/8".
 420 kilos de 8" x 1/4".
 120 kilos de 2" x 8/16".
 427 kilos de 3" x 8/16".
 420 kilos de 2 1/2" x 1/4".
 135 kilos de 2 1/2" x 3/8".
 2.010 kilos de 4" x 7/16".

Preço médio maximo do kilo, 25000.

Aço em vergalhão quadrado

- 280 kilos de 3/4"
- 350 kilos de 3/8"
- 350 kilos de 1 3/4"
- 560 kilos de 1/2"
- 560 kilos de 2"
- 10 kilos de 1/4"
- 75 kilos de 3/8"
- 225 kilos de 7/8"
- 290 kilos de 1"
- 375 kilos de 1 1/2"
- 400 kilos de 1 1/4"
- 480 kilos de 3"
- 450 kilos de 3 1/4"
- 473 kilos de 3 1/2"
- 200 kilos de 4"

Preço médio máximo de kilo 2\$300.

Aço em barra com nervura

- 75 kilos de 3 3/4" x 3/8"
- 500 kilos de 1 1/4" x 1 1/4"
- 1.085 kilos de 3" x 3/8"
- 3.050 kilos de 3" x 1/2"
- 2.870 kilos de 3" x 5/8"
- 125 kilos de 3 1/4" x 3/8"
- 2.030 kilos de 3 1/2" x 3/8"
- 2.750 kilos de 4 1/2" x 1/2"
- 3.300 kilos de 4" x 3/4"
- 3.750 kilos de 4 1/2" x 1/2"

Preço médio máximo de kilo 2\$900.

Aço redondo para eixo

- 1.250 kilos de 9 1/2"
- 1.250 kilos de 10"

Preço médio máximo de kilo, 2\$300

Aço redondo comum

- 820 kilos de 3/8"
- 1.105 kilos de 1/2"
- 1.200 kilos de 5/8"
- 2.190 kilos de 3/4"
- 1.750 kilos de 7/8"
- 2.235 kilos de 1"
- 2.450 kilos de 1 1/8"
- 1.500 kilos de 1 1/4"
- 1.450 kilos de 1 3/8"
- 1.250 kilos de 1 1/2"
- 1.400 kilos de 1 3/4"
- 1.800 kilos de 2"
- 2.500 kilos de 2 1/2"
- 575 kilos de 1 1/16"
- 825 kilos de 2 1/4"
- 412 kilos de 2 3/4"
- 2.250 kilos de 3"
- 365 kilos de 4"

Preço médio máximo de kilo, 2\$100.

Ferro BB**Em barra:**

- 18.000 kilos de 7" x 3/8"
- 9.825 kilos de 2 1/2" x 1/2"
- 9.970 kilos de 3" x 1/2"
- 9.500 kilos de 3 1/2" x 1/2"
- 14.950 kilos de 6" x 1"
- 6.150 kilos de 10" x 1"
- 7.100 kilos de 3 1/2" x 1 1/2"
- 5.475 kilos de 3" x 5/8"
- 700 kilos de 4" x 1 1/4"
- 2.768 kilos de 5 1/2" x 5/8"
- 1.250 kilos de 5 1/2" x 1/8"
- 600 kilos de 5" x 1 1/2"
- 450 kilos de 4 1/2" x 1 1/2"
- 625 kilos de 4 1/2" x 2 1/4"
- 900 kilos de 3" x 3/16"
- 1.300 kilos de 2 1/2" x 1 1/4"
- 1.300 kilos de 2" x 5/16"
- 2.125 kilos de 1 3/4" x 1/2"
- 1.100 kilos de 3/4" x 3/16"
- 450 kilos de 8" x 7/8"
- 450 kilos de 2 3/4" x 1/2"
- 75 kilos de 6" x 1 1/2"
- 600 kilos de 6" x 1 1/4"
- 400 kilos de 6 3/4" x 1"
- 500 kilos de 5" x 2"
- 500 kilos de 6" x 1 1/2"
- 400 kilos de 7" x 1 1/2"
- 250 kilos de 2 3/4" x 5/8"
- 250 kilos de 3" x 3 1/4"

- 450 kilos de 2" x 5/16"
- 300 kilos de 10" x 3"
- 200 kilos de 2 5/8" x 1"
- 200 kilos de 3 1/2" x 7/8"
- 500 kilos de 1 3/4" x 1/8"
- 3.000 kilos de 1 1/4" x 12"
- 2.000 kilos de 1 1/4" x 8"
- 1.155 kilos de 1 1/4" x 3/16"
- 700 kilos de 1 1/4" x 1 1/8"
- 750 kilos de 1 1/2" x 5/16"
- 1.330 kilos de 1 1/2" x 3/16"
- 1.400 kilos de 1 1/2" x 1/8"
- 1.350 kilos de 1" x 3/16"
- 1.340 kilos de 1" x 1/4"
- 3.500 kilos de 1" x 12"
- 4.750 kilos de 12" x 7/8"
- 6.000 kilos de 12" x 3/4"
- 4.500 kilos de 10" x 7/8"
- 2.389 kilos de 10" x 1/2"
- 5.595 kilos de 10" x 3/4"
- 4.500 kilos de 8" x 7/8"
- 5.000 kilos de 8" x 3/4"
- 4.000 kilos de 8" x 5/8"
- 3.500 kilos de 7" x 5/8"
- 6.000 kilos de 8" x 1"

Preço médio máximo de kilo 1\$700.

Redondo:

- 1.250 kilos de 5/16", preço máximo de kilo 1\$400.

Quadrado:

- 250 kilos de 5/8"
- 40 kilos de 1/2"
- 50 kilos de 3/4"
- 25 kilos de 3/8"
- 380 kilos de 1"
- 230 kilos de 1 1/8"
- 230 kilos de 1 1/4"
- 150 kilos de 1 3/8"

Preço médio máximo de kilo 1\$700.

Em cantoneira L

- 625 kilos de 4 1/2" x 4 1/2" x 5/8"
- 500 kilos de 3" x 3" x 3/8"
- 830 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16"
- 325 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"
- 475 kilos de 2" x 2" x 1/4"
- 400 kilos de 2" x 2" x 3/16"
- 500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
- 100 kilos de 3" x 3" x 1/4"
- 400 kilos de 3" x 3" x 5/16"
- 200 kilos de 4" x 4" x 3/8"
- 70 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
- 100 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"
- 100 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8"
- 608 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2"
- 500 kilos de 4" x 4" x 1/2"
- 75 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"
- 100 kilos de 2 1/2" x 3" x 3/8"
- 100 kilos de 2 1/2" x 3 1/2" x 1/2"
- 100 kilos de 4" x 2" x 1/2"
- 450 kilos de 5" x 2 1/2" x 1/2"
- 125 kilos de 3" x 3" x 1/2"

Preço médio máximo de kilo 2\$100.

Em cantoneira U

- 2.000 kilos de 2 1/2" x 8" x 5" x 1/2"
- 1.500 kilos de 22" x 10" x 3 1/2" x 1/2"

Preço médio máximo de kilo 2\$100.

Em cantoneira T

- 450 kilos de 2 1/4" x 2 1/4" x 5/16", preço máximo de kilo 2\$100.

Ferro Lowmoor**Redondo:**

- 1.000 kilos de 3 1/4"
- 1.150 kilos de 3 1/2"
- 270 kilos de 3 3/4"
- 315 kilos de 3/16"
- 200 kilos de 2 1/2"
- 750 kilos de 1/2"
- 950 kilos de 5/8"
- 1.000 kilos de 3/4"
- 1.400 kilos de 1 5/8"
- 700 kilos de 2"
- 500 kilos de 2 1/4"

- 800 kilos de 2 3/4"

- 950 kilos de 1"

- 1.275 kilos de 7/8"

Preço médio máximo de kilo 2\$700.

Em barra:

- 200 kilos de 2" x 3/8"
- 225 kilos de 2" x 1/2"
- 225 kilos de 2" x 5/8"
- 200 kilos de 2" x 7/8"
- 180 kilos de 2" x 1"
- 450 kilos de 1" x 1/4"
- 400 de 1" x 3/8"
- 400 kilos de 1" x 1/2"
- 103 kilos de 1 1/2" x 1/2"
- 200 kilos de 1 1/2" x 1/4"
- 500 kilos de 1 1/2" x 3/8"
- 225 kilos de 2 1/2" x 5/8"
- 270 kilos de 3 1/2" x 1"
- 500 kilos de 4" x 1 1/2"
- 230 kilos de 4" x 2 1/2"
- 500 kilos de 4" x 3"
- 500 kilos de 5" x 1"
- 300 kilos de 6" x 7/8"
- 500 kilos de 6" x 2"
- 300 kilos de 6" x 1 1/2"
- 330 kilos de 7" x 3/4"
- 950 kilos de 8" x 4 1/2"
- 725 kilos de 4" x 2"
- 450 kilos de 4" x 1 3/4"
- 150 kilos de 3 1/2" x 1 3/2"
- 500 kilos de 5" x 1 1/4"
- 500 kilos de 4 1/4" x 1 1/16"
- 500 kilos de 1" x 3/16"
- 450 kilos de 3" x 7/8"
- 200 kilos de 4" x 1/8"
- 200 kilos de 6 1/2" x 2"
- 450 kilos de 6" x 3"
- 450 kilos de 3" x 1"
- 250 kilos de 3 1/2" x 1 1/2"

Preço médio máximo de kilo 2\$700.

Em cantoneiras U

- 1.750 kilos de 10" x 3 1/2" x 5/8"
- 400 kilos de 4" x 2" x 3/8"
- 1.000 kilos de 8" x 3" x 3/8"
- 400 kilos de 6" x 6" x 1/2"
- 500 kilos de 12" x 12" x 3/4"
- 400 kilos de 8" x 8" x 1/2"
- 750 kilos de 15" x 15" x 3/4"
- 400 kilos de 10 1/4" x 10 1/4" x 1/2"
- 157 kilos de 8" x 3" x 7/16"
- 100 kilos de 3" x 2 1/2" x 3/8"
- 1.000 kilos de 8" x 2 1/2" x 3/8"
- 1.000 kilos de 6" x 2 1/2" x 3/8"

Preço médio máximo de kilo 2\$700.

Ferro talento**Redondo:**

- 400 kilos de 1 1/8"
- 300 kilos de 1 1/4"
- 300 kilos de 1 3/8"
- 250 kilos de 1 3/4"
- 1.000 kilos de 1 1/4"

Preço médio máximo de kilo 1\$300.

Em chapa:

- 250 kilos de 8" x 4" x 5/32"

Preço máximo de kilo, 1\$700.

Ferro comum

- 4.750 kilos de 2"
- 500 kilos de 2 1/4"
- 500 kilos de 2 1/2"
- 500 kilos de 2 3/4"
- 2.080 kilos de 3"
- 500 kilos de 3 1/4"
- 1.205 kilos de 3 1/2"
- 103 kilos de 5/10"
- 103 kilos de 1/16"
- 50 kilos de 2 3/8"

Preço médio máximo de kilo 1\$300.

Ferro**Em cantoneira L:**

- 264 kilos de 1 1/2" x 3/16"
- 360 kilos de 2" x 3/16"
- 420 kilos de 2 1/2" x 1/4"
- 125 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16"

475 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1 1/4"
 480 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1 1/4"
 300 kilos de 3" x 3" x 1 1/2"
 125 kilos de 2" x 2" x 1 1/4"
 280 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8"
 450 kilos de 4" x 4" x 1 1/2"
 600 kilos de 6" x 2 1/2" x 5/8"
 700 kilos de 6" x 2 1/2" x 1/2"
 600 kilos de 8 1/2" x 2 1/2" x 1/2"
 450 kilos de 3" x 2" x 3/8"

Preço médio máximo de kilo 2\$100.

Em cantoneira Z:

200 kilos de 3" x 3" x 3/8"

360 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"

Preço médio máximo de kilo 2\$400.

Em chapa lavrada:

3.080 kilos de 10 x 4 x 3/16", preço máximo de kilo 1\$700.

Em chapa russa:

2.000 kilos de 5" x 2 1/2" x 1/32"

1.000 kilos de 7" x 3" x 1/32"

400 kilos de 2" x 0" x 1" x 1/16"

1.500 kilos de 2" x 0" x 1" x 1/32"

400 kilos de 1" x 0" x 0" x 1/32"

Preço médio máximo de kilo 4\$800

Ferro sueco

em barra:

300 kilos de 1" x 1/4"

75 kilos de 1/2" x 1/4"

100 kilos de 2" x 1/4"

150 kilos de 2" x 3/8"

200 kilos de 2" x 1"

400 kilos de 1" x 1 1/2"

600 kilos de 7" x 5"

200 kilos de 5" x 1"

200 kilos de 7" x 1"

300 kilos de 8" x 4"

400 kilos de 10" x 4"

600 kilos de 12" x 4"

200 kilos de 4 1/2" x 5/8"

Preço médio máximo de kilo 2\$400.

O preço declarado médio compreende qualquer das dimensões a que se refere, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro das vagões da estrada corrente por conta desta somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor, todas demais despesas, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas cabendo a preferência do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente seladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assinar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em

dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de julho de 1929. — João Clapp Filho, official.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DOIS GALPÕES PARA OFFICINAS E CONCERTOS EM VARIAS OUTRAS DEPENDENCIAS DA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICIAIS DO ESTALO DO RIO DE JANEIRO (CAIPIROS)

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 24 do corrente, ás 13 horas, se recebem nesta Directoria Geral, propostas para a construção de dois galpões para officinas e concertos em varias outras dependencias da alludida escola, de accordo com as especificações que a este acompanham, e obedecendo as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão a esta Directoria Geral, até a véspera da concorrência, afim de receberem guia para o deposito prévio no Thesouro Nacional da quantia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente ou titulos da divida publica federal, para garantia da proposta que apresentarem.

II

As propostas em duplicata, devidamente seladas serão fechadas em envolveros licitados, com o nome do proponente e indicação precisa do local em que é estabelecido, do preço em conjunto de todas as obras, do prazo para a entrega das mesmas, prazo este que não poderá exceder de setenta e cinco dias, depois de aceita a proposta pelo ministro. Em outro envolvero serão fechados os documentos da idoneidade profissional dos concorrentes, recibo do deposito da caução e quitação de impostos referentes ao corrente anno.

III

Constituem prova de idoneidade, documentos devidamente authenticados, passados por tres engenheiros ou architectos, de provada competência, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que prorem tor o concorrente executado, com perfeição, trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que for designada para examinar taes documentos.

IV

Os envolveros contendo os documentos de idoneidade, de quitação de impostos e o deposito, serão abertos no mesmo dia, logo depois de recebidos, procedendo a commissão ao exame immediato dos documentos apresentados.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, serão abertas as propostas apresentadas, sendo rubricadas por toda a commissão, rubricando cada proponente a de todos os outros, fazendo-se a leitura, em voz alta, de todas as propostas, na presença dos que quizerem assistir a essa formalidade.

Si algum dos concorrentes não for julgado idoneo, poderá recorrer do acto da commissão para o ministro, transferindo-se a abertura das propostas até decisão do assumpto. Da data da abertura das propostas será dado conhecimento aos interessados por edital publicado no *Diario Official*.

Si o concorrente não julgado idoneo não quizer recorrer, deverá declarar por escripto sua decisão, procedendo-se immediatamente á abertura das propostas.

V

Os documentos de idoneidade dos concorrentes serão restituídos após o julgamento da commissão, ficando em poder da repartição os recibos de deposito da caução, até a entrega da proposta mais vantajosa. A caução do preferido deverá ser reforçada até perfazer a importancia equivalente a 10 % do valor das obras, para garantia da boa execução das mesmas, devendo ficar em deposito pelo prazo de tres mezes após a conclusão e aceite das obras pela fiscalização.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha, serão as propostas publicadas na integra pelo *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, além das indicações a que se refere a clausula II. O preço que o proponente offerce e o prazo para a conclusão dos trabalhos deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offercimento de prazo excedente de setenta e cinco dias ou de uma redução sobre a proposta mais barata, nem de preço superior de 50:00 %, sendo o pagamento feito em duas prestações.

VIII

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preços entre as propostas será preferido a do que offercer menor prazo para a conclusão e entrega das obras, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de que trata a clausula I se deixar de iniciar

as obras no prazo de cinco dias a contar da data da notificação que lhe for feita de ter a sua proposta sido aceita pelo ministro.

X

No caso de ser excedido o prazo a que se refere a clausula II, o empreiteiro incorrerá na multa de 200\$ por dia de excesso que será descontada da conta que o mesmo tiver de receber.

XI

A concorrência poderá ser annullada pelo ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 10 de julho de 1920.
O director geral, *Mario B. Carneiro*.

ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS NECESSARIAS NA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM CAMPOS (DOIS GALPÕES)

I

Fundações — As fundações serão de alvenaria de pedra, sendo a argamassa de 1:3, cal e saibro. As dimensões serão as da planta, podendo entretanto serem alteradas caso assim o exija a natureza do terreno. As cavas só serão cheias depois de examinadas pelo engenheiro fiscal e mediante ordem por escripto do mesmo.

II

Paredes — As paredes serão de alvenaria no tijolo de primeira qualidade e estes só serão empregados depois de aceitos pelo engenheiro fiscal. Os tijolos serão todos imersos n'agua durante tres horas. A argamassa será de um de cal por tres de saibro.

III

Cobertura — O madeiramento do telhado será de peroba rosa; as telhas serão de imitação franceza. Serão feitas persianas conforme indica a planta.

IV

Concreto — Toda a área do edificio será coberta com uma camada de concreto com a espessura de 0,15, cujo traço será de 1:3:5.

V

Emboço e reboco — Todas as paredes serão emboçadas e rebocadas; o reboco será feito com cal de Cabo-Frio.

VI

Esquadrias — Todas as esquadrias serão de cedro, tendo a espessura de 0,03.

VII

Piso — O piso dos pavilhões será revestido por uma camada de cimento com a espessura de 0,01 e traço de 1:1.

VIII

Pintura — Serão pintadas todas as esquadrias com tres demãos, inclusive a de apparelho.

IX

Passoio — Em torno da construção será feito um passoio de concreto com a largura de 0,70 e chapado por uma camada de cimento e areia. O concreto e a chapa obedecerão ás composições já acima especificadas.

X

Ferragens e vidros — As ferragens serão todas de boa qualidade, á escolha do engenheiro fiscal; os vidros serão lisos e communs. *J. R. Saldanha*, engenheiro do Ministerio.

ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS NECESSARIAS NA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CAMPOS)

- 1º pavimento

Officina de carpintaria

I

O piso da officina de carpintaria será de peroba em taboas de 0,25 executado em pernas de peroba de 3" x 3".

II

O salão da officina será forrado de peroba rosa de saia e camisa, que serão pregadas em caibros de igual madeira de 2" x 3".

III

Todo o madeiramento á vista, será pintado a oleo com duas demãos.

IV

Será demolida a parede entre a sala de desenho e a officina de carpintaria.

V

Será construida uma parede de frontal no local indicado na planta.

VI

Será demolida a varanda existente ao lado da sala de desenho e salão de carpintaria.

VII

Serão construidas as paredes necessarias a transformar as portas em janellas.

VIII

Serão substituidas as portas da officina de carpintaria, por janellas inteiras com caixilhos de vidros iguaes ás existentes.

XI

Serão collocados vidros lisos communs nas janellas da officina de carpintaria e nas das salas contiguas, conforme indicar o engenheiro fiscal.

X

Serão substituidas as duas janellas da frente do edificio por outras com almofadas, persianas, vidros e postigos, tendo os caixilhos (de cedro) 0,09 de largura e 0,04 de espessura.

XI

Serão collocadas calhas e conductores de cobre de 12" no telhado, comprehendendo os das salas de desenho e carpintaria.

XII

Será assentada uma porta entre a sala de desenho e o corredor da portaria; de cedro, tendo almofadas e 0,04 de espessura.

2º pavimento

XIII

Serão feitas divisões onvernizadas, de peroba de Campos com 3,50 de altura e 0,025 de espessura, separando as salas do director e do secretario.

XIV

Será substituida a escada por outra de caracol, sendo a qualidade da madeira peroba rosa, tendo de diamejro 1,20 e 1,20 de altura.

XV

Serão pintados o ferro do salão e as esquadrias com duas demãos.

XVI

Serão substituidas as actuaes janellas do salão, por outras tendo almofadas, persianas, postigos e vidros (cedro) inclusive as ferragens que deverão ser de 1ª qualidade á juizo do engenheiro fiscal, com dimensões iguaes ás do pavimento inferior.

XVII

Será assoalhado o vão da escada actual com taboas identicas ás existentes.

XVIII

Será restabelecida a caiação de todas as paredes do edificio com duas demãos de gesso e colla.

XIX

Serão pintadas todas as paredes e esquadrias existentes e novas a oleo, com duas demãos, exceptuando as de caiação. — *J. R. Saldanha*, engenheiro do Ministerio.

Instituto de Química

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que este instituto vae adquirir á firma *Arnaldo Braga & Comp.*, negociantes domiciliados á rua da Assembléa n. 90, nesta Capital, o seguinte:

1 livro modelo I com 50 folhas....	18\$000
2 livros modelo III com 25 folhas a 12\$.....	24\$000
1 livro modelo VI com 25 folhas...	12\$000
100 folhas para pagamentos de quotas	25\$000
1 livro modelo VIII com 50 folhas.	18\$000

Total..... 97\$000

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1920. — O director, *Dr. Mario Sampaio*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. *F. R. Moreira & Comp.*, negociantes estabelecidos na Avenida Rio Branco ns. 107 e 109 o seguinte:

100 metros de fio preto n. 14, a \$350 (trezentos e cincoenta réis) cada um, 33% (trinta e cinco mil réis); duas caixinhas de isoladores de grampo, a \$200 (mil e duzentos réis) cada uma, 2\$400 (dois mil e quatrocentos réis); 100 pilhas seccas, Red Seal, a 2\$400 (dois mil e quatrocentos réis) cada uma, 240\$ (duzentos e quarenta mil réis); seis supportes de lampadas com cabo, a 15\$ (quinze mil réis) cada um, 90\$ (noventa mil réis).

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Estando vagas as 12ª e 27ª cadeiras, respectivamente, Agricultura especial—Sylvicultura — Cultura de plantas industriaes, alimentares e forrageiras — Economia e Estatística rural e Contabilidade agricola, pelo presente faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que até o dia 24 de julho proximo, ás 16 horas, deverão os candidatos entregar, na secretaria desta Escola, trabalhos sobre assumpto das cadeiras vagas, os quaes opportunamente serão, nos termos do art. 43 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.140, de 29 de março de 1920, julgados pela Congregação.

Caso não haja candidatos ou os trabalhos apresentados sejam rejeitados pela Congregação, será, opportunamente, aberto concurso para preenchimento das referidas cadeiras.

Os interessados poderão obter maiores informações na secretaria da Escola, á alameda São Boaventura, do Fonseca, em Niteroy, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas. Eu, *Mario Justiniano Quintão*, secretario bibliothecario, que subscrevi, aos 23 dias do mez de junho de 1920. — *Freitas Alachado*, director interino da Escola.

**Inspectoria Veterinária do 7º Districto do
Serviço de Industria Pastoral**

SÉDE: NICTHEROY

Em cumprimento ao disposto no art. 78. da lei n. 3.991, de 3 de janeiro de 1920, faço publico que esta inspectoría vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente:

Aos Srs. J. L. Costa & Comp., domiciliados a rua Quitanda n. 103 e Buenos Aires n. 38.	
1 resma de papel para copia de officio sem pauta a 12\$000.	12\$030
2 duzias de lapis Faber n. 2 a 2\$000.	4\$000
6 mãos de papel grosso para embrulhos a 3\$000.	18\$030
4 blocos para telegrammas a 4\$000.	16\$000
3 tinteiros duplos de vidro a 6\$000.	18\$000
4 fitas para machina Underwood a 4\$000.	16\$000
100 folhas para pagamento de serventes e guardas a 200 réis.	20\$000
100 folhas para pagamento do pessoal, conforme modelo a 350 réis.	35\$030
1 carimbo de borracha, conforme modelo, a 12\$000.	12\$000
4 caixas de pennas Mallat, a 4\$000.	16\$000
Somma	167\$000

Aos Srs. Villas Boas & Comp., domiciliados a rua Sete de Setembro ns. 219 a 225.

1 resma de papel timbrado para officio, a 18\$000.	18\$000
12 canetas, a 2\$500.	28\$500
2 litros de tinta sardinha, preta, a 3\$500.	7\$000
3 caixas de papel carbono, a 8\$000.	16\$000
3 caixas de grampos, a 1\$000.	3\$000
3 caixas de pederrejos, a 1\$200.	3\$600
10 folhas de matta-horrão, a 300 réis.	4\$800
3 vidros de gomma arabica, a 1\$500.	4\$500
2 raspadeiras Rodgets, a 7\$000.	14\$000
1 vidro de tinta encarnada, a 1\$500.	1\$500
Somma	74\$900

Aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., domiciliados a rua da Assembléa n. 90.

2 vidros de tinta para carimbo, a 1\$200.	2\$400
4 fitas para machina Remington, duas cores, a 4\$300.	17\$200
3 vidros de oleo para machina, a 1\$200.	3\$600
6 horrachas para lapis e tinta, a 830 réis.	5\$100
1 resma de papel almasso, a 16\$000.	16\$000
19 novellos de barbanete grosso, a 800 réis.	15\$200
6 blocos de papel timbrado para cartas, a 2\$600.	15\$600
Somma	75\$100

Inspectoria Veterinária do 7º Districto, Nicttheroy, 17 de julho de 1920. — Dr. José Pires Filho, inspector veterinario.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 3 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir a firma J. L. Costa & Comp., negociantes domiciliados a rua da Quitanda n. 103 e Buenos Ayres n. 38, nesta Capital, o seguinte material:

1 tinteiro de crystal.	15\$000
6 litros de tinta azul preta Stephens e Bleu Black, um 8\$...	48\$000
12 litros de gomma arabica vidro grande, um 3\$.	36\$000
Total	99\$000

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, em 13 de julho de 1920. — Alcides Miranda, director.

Estado do Rio Grande do Sul

Estado do Rio Grande do Sul—Secretaria das Obras Publicas—Secção de Expediente—Cópia—Edital.

O secretario de Estado dos Negocios das Obras Publicas faz publico que até o dia 27 do mez de julho do corrente anno, serão recebidos na Directoria de Obras Publicas desta Secretaria de Estado projectos para um Pantheon, que será erguido nesta Capital, ao qual sejam recolhidos os restos mortaes dos rio-grandenses notaveis e dos que se devotaram ao serviço do Rio Grande do Sul.

Os projectos serão acompanhados dos necessarios desenhos elucidativos tanto dos detalhes como do conjunto, e de uma «maquette».

O Pantheon será de estylo classico, adequado.

Os projectos serão julgados e classificados por uma commissão de peritos nomeada pelo governo do Estado, e que poderá ser constituída nesta Capital ou na do Rio de Janeiro.

Serão conferidos os seguintes premios pecuniarios aos projectos que forem classificados nos tres primeiros logares, os quaes constituirão propriedade do Estado:

Cinco contos de réis (5:000\$000), ao primeiro;
Dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), ao segundo;

Um conto duzentos e cincoenta mil réis (1:250\$000), ao terceiro.

Os autores dos projectos poderão apresentar tambem propostas com o respectivo organimento, para a execução do Pantheon, sob sua direcção e responsabilidade, assumindo, porém, a obrigação de entregar a obra concluida para ser inaugurada impreterivelmente a sete de setembro de mil novecentos e vinte e dous (1922).

Caso seja aceita a proposta correspondente ao projecto classificado em primeiro lugar, o seu autor não terá direito ao premio acima estabelecido.

Secretaria de Estado dos Negocios das Obras Publicas, em Porto Alegre, 27 de abril de 1920. — *Ildefonso Pinto*. Conforme. — *Alvaro de Mello Carvalho*, chefe de secção. Confere. — *Mello e Souza*, 2º official. Confere. — *Moreira Guimarães*, director de secção.

Estado do Rio Grande do Sul — Secretaria das Obras Publicas — Secção de Expediente — Cópia — Edital.

O secretario de Estado dos Negocios das Obras Publicas faz publico que até o dia 27 de julho do corrente anno, serão recebidos na Directoria das Obras Publicas desta Secretaria de Estado projectos para um monumento que

será levantado em uma das praças da Capital, a memoria de Bento Gonçalves e seus gloriosos companheiros da cruzada republicana.

Os projectos serão acompanhados dos necessarios desenhos elucidativos, tanto dos detalhes como do conjunto, e de uma «maquette».

O monumento interpretará, em synthese expressiva a significação historica da Revolução de 1835, destacando o culto de Bento Gonçalves, e simbolizará os feitos mais notaveis das armas republicanas, formando um conjunto harmonico.

Os projectos serão julgados e classificados por uma commissão de peritos nomeada pelo Governo do Estado e que poderá ser constituída nesta Capital ou na cidade do Rio de Janeiro.

Serão conferidos os seguintes premios pecuniarios aos projectos que forem classificados nos tres primeiros logares, os quaes constituirão propriedade do Estado:

Daz contos de réis (10:000\$), ao primeiro;
Cinco contos de réis (5:000\$), ao segundo;
Dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$), ao terceiro.

Os autores dos projectos poderão apresentar tambem propostas, com os respectivos organimentos, para a execução do monumento, sob sua direcção e responsabilidade, assumindo, porém, a obrigação de entregar a obra concluida para ser inaugurada impreterivelmente a sete de setembro de mil novecentos e vinte e dous (1922).

Caso seja aceita a proposta correspondente ao projecto classificado em primeiro lugar, o seu autor não terá direito ao premio acima estabelecido.

Secretaria de Estado dos Negocios das Obras Publicas, em Porto Alegre, 27 de abril de 1920. — *Ildefonso Pinto*. Conforme. — *Alvaro de Mello Carvalho*, chefe de secção. Confere. — *Moreira Guimarães*, director de secção. Confere. — *Mello e Souza*, 2º official.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Brasileira Manufactura de Avião e Aeronaves

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos cinco dias do meo de julho do anno de 1920, reunidos a rua do Hecario n. 60, 1º andar, ás 14 horas, os accionistas constituidos do livro de presenca, representando mais de dous tercos do capital social, assumiu a presidencia o Sr. commandante Augusto Carlos de Souza e Silva, que na forma dos estatutos, convidou a assembleia a eleger o seu presidente. Por aclamação é indicado o referido accionista que convidou para servirem como 1º e 2º secretarios respectivamente os Srs. Drs. Renato da Rocha Miranda e Oscar Weinschenck, que occupam os seus logares á mesa. Usando da palavra o Sr. presidente faz uma exposiçao dos trabalhos da companhia até a presente data e procede a leitura de duas cartas recebidas de Londres que lhe foram enviadas, a primeira pelo nosso illustre director gerente, Francis Henry Walter e a segunda pela Birmingham Small Arms Company Limited, cujo assumpto sujeitava á apreciação da assembleia. Pedindo a palavra o Sr. João Baptista de Castro Junior, disse que a assembleia acabava de tomar conhecimento das referidas cartas e propunha a dissolução da companhia sob as bases seguintes:

1º, restituição integral aos accionistas brasileiros das quotas com que entraram para a formação da companhia, conforme expresso

desejo manifestado na carta do Sr. Francis H. Walter, o maior accionista da companhia e representante dos capitães ingleses:

2º, que da acta constasse que a dissolução da companhia não era motivada por qualquer razão do descontentamento dos accionistas ingleses contra os directores da companhia aos quaes rodam, nos documentos já lidos, os mais fervorosos elogios, lastimando que só por motivo de economia interna tenham sido obrigados a assim proceder;

3º, que sejam nomeados liquidantes, com plenos e amplos poderes afim de ultimarem a dissolução da companhia, os Srs. commandante Augusto Carlos de Souza e Silva e o Dr. Adalberto Darcy. O Sr. presidente submete essa proposta à discussão. Ninguém usando da palavra, vai mandar proceder a sua votação. Por unanimidade de votos, tendo se absteido de votar o Sr. presidente commandante Augusto Carlos de Souza e Silva, foram eleitos liquidantes os Srs. commandante Augusto Carlos de Souza e Silva e Dr. Adalberto Darcy, que tomam posse dos seus cargos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, tendo eu 1º secretario lavrado a presente acta.

Rio, 20 de julho de 1920. — Renato da Rocha Miranda. — Augusto Carlos de Souza e Silva. — João Baptista de Castro Junior. — João Baptista de Castro Junior, como procura or do Francis Henry Walter. — O. Weinschenck. — J. A. de Souza Ribeiro.

Srs. accionistas da Companhia Brasileira Manufatura de Aviação e Aeronaves — Os liquidantes abaixo assignados veem apresentar-vos o relatório, balanço, contas e plano de partilha, de accordo com o que dispõe o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

A companhia não tem credores, não effectuou no periodo da sua duração transacção de especie e alguma. O que existe em dinheiro é proveniente das entradas feitas pelos accionistas (25 %) por occasião da sua constituição. O plano de partilha, já votado, aliás, na assembleia de 5 de julho do corrente e por nós ora proposto é o seguinte:

Os accionistas brasileiros serão reembolsados das quantias que subscreveram, todas as despesas serão por conta da quota de entrada dos Srs. Francis H. Walter, conforme seu desejo expresso, remettendo-se o saldo para Londres em seu nome. Na forma da lei, requeremos seja ouvido o conselho fiscal para dar parecer sobre os documentos inclusos.

Rio, 15 de julho de 1920. — Augusto Carlos de Souza e Silva. — Adalberto Darcy.

Companhia de Madeiras Nacionais

LANÇAMENTO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1920

Activo	
Caução da directoria.....	30:000\$000
Titulos em carteira.....	0:00\$000
Depositos e caucões.....	5:159\$000
Caução de titulos emitidos pela companhia.....	190:000\$000
Juros a vencer.....	1:368\$980
Effeitos a receber.....	108:200\$000
Devedores em conta corrente	42:341\$904
Caixa, em moeda corrente..	6:903\$235
Móveis e utensilios.....	3:058\$800
Propriedades e edificios.....	320:859\$295
Machinas e accessorios.....	267:644\$000
Automoveis.....	34:000\$000
Mercadorias existentes.....	142:307\$130
Almoxari a lo.....	33:6:05\$440
Ous de debentures.....	14:76:80\$00
Diversas contas.....	56:667\$150
	4.324:431\$814

LANÇAMENTO REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1920

Activo	
London & River Plat Bank:	
Saldo em moeda corrente.....	34:001\$000
Caixa:	
Saldo em caixa.....	133\$700
Móveis e utensilios:	
Valor dos mesmos.....	5:481\$109
Lucros e perdas.	
Saldo desta conta.....	40:381\$000
	50:000\$000
Passivo	
Francisco H. Walter.....	48:756\$000
Commandador Augusto C. Souza e Silva.....	250\$000
Dr. James Darcy.....	250\$000
José Armando S. Ribeiro.....	125\$000
Renato Rocha Miranda.....	250\$000
Oscar Neinschenke.....	250\$000
João Baptista Castro Junior.....	125\$000
	50:000\$000

S. E. em O. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1920. — Os liquidantes.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Deve	
As despesas durante 28/9.19	
— 30/6.20:	
Despesas de installação.....	2:844\$830
Despesas geracs.....	6:388\$70
Impostos.....	1:153\$000
	10:381\$000
Haver	
Prejuizo:	
Prejuizo.....	10:381\$000
	10:381\$000

S. E. em O. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1920. — Os liquidantes.

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira Manufatura de Aviação e Aeronaves, tendo examinado o balanço e contas apresentadas pelos Srs. liquidantes, veem pelo presente aproval-os, louvando os referidos liquidantes pelo zelo com que trabalharam.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1920. — Edmundo E. Hinc Junior. — Affonso Cesar Burlamaqui. — Mauricio de Lacerda.

Banco Español del Rio de la Plata

CASA MATRIZ — BUENOS AIRES

Capital subscripto.. \$ 100.000.000, m/m
Capital realizado c
fundo de reserva. \$ 147.568.585,04.

Succursal do Rio de Janeiro

— BALANCE EM 30 DE JUNHO DE 1920

Activo	
Adeantamentos em conta corrente.....	6.454:771\$595
Titulos descontados.....	3.298:335\$810
Letras a receber.....	8.562:284\$077
Succursacs e correspondentes.....	6.123:243\$873
Valores depositados.....	960:546\$170
Valores caucionados.....	1.795:148\$133
Diversas contas.....	31:181:844\$682
Caixa.....	6.033:016\$973
	57.409:191\$662
Passivo	
Capital declarado desta succursal.....	860:000\$000
Depositos a prazo fixo, premio e conta corrente....	5.999:950\$965
Casa matriz, succursacs e correspondentes.....	38.887:797\$215
Letras a cobrança.....	8.562:284\$077
Deposito de titulos e valores	2.755:691\$403
Diversas contas.....	403:465\$102
	57.409:191\$662

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1920. — V. Brea, sub-gerente contador. — A. Cardoso, gerente. (3.885).

ANNUNCIOS

BOBINAS

A directoria da Imprensa Nacional pode preços para bobinas de papel branco e preto para impressão do Diário Oficial, postas immediatamente no almoxarifado, sendo.

250 bobinas de 1º 36 com 55 grammas por metro quadrado e 5.000 metros de comprimento.

200 bobinas de 0º 66 ou 0º 68 com 55 grammas por metro quadrado e 5.000 metros de comprimento.

Propostas até o dia 26 do corrente às 14 horas.

Rio, 20 de julho de 1920.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede deste banco, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1920. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente. (3.886)

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1920. — Pela Companhia de Madeiras Nacionais, Mario de Oliveira Romo, presidente. — José Carlos Monteiro de Barros, director. — Abel Monteiro de Barros, director. (3.893).

Companhia Salutar de Hygienização de Lactecios

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Tendo em vista as dificuldades com que fucta o commercio de leite, entenderam-se os directores dos principaes Entrepósitos de Lactecios no sentido de formarem uma só empresa consituída pelos elementos desses entrepostos para que diminuindo despesas, estabelecendo uniformidade de vistas, sem prejudicar os interesses dos productores, dos proprietarios de leiterias, assegurando uma justa retribuição dos capitales empregados nestas empresas, possam estabelecer para o consumidor, nesta Capital, o menor preço. Nestas condições são convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, que se realizará na sede social, á rua Gonçalves n. 73, ás 12 horas do dia 26 do corrente, (segunda-feira), para deliberarem sobre a formação de uma nova sociedade, ficando dissolvida e liquidada a Companhia Salutar de Hygienização de Lactecios, que com outras empresas congeneres passará a formar uma nova companhia e caso seja este projecto accedido pela assemblea, esta desde logo autorize a directoria a promover a formação da nova sociedade, nas condições acima referidas.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1920. — A directoria. (3.888)

Companhia de Seguros de Vida «A Sul America»

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas da companhia para uma assemblea geral extraordinaria, que se realizará no dia 5 de agosto do corrente anno, ás 14 horas, na sede, á rua do Ouvidor n. 80, nesta Capital, para tomar conhecimento e resolver sobre uma proposta referente ao contracto de 16 de junho de 1911, que foi approved por assemblea de 31 de outubro de 1913, e bem assim sobre a concessão aos actuaes directores do beneficio conferido pela dita assemblea de 31 de outubro aos demais funcionarios da companhia. — A Directoria. (3.901)

Fallencia de Fonseca & Comp.

Quadro geral de credores

Privilegiados:

As custas do requerente.....	1
As custas do syndico.....	1
O Juiz.....	1
Commissão de syndico.....	1
Commissão de liquidatorio.....	1
Joaquim Teixeira de Macedo—Alu- guel de casa.....	1:080\$000
Armando Fonseca.....	60\$000
Alfredo Augusto da Silva.....	240\$000
Francisco da Silva Goetho.....	300\$000
	4:680\$000

Credores chirographarios:

Joaquim Teixeira de Macedo.....	2:900\$000
Pedrosa Menteiro & Comp.....	51\$000
D. Silva & Comp.....	373\$000
Custodia Mendes & Comp.....	518\$600
Vieira Castro & Comp.....	533\$300
A. Muller & Comp., Limitada.....	1:325\$500
Gonçalves Senra & Comp.....	271\$000
Oscar Vieira & Comp.....	238\$300
Lopes Freire & Comp.....	368\$300
Gonzaga Fonseca & Comp.....	194\$920
A. Diniz & Comp.....	669\$100
	7:807\$970

Nota — O liquidatorio está á disposição dos Srs. interessados no escriptório do seu advogado Dr. Adhemar de Mello, á rua Buenos Aires n. 83, 1º andar. (3.891)

Fabrica de Tecidos Esperança

(Sociedade anonyma)

Do dia 22 do corrente em diante, pagar-se-ha, no escriptorio da rua dos Ourives n. 92, das 12 ás 14 1/2 horas, o dividendo correspondente ao 1º semestre do corrente anno, á razão de 20\$ por accção.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1920. — José da Cruz Senna, director-thesoureiro-secretario. (3.890)

Sociedade Mineira de Lactecios

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os Srs. accionistas para uma assemblea geral extraordinaria na sede da sociedade á rua Tenente Possolo ns. 15 a 25, ás 12 horas do dia 26 do corrente, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre uma proposta de fusão desta sociedade com outras empresas congeneres.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1920. — F. Botelho Junqueira, director. (3.889)

Sociedade em Commandita por accções «Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto» Dr. Pedro Ernesto & Comp.

São convidados os accionistas a comparecerem á assemblea geral extraordinaria que se realizará no dia 26 ás 14 horas na sede social á rua do Riachuelo n. 161, afim de rectificarem algumas deliberações referentes á constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1920. — Dr. Pedro Ernesto & Comp., solidarios. (3.897)

Companhia Brasileira Manufactora de Avioes e Aeronaves

(Em liquidação)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 23 do corrente, ás 14 horas, á rua do Rosario n. 60, 1º andar, afim de deliberarem sobre relatorio, balança, contas e plano de partilha.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1920. — Os liquidantes: Augusto Carlos de Souza e Silva. — Adalberto Darcy. (3.900)

Companhia Internacional de Seguros

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 26 do corrente, ás 15 horas, na sede desta companhia, á avenida Rio Branco numero 79 e 81, 2º andar, afim de nomear o director-secretario e fixar os honorarios da directoria de accordo com os arts. 15 e 43 c dos seus estatutos.

GUTMANN & COMP.

Gutmann & Comp., estabelecidos á rua D. Gerardo n. 30 1º andar, declaram que só o socio solidario José Pessoa, pode representá-la, e assignar a referida firma.

Rio, 16 de julho de 1920. (3.821)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 22 do corrente, ás 14 horas, na sede desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, sobrado, afim de autorizarem a alienação de apolices da divida publica de subpropriedade.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1920. — Henrique Lage, director-presidente. (3.886)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de J. Santos & Comp.

QUADRO GERAL DOS CREDITORES ADMITTIDOS NA FALLENCIA DE J. SANTOS & COMP., DE ACCORDO COM O ART. 85 DO DECRETO N. 2.024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1908

Credores da massa:

Pelos que assim forem classificados:

Credores da fallencia:

Privilegiado:

Antonio Jorge de Almeida..... 100\$000

Chirographarios:

Antonio José da Fonseca Moreira.....	490\$000
A. C. Pereira.....	365\$260
Corrêa Ribeiro & Comp.....	2:299\$710
Corrêa Vasques & Comp.....	417\$800
D. Silva & Comp.....	271\$660
Fernandes Mourão & Comp.....	370\$840
Henrique Lima & Comp.....	334\$860
J. Ferreira & Comp.....	1:379\$300
J. Vilhegas & Comp.....	143\$000
Pring Torres & Comp.....	490\$400
Soares Bastos & Comp.....	569\$030
Souza Ribeiro & Comp.....	1:066\$860

Total..... 8:203\$420

Nota? Os liquidarios provinem aos interessados que se acham á sua disposição, para quaesquer informações, no Centro do Commercio e Industria, á rua 4º de Março n. 66, salas ns. 11 e 12, das 13 ás 15 horas, diariamente.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1920. — J. Pereira & Comp., liquidarios. (3.847)

Sociedade Anonyma Lavareria Confiança

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

A começar do dia 21 deste mez pagar-se-ha na sede desta sociedade, á rua do Riachuelo n. 70, das 14 ás 16 horas, o 1º dividendo de accções, correspondente ao 1º semestre de 1920, á razão de 12 % ao anno, ou seja 12\$ por accção.

Ficam suspensas as transferencias de accções até ao referido dia 21.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1920. — A directoria. (3.576)

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

Rua Primeiro de Março n. 31, loja

De 21 a 23 do corrente mez, das 12 ás 16 horas é da ultima data em quanto, as quintas-feiras, pagar-se-ha o 18º dividendo relativo ao primeiro semestre do corrente anno, á razão de 10\$ por accção.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1920. — Os directores: Arthur de Souza Gomes. — Elyardo A. Ballard. — M. de Siqueira. (3.834)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceptar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas de sello adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Deccr. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Alga (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Deccr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Deccr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar,..... \$1000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Anuário de legislação de Fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... \$5000
Anno de 1917..... 10\$000
Anno de 1918..... 8\$000

Armazéns geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Deccr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913.. \$500

Astronomia (Traité d'), de E. Liais..... \$5000

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Deccr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1919. (Cria a) Deccr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Da novo regulamento) e Regulamento Interno..... 1\$000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1910) um volume (M)..... 2\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 4\$000

Carros (Tabellas para os preços dos) réis..... \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000
2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Deccr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Deccr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de pannels d'agua (Regulamento para as). Deccr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judicarias do Districto Federal (M).... 3\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Deccr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... \$300

Collector Federal (Manual do). G. Caramby e Adolpho Curio..... 5\$000

Cheques. (Regulamento sobre emissão do). Deccr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 6\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 2\$000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio de legislação sobre), por Cactano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$500

de outubro de 1890..... 7\$200

de dezembro de 1890..... 0\$500

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevreiro de 1891..... 3\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento..... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$500

de 1900..... 6\$000

de 1901..... 1\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 6\$000

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 6\$000